



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIV — Nº 094

SÁBADO, 18 DE AGOSTO DE 1979

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 130ª SESSÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado o seguinte projeto de lei:

— Projeto de Lei do Senado nº 234/79-DF, que fixa os valores de retribuição de empregos das Categorias Funcionais de Biólogo, Técnico de Turismo, Técnico de Educação Física e Desportos e de Agente de Turismo, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Nº 136/79 (nº 258/79, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 7/79-CN, que dispõe sobre as relações entre o corpo discente e a instituição de ensino superior, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.680, de 16-8-79.)

— Nº 137/79 (nº 259/79, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 11/79-CN, que dispõe sobre a inscrição de médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares em Conselhos Regionais de Medicina, Odontologia e Farmácia, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.681, de 16-8-79.)

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando a aprovação da seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 89/74 (nº 3.043/76, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação. (Projeto enviado à sanção em 17-8-79.)

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 54/79 (nº 859/79, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação ao art. 124 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 114/77-Complementar, que introduz alteração na Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, que institui o Plano de Integração Social — PIS.

— Projeto de Lei da Câmara nº 22/79 (nº 1.241-B/75, na Casa de origem), que altera a redação do artigo 2º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, que consolida os dispositivos sobre as contribuições criadas pela Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 9/79 (nº 8/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Imunidades, Isenções e Privilégios do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata no Território dos Países Membros, aprovado na IX Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, a 9 de dezembro de 1977. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 50/79, que suspende a execução do artigo 1º da Lei nº 10.421, de 3 de dezembro de 1971, do Estado de São Paulo. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 157/78, que inclui no Plano Nacional de Viação, a rodovia Iúna (BR-262)—Muniz Freire—Anutiba—Placa—Alegre, fazendo ligação com a BR-101, e dá outras providências. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 166/77, que dispõe sobre o tombamento da sede da Fazenda Santa Mônica, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, antiga propriedade do Barão de Ururai, onde Duque de Caxias morou na velhice, e viria a falecer, e dá outras providências. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 60/76, que dá nova redação ao artigo 450 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). (Redação final.)

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123/78 (nº 1.230/75, na Casa de origem), que altera a redação do § 2º do art. 72 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito). (Redação do vencido para o turno suplementar.)

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Editorial do jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de hoje, sob o título “Uma quase provocação desnecessária”, que aborda o direito do mar territorial das 200 milhas.

SENADOR AGENOR MARIA — Cumprimento dos objetivos postos pelo Sr. Delfim Netto, atual Ministro do Planejamento, para a agricultura brasileira, conforme exposição feita por S. Exº no Senado Federal, em 4 de abril último.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 277/79, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 22 do corrente, seja dedicado a homenagear a memória do ex-Senador Pedro Ludovico Teixeira. **Aprovado.**

— Nº 278/79, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, de convocação do Sr. Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, para prestar esclarecimento sobre o empréstimo concedido à COPERSUCAR e ao grupo ATALLA.

— Nº 279/79, de desarquivamento de projeto de lei do Senado que especifica.

1.2.6 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Solenidades, realizadas no Tribunal Superior do Trabalho, comemorativas do 152º aniversário da instalação dos cursos jurídicos no País.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 248/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro. **Discussão encerrada**, em segundo turno, voltando às comissões competentes em virtude do recebimento de emenda em plenário.

— Projeto de Lei do Senado nº 159/76-Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 252/79, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 83/78, do Sr. Senador Mauro Benevides, que estabelece a obrigatoriedade de revisão semestral dos níveis de salário mínimo, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 274/79, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho, solicitando urgência para o Ofício nº S/17, de 1979, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, requerendo autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de dólares norte-americanos), destinado a programas prioritários do Estado. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 96/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família do trabalhador. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 112/79, de autoria do Sr. Senador Cunha Lima, que considera não tributáveis para efeito do Imposto de

Renda, os proventos e pensões nas condições que indica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 91/79, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que isenta o salário mínimo de descontos para a Previdência Social, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 18/77, de autoria do Sr. Senador Otto Lehmann, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e dá outras providências. **Aprovado**, em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Aspectos que contribuem para o agravamento da situação sócio-econômica do País.

SENADOR TEOTÔNIO VILELA — Apelo ao Presidente do Senado Federal, no sentido de que S. Ex^e envide esforços em favor dos presos políticos do Estado do Rio de Janeiro, que se encontram em greve de fome.

SENADOR PAULO BROSSARD — Considerações sobre o quadro político, econômico e social do País.

SENADOR JARBAS PASSARINHO, como Líder — Apreciação dos pronunciamentos feitos na presente sessão pelos Srs. Teotônio Vilela, Evelásio Vieira e Paulo Brossard.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Deliberação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano em incluir, no III PND, uma política de distribuição espacial do desenvolvimento brasileiro.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Realização, no próximo dia 24, em Rio Branco—AC, da “Reunião dos Governadores da Amazônia”.

SENADOR MAURO BENEVIDES — VI Congresso Nacional de Radialistas, ora em realização na cidade de Fortaleza—CE.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATAS DE COMISSÕES

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 130^a SESSÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 1979 1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 9^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E GABRIEL HERMES

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Adalberto Sena — Evandro Carreira — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Bernardino Viana — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Humberto Lucena — Aderval Jurema — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Itamar Franco — Afonso Camargo — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Senado projeto de lei:

MENSAGEM N° 135, DE 1979
(nº 260/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do

Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "fixa os valores de retribuição de empregos das Categorias Funcionais de Biólogo, Técnico de Turismo, Técnico de Educação Física e Desportos e de Agente de Turismo, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973".

Brasília, 16 de agosto de 1979. — João B. de Figueiredo.

E.M. Nº 09/79—GAG

Brasília, 5 de julho de 1979

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Dando continuidade aos trabalhos de elaboração e implantação do Novo Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, a Administração do Distrito Federal, identificou algumas atividades próprias do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, ainda não incluídas no Sistema, tais como as de Biólogo, no Instituto de Saúde — I.S.; Técnico de Turismo, no Departamento de Turismo — DETUR; e Técnico de Educação Física e Desportos, no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação — DEFER.

Além da necessidade de se incluirm, no Novo Plano, as Categorias Funcionais próprias, que atendam a essas atividades, verificou, ainda, a Secretaria, a conveniência de se acrescentar uma nova classe na Categoria Funcional de Agente de Turismo, do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, para atender aos procedimentos auxiliares de apoio operacional referentes a trabalhos ligados a área daquela Categoria Funcional.

Depois dos necessários entendimentos com o Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, o Governo do Distrito Federal expediu os Decretos nºs 4.609, 4.610, 4.611 e 4.612, todos de 14 de março de 1979, em que foram tomadas as providências que no caso se situavam na competência do Poder Executivo local, isto é, a inclusão, no Grupo-NS, das Categorias Funcionais de Biólogo, Técnico de Turismo e Técnico de Educação Física e Desportos, bem como a alteração da estrutura da Categoria Funcional de Agente de Turismo do Grupo-NM.

Resta, agora, proceder à fixação dos vencimentos dos cargos que devem integrar as diversas classes das Categorias Funcionais em questão, bem como dos que vão compor a nova classe incluída na Categoria Funcional de Agente de Turismo.

Tal providência, de conformidade com o que dispõe o artigo 5º, § 2º, da Lei nº 5.920, de 1973, deverá ser objeto de lei.

Nestas condições, consubstanciando a providência acima indicada, o Governo do Distrito Federal elaborou o anexo anteprojeto de lei, que tenho a honra de submeter a alta apreciação de Vossa Excelência, para encaminhamento ao Senado Federal, se com isto estiver de acordo Vossa Excelência.

Apresento a Vossa Excelência as expressões do meu mais alto apreço e profundo respeito. — Aimé Alcibaidas Silveira Lamaison, Governador.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 1979-DF

Fixa os valores de retribuição de empregos das Categorias Funcionais de Biólogo, Técnico de Turismo, Técnico de Educação Física e Desportos e de Agente de Turismo, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º As classes de empregos integrantes das Categorias Funcionais de Biólogo, Técnico de Turismo e Técnico de Educação Física e Desportos, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e da Categoria Funcional de Agente de Turismo, do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, correspondem as Referências de salário estabelecidas no Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Os valores mensais de salário das Referências de que trata este artigo são os fixados na escala constante do Anexo III do Decreto-Lei nº 1.462, de 29 de abril de 1976, reajustados de conformidade com o Anexo III do Decreto-lei nº 1.665, de 13 de fevereiro de 1979.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

ART. 1º DA LEI Nº , DE DE DE 1979

Referências de salário das Classes de empregos que integram as Categorias Funcionais de Biólogo, Técnico de Turismo, Técnico de Educação Física e Desportos e Agente de Turismo, do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE SALÁRIO POR CLASSE
	Biólogo	LT-NS-728	Classe Especial — 54 a 57 Classe C — 49 a 53 Classe B — 44 a 48 Classe A — 37 a 43
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR CÓDIGO LT-NS-700	Técnico de Turismo	LT-NS-729	Classe Especial — 54 a 57 Classe C — 49 a 53 Classe B — 44 a 48 Classe A — 37 a 43
	Técnico de Educação Física e Desportos	LT-NS-730	Classe Especial — 54 a 57 Classe C — 49 a 53 Classe B — 44 a 48 Classe A — 37 a 43
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO CÓDIGO LT-IM-810	Agente de Turismo	LT-IM-822	Classe Especial — 37 a 39 Classe C — 31 a 36 Classe B — 24 a 30
	Agente Operacional de Turismo		Classe A — 12 a 19

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.920, DE 19 DE SETEMBRO DE 1973

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo; enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

De Provimento em Comissão

I — Direção e Assessoramento Superiores

De Provimento Efetivo

II — Polícia Civil

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização

IV — Serviços Auxiliares

V — Artesanato

VI — Serviços de Transporte Oficial e Portaria

VII — Outras Atividades de Nível Superior

VIII — Outras Atividades de Nível Médio

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Polícia Civil: os cargos com atribuições de natureza policial.

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização; os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos do Distrito Federal.

IV — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

V — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionados com os serviços de artífice em suas várias modalidades.

VI — Serviços de Transporte Oficial e Portaria: os cargos de atividades de portaria e de transporte oficial de passageiros e cargas.

VII — Outras Atividades de Nível Superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

VIII — Outras Atividades de Nível Médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o artigo 10, § 7º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros grupos com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da administração, mediante decreto do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível, a ser aprovada mediante decreto, atendendo primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento do Distrito Federal;

II — complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

§ 1º Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

§ 2º Os vencimentos correspondentes aos níveis da escala de que trata este artigo serão fixados por lei.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos através de regulamentação própria, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Governo do Distrito Federal elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta Lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base na Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta Lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. A Secretaria de Administração do Distrito Federal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, para aprovação, mediante decreto.

§ 1º A Secretaria de Administração do Distrito Federal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para correta e uniforme implantação do Plano, a Secretaria de Administração do Distrito Federal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Fica a Secretaria de Administração do Distrito Federal com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o artigo 8º desta Lei.

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal os contatos necessários para que haja uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos de que trata esta Lei com os de elaboração e execução do Plano previsto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos, a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta Lei, estabelecerá um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados, se inviável a provisão indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII, do Capítulo VII, do Título I, da Constituição e, em particular, no seu artigo 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta Lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não

se lhes aplicando as disposições a respeito contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. Os atuais Planos de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, a que se referem a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e o Decreto-lei nº 274, de 27 de fevereiro de 1967, e legislação posterior, são considerados extintos, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar um Quadro Suplementar e, sem prejuízo das promoções e acessos que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República. — **EMÍLIO G. MÉDICI** — **Alfredo Buzaid**.

ANEXO III

(Artigo 1º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.665, de 13 de fevereiro de 1979).

Escala de vencimentos e salários, e respectivas referências, dos cargos efetivos e empregos permanentes incluídos no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

VALOR MÍNIMO DE VENCIMENTO DO SISTEMA-CN	REF. CLASSE	VALOR MÍNIMO DE VENCIMENTO DO SISTEMA - CGC	REF. CLASSE	VALOR MÍNIMO DE VENCIMENTO DO SISTEMA - CGC	REF. CLASSE	VALOR MÍNIMO DE VENCIMENTO DO SISTEMA - CGC	REF. CLASSE
33.434,00	57	16.079,00	42	8.117,00	28	4.103,00	14
31.840,00	56	15.314,00	41	7.729,00	27	3.906,00	13
30.325,00	55	14.583,00	40	7.362,00	26	3.719,00	12
28.884,00	54	13.890,00	39	7.011,00	25	3.542,00	11
27.507,00	53	13.227,00	38	6.676,00	24	3.376,00	10
26.199,00	52	12.601,00	37	6.357,00	23	3.215,00	9
23.760,00	50	11.999,00	36	6.056,00	22	3.054,00	8
22.631,00	49	11.424,00	35	5.768,00	21	2.913,00	7
21.553,00	48	10.885,00	34	5.492,00	20	2.770,00	6
20.525,00	47	10.367,00	33	5.229,00	19	2.641,00	5
19.545,00	46	9.874,00	32	4.964,00	18	2.517,00	4
18.614,00	45	9.403,00	31	4.768,00	17	2.395,00	3
17.731,00	44	8.951,00	30	4.522,00	16	2.266,00	2
16.862,00	43	8.524,00	29	4.307,00	15	2.138,00	1

(As Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 136/79 (nº 258/79, na origem), de 16 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 7, de 1979-CN, que dispõe sobre as relações entre o corpo discente e a instituição de ensino superior, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.680, de 16-8-79.)

Nº 137/79 (nº 259/79, na origem), de 16 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 11, de 1979-CN, que dispõe sobre a inscrição de médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares em Conselhos Regionais de Medicina, Odontologia e Farmácia, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.681, de 16-8-79.)

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 404/79, de 17 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1974 (nº 3.043/76, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação. (Projeto enviado à sanção em 17-8-79.)

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 1979

(Nº 859/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dá nova redação ao art. 124 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 124 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo art. 1º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124. O disposto no presente Capítulo poderá ser estendido, por decreto, a funções da mesma natureza vinculadas aos Ministérios Militares e órgãos integrantes da Presidência da República."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 130, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "dá nova redação ao art. 124 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967".

Brasília, 16 de maio de 1979. — João B. Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 29, DE 9 DE MAIO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Dispõe o art. 22 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação que lhe deu o Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, que o Assessoramento Superior da Administração Civil compreende determinadas funções de assessoramento aos Ministros de Estado, definidas por decreto e fixadas em número limitado para cada Ministério Civil, observadas as respectivas peculiaridades de organização e funcionamento.

O texto legal mencionado não abrange os Ministérios Militares, aos quais, entretanto, do mesmo modo que aos Ministérios Civis, podem ser necessários determinados especialistas de elevada qualificação.

No tocante a assessores especiais para auditoria contábil e financeira, tal necessidade vem sendo acentuada pelo Ministério do Exército, que pleiteou junto ao Departamento Administrativo do Serviço Público estudo sobre a conveniência da alteração da norma legal em tela.

Dada sua vinculação com a Reforma Administrativa, a matéria foi encaminhada a esta Secretaria de Planejamento, cujos estudos concluem pela extensão da regra legal aos Ministérios Militares, permitindo-lhes, dessa forma, igualdade de tratamento com os Ministérios Civis.

Com esse objetivo, foi elaborado o anexo Projeto de Lei, que tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — Mário Henrique Simonsen, Ministro.

LEGISLAÇÃO CITADA**DECRETO-LEI Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967**

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências.

Art. 124. O pessoal técnico especializado destinado a funções de assessoramento superior da Administração Civil será recrutado no setor público e no setor privado, selecionado segundo critérios específicos, submetido a contínuo treinamento e aperfeiçoamento que assegurem o conhecimento e

utilização das técnicas e instrumentos modernos de administração, e ficará sujeito ao regime da Legislação Trabalhista.

DECRETO-LEI Nº 900, DE 29 DE SETEMBRO DE 1969

Altera disposições do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

Art. 1º Os dispositivos do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, adiante indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124. O disposto no presente capítulo poderá ser estendido, por decreto, a funções da mesma natureza, vinculadas aos órgãos integrantes da Presidência da República."

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PARECERES**PARECERES Nºs 437, 438, 439 E 440, DE 1979**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1977 — Complementar, que "introduz alteração na Lei Complementar nº 07, de 7 de setembro de 1970, que institui o Plano de Integração Social — PIS".

PARECER Nº 437, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Projeto de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, ora submetido ao exame desta Comissão, pretende essencialmente que o trabalhador rural passe a beneficiar-se do Plano de Integração Social.

Para tanto, propõe alteração da redação do § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 07, de 7 de setembro de 1970, acrescentando-lhe a expressão "inclusive o trabalhador rural".

Como todos sabem, o mencionado § 1º tem a seguinte redação:

"Para os fins desta Lei, entende-se por empresa a pessoa jurídica, nos termos da legislação do Imposto de Renda, e por empregado todo aquele assim definido pela legislação trabalhista."

O objetivo do Projeto, acrescentando a tal dispositivo a expressão "inclusive o trabalhador rural", é naturalmente o de enfatizar um direito que, até agora, não foi reconhecido pela Regulamentação baixada para o PIS, conforme a determinação do § 2º do artigo 1º da citada Lei Complementar nº 07.

Num trecho da Justificação do Projeto, está dito:

"Por outro lado, em que pese o fato de o trabalhador rural estar amplamente protegido pela legislação trabalhista (a ponto do Estatuto do Trabalhador Rural ter sido inteiramente revogado pela Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, com suas normas de proteção ao trabalho rural sendo absorvidas pela Consolidação das Leis do Trabalho), até aqui não foi possível admitir a sua participação no programa de Integração Social (PIS)."

Tal comportamento de parte das autoridades que interpretam e executam a legislação pertinente — e até do legislador que não foi suficientemente explícito ao compor a redação do § 1º do artigo 1º da L.C. nº 07/70 — representa um evidente retrocesso ao tempo em que se editavam leis trabalhistas com expressa inabrangência ou inaplicabilidade delas a certas categorias de trabalhadores, dentre os quais, principalmente, os trabalhadores rurais (v., por exemplo, o artigo 7º da Consolidação, hoje, felizmente, uma mera antiguidade, quando se trate de trabalhadores rurais)."

A matéria foi igualmente distribuída às Comissões de Economia, de Legislação Social e de Agricultura, órgãos que se deterão sobre os vários ângulos que dizem respeito às suas respectivas competências regimentais.

Nesta Comissão, não lobrigamos nenhum embaraço à tramitação do Projeto.

Pelo artigo 165, item V, da Constituição, assegura-se ao trabalhador, entre outros direitos, o da "integração na vida e no desenvolvimento da empresa, com participação nos lucros e, excepcionalmente, na gestão, segundo for estabelecido em lei".

E, pela Lei Complementar nº 07, instituiu-se o Programa de Integração Social exatamente como o instrumento "destinado a promover a integração

do empregado na vida e no desenvolvimento das empresas" (art. 1º da citada Lei Complementar).

Ainda recentemente, a Emenda Constitucional nº 08, de 1977, acrescentou novo item X ao artigo 43 da Constituição para, ampliando as atribuições do Poder Legislativo, atribuir-lhe competência para dispor sobre contribuições sociais necessárias ao custeio dos encargos previstos, entre outros, pelo artigo 165, item V.

Acrescente-se que a Lei nº 5.889, de 8-6-73 conforme salientou o autor do Projeto, teve por objetivo, na realidade, equiparar legalmente o trabalhador rural ao que já era amparado pela CLT, resguardadas as peculiaridades singulares do empregado rural (como a do horário de trabalho, o do problema do menor, da moradia, o das plantações subsidiárias, o do aviso-prévio, etc.).

Em essência, porém, pode-se dizer que o trabalhador rural, nos dias correntes, tem direitos equivalentes aos dos seus companheiros que neles já se asseguravam através da CLT.

Aliás, é a própria Lei nº 5.889 que o diz, logo no seu artigo 1º:

"As relações de trabalho rural serão reguladas por esta Lei e, no que com ela não colidirem, pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

A mesma Lei nº 5.889 trata, inclusive, do enquadramento e contribuição sindical rurais "regidos pela legislação ora em vigor", determinando que o seguro social, o seguro contra acidente do trabalho e o processo de aplicação do FGTS serão regulados por lei especial.

Não se obriga, pois nenhum embaraço à interpretação tranquila de que o trabalhador rural já devia ser um natural beneficiário do PIS.

Quanto a Lei Complementar nº 26, de 26-9-75, que unificou os fundos constituídos com os recursos do PIS-PASEP, em nada interfere com o Projeto, pois mantidos foram os critérios e objetivos que presidem ambos os Programas.

A matéria a nosso ver, é caracteradamente da competência do Poder Legislativo, nada impedindo a iniciativa parlamentar em relação às disposições do PIS.

Ressalte-se, ademais, que o Projeto não cria ônus para o PIS. Nem a Constituição, nem a Lei faz qualquer discriminação contra o trabalhador rural. A regulamentação do PIS é que provavelmente ao arrepio do espírito da legislação, suscitou as dúvidas de interpretação que, até aqui, vêm prejudicando os trabalhadores rurais.

Em face do exposto, somos pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, visto que, sobre o mérito, de modo mais específico, há de se pronunciar a Comissão de Legislação Social.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1977. — Leite Chaves, Presidente em exercício — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro, sem voto — Orestes Quêrcia — Itálvio Coelho — Cunha Lima — Heitor Dias — Dirceu Cardoso.

PARECER Nº 438, DE 1979 Da Comissão de Economia

Relator: Senador Franco Montoro

Chega a esta Comissão Projeto de Lei Complementar, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, que acrescenta ao parágrafo primeiro da Lei que instituiu o Programa de Integração Social, expressão que inclui, dentre os beneficiários do PIS-PASEP, os trabalhadores rurais.

Justificando a proposição, diz o seu autor:

"Em que pese o fato de o trabalhador rural estar amplamente protegido pela legislação trabalhista (a ponto de o Estatuto do Trabalhador Rural ter sido inteiramente revogado pela Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, com suas normas de proteção ao trabalho rural sendo absorvidas pela Consolidação das Leis do Trabalho), até aqui não foi possível admitir a sua participação no Programa de Integração Social (PIS)."

Mais adiante, o eminentíssimo representante do Estado do Rio de Janeiro observa ser esse comportamento "um evidente retrocesso ao tempo em que se aditavam leis trabalhistas com expressa inabrangência ou inaplicabilidade delas a certas categorias de trabalhadores, dentre os quais, principalmente, os trabalhadores rurais".

Do ângulo de apreciação desta Comissão, interessa sobremaneira captar o conceito de empresa, explicitado pela justificação ao Projeto, quando interpreta a Lei Complementar nº 7, de 1970.

Segundo o ilustre Senador Nelson Carneiro, esse conceito de empresa abrange, sem dúvida alguma, "as pessoas jurídicas de direito privado com finalidade de lucro atuando no meio rural".

A Comissão de Constituição e Justiça apreciou anteriormente o Projeto, considerando-o constitucional e jurídico. Assim se expressou, na oportunidade, o ilustre Senador Helvídio Nunes, ao relatar a matéria:

"Não se obriga, pois, nenhum embaraço à interpretação tranquila de que o trabalhador rural já devia ser um natural beneficiário do PIS."

A medida proposta no Projeto, em termos econômicos, representa, de um lado, um item a mais na despesa do empregador rural, mas por sua vez também um acréscimo de renda para o trabalhador rural.

O PIS-PASEP é um salário indireto, cuja influência na redução da desigualdade de renda na sociedade brasileira é relativamente pequena.

Por outro lado, um documento da mais alta expressão, o Relatório do Banco Mundial sobre a economia brasileira (*Folha de S. Paulo*, 31 de julho de 1977), observa ter havido, quanto aos salários diretos, uma elevação dos seus valores médios. No entanto, prossegue a análise, "as mudanças nesses níveis médios não indicam necessariamente o comportamento dos salários reais para a massa dos empregados, se a desigualdade na distribuição de salários estiver em aumento".

Por isso mesmo, o que particularmente interessa à questão ora sob análise, porquanto são os assalariados rurais quase sempre mal remunerados, ocupando assim a categoria denominada de baixa renda, diz adiante o relatório do BIRD:

"Em tal caso, será mais apropriado considerar o comportamento médio quando se examinarem as tendências nos salários reais da metade inferior de todas as rendas. Tais rendas médias reais aumentaram de 8,3% entre 1966/67 e 1972/73, um índice composto anual de 1,1%, enquanto a média geral subia de 25%, mostrando, pois, que a desigualdade de fato aumentou durante esse período."

Portanto, ainda que o PIS-PASEP, sendo um salário indireto, muito difícilmente possa reduzir, de forma substancial, a desigualdade constatada, não vemos nisso motivo para invalidar a proposição.

Num outro sentido, privar o trabalhador rural de participar de um Fundo previsto para englobar todos os empregados, do setor público e privado, é admitir a desigualdade de tratamento legal, suscetível de favorecer uma piora na distribuição da renda nacional.

Ante o exposto, considerando que o Projeto, no que inclui entre os beneficiários do PIS os trabalhadores rurais, explicita o texto legal, ou seja, a Lei Complementar nº 7, de 1970, tornando clara a sua interpretação, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1977 — Complementar.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1978. — Marcos Freire, Presidente — Franco Montoro, Relator — Roberto Saturnino — Murilo Paraíso — Dianorte Mariz — Cattete Pinheiro — Heitor Dias.

PARECER Nº 439, DE 1979 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Henrique de La Rocque

1. O nobre Senador Nelson Carneiro, apresentou ao Senado Federal, o Projeto de Lei que tomou o nº 114, de 1977, que "introduz alteração na Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, que instituiu o Plano de Integração Social — PIS". E no § 1º do art. 1º que diz:

"§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por empresa a pessoa jurídica, nos termos da legislação do Imposto de Renda, e por empregado todo aquele definido pela Legislação Trabalhista."

E a única alteração é para introduzir, ao final do parágrafo, as expressões "inclusive o trabalhador rural".

E diz na sua justificação:

"Por outro lado, em que pese o fato de o trabalhador rural estar amplamente protegido pela legislação trabalhista (a ponto de o Estatuto do Trabalhador Rural ter sido inteiramente revogado pela Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, com suas normas de proteção ao trabalhador rural sendo absorvidas pela Consolidação das Leis do Trabalho), até aqui não foi possível admitir a sua participação no Programa de Integração Social — PIS."

Tal comportamento de parte das autoridades que interpretam e executam a legislação pertinente — e até do legislador que não foi suficientemente explícito ao compor a redação do § 1º do art. 1º da L.C. nº 7/70 — representa um evidente retrocesso ao tempo em que se editavam leis trabalhistas com expressa inabrangência ou inaplicabilidade delas a certas categorias de trabalhadores dentre os quais, principalmente, os trabalhadores rurais (V., por exemplo, o art. 7º da Consolidação, hoje, felizmente, uma mera antigüidade, quando se trate de trabalhadores rurais).

2. Na Comissão de Constituição e Justiça o projeto foi considerado constitucional e jurídico. E, na Comissão de Economia mereceu parecer favorável. Cabe agora, a vez de falar à Comissão de Legislação Social.

3. Sente-se pela Lei nº 5.889, que estatui normas reguladoras do trabalho rural, que o trabalhador do campo merece um tratamento especial na legislação trabalhista. E logo no parágrafo único do art. 1º faz referência “as peculiaridades do trabalho rural”. E tão peculiar que a lei, no art. 20 deixa para uma lei especial a aplicação ao trabalhador rural do Fundo de Garantia.

O contrato de trabalho no campo não tem a simplicidade do contrato na cidade, mas ele não deve, salvo melhor juízo, ser excluído como beneficiário do PIS. Estou de acordo que este trabalhador merece gozar as vantagens desta conquista.

O meu parecer, deste modo, é favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1977.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1979. — **Helvídio Nunes**, Presidente — **Henrique de La Rocque**, Relator — **Aloysio Chaves** — **Moacyr Dalla** — **Jessé Freire** — **Humberto Lucena** — **Jaison Barreto** — **Franco Montoro**.

PARECER Nº 440, DE 1979 Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador José Richa

O parágrafo 1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, tem o seguinte teor:

“Art. 1º.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por empresa a pessoa jurídica, nos termos da legislação do Imposto de Renda, e por empregado todo aquele assim definido pela legislação trabalhista.”

O Projeto de Lei Complementar, que vem ao estudo deste Órgão Técnico, pretende alterar a redação vigente, que passaria a ser a seguinte:

“Art. 1º.

§ 1º Para os fins desta lei, entende-se por empresa a pessoa jurídica, nos termos da legislação do Imposto de Renda, e por empregado todo aquele assim definido na legislação trabalhista, inclusive o trabalhador rural.

Por conseguinte, o objetivo da Proposição é incluir o trabalhador rural entre os beneficiários do Programa de Integração Social.

O Autor do Projeto, Senador Nelson Carneiro, mostra, na Justificação, que, apesar de amplamente protegido pela legislação (em especial o Estatuto do Trabalhador Rural, e pela Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973) o trabalhador rural, até agora, não conseguiu participar do Programa de Integração Social. Esse fato representaria “evidente retrocesso ao tempo em que se editavam as leis trabalhistas com expressa inabrangência ou inaplicabilidade delas a certas categorias de trabalhadores, dentre os quais, principalmente, os trabalhadores rurais”.

A Comissão de Constituição e Justiça permitiu a tramitação da matéria, opinando-lhe pela constitucionalidade e juridicidade. Reconheceu mesmo — após demonstrar os direitos do trabalhador rural equivalentes aos dos seus companheiros urbanos — que “não se obriga nenhum embaraço à interpretação tranquila de que o trabalhador rural já devia ser um natural beneficiário do PIS”.

Na Comissão de Economia, foi reconhecida a justeza do Projeto, pois, “num outro sentido, privar o trabalhador rural de participar de um Fundo previsto para englobar todos os empregados, do setor público e privado, é admitir a desigualdade de tratamento legal, suscetível de favorecer uma piora na distribuição da renda nacional”.

A Comissão de Legislação seguiu o mesmo caminho, assinalando que “o contrato de trabalho no campo não tem a simplicidade do contrato na cidade, mas ele não deve, ser excluído como beneficiário do PIS”.

Há, pois, consenso em que o homem que luta, no campo, no sentido de produzir bens de consumo, deve ser abrangido pelo Programa de Integração

Social. E nem poderia ser de outra forma, a não ser que se pretendesse injuriar o trabalhador rural.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1979. — **Evelásio Vieira**, Presidente — **José Richa**, Relator — **Jutahy Magalhães**, (vencido) — **Passos Pôrto** (vencido) — **Leite Chaves**.

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR PASSOS PÔRTO

A proposição sob análise intende introduzir alterações na Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, para o efeito de incluir o trabalhador rural dentre os beneficiários do Programa de Integração Social (PIS).

2. Sem embargo de seus méritos propósitos, não é de acolher-se a medida em exame. Com efeito, a Administração Federal, através dos órgãos próprios, tem procurado beneficiar todas as pessoas amparadas pela legislação trabalhista, dentre as quais se incluem os trabalhadores rurais.

3. Tanto é verdadeira a afirmação que, em 1972, a Caixa Econômica Federal, apreciando consulta da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), assim concluiu:

“Diante do exposto, o cadastramento do empregado rural, pelo seu empregador, bem como o do trabalhador rural que sem vínculo empregatício, preenche os requisitos estabelecidos para a caracterização do trabalhador avulso, neste caso pelo sindicato que representa a respectiva categoria profissional, encontra suporte na legislação e normas vigentes, sendo desnecessária a edição do ato normativo específico.”

4. Feitas tais considerações, resulta que:

a) o trabalhador rural que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário, é participante do PIS. Em consequência, a legislação e normas vigentes lhe asseguram o direito de, como participante do PIS, ser cadastrado;

b) incumbe ao empregador, — empresa individual ou coletiva que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços —, *cadastrar o trabalhador rural definido como eu empregado*, para os fins e efeitos da Lei Complementar nº 7, de 1970, sob pena de sujeitar-se à multa, em benefício do Fundo de Participação para a execução do PIS, no valor de 10 (dez) meses de salários devidos ao empregado cujo nome houver sido omitido, ainda que, — admita-se para argumentar —, não seja contribuinte do PIS; e

c) aos sindicatos filiados à CONTAG, cumpre verificar se os trabalhadores rurais, *sem vínculo empregatício*, podem ser considerados trabalhadores avulsos, nos termos da Portaria nº 3.107, do Ministro do Trabalho e Previdência Social, de 7 de abril de 1971, promovendo, nesta hipótese, o seu cadastramento.

5. Assim, entende-se que não se faz necessária qualquer alteração na Lei Complementar nº 7, como proposto, vez que o suporte para o cadastramento do empregado rural no PIS está na própria lei em vigor. A Caixa Econômica Federal, administradora do Programa, já examinou o assunto e aceita o empregado rural como beneficiário do Programa.

6. Ante o exposto, voto pela rejeição do projeto, em face da sua inociuidade.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1979. — **Passos Pôrto**.

PARECERES NºS 441 E 442, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1979 (nº 1.241-B, de 1975, na Casa de origem), que “altera a redação do artigo 2º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, que “consolida os dispositivos sobre as contribuições criadas pela Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências”.

PARECER Nº 441, DE 1979 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Humberto Lucena

O Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, determinou que diversas atividades industriais, por estarem vinculadas ao meio rural, ficassem sujeitas a contribuições para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, dispensando-as, consequentemente, de quaisquer contribuições para o SESI, SESC, SENAI e SENAC.

O objetivo da referida lei era o de estabelecer inteira correlação entre as atividades agroindustriais, desenvolvidas nas áreas rurais, com o INCRA, dissociando-as das indústrias urbanas, ainda que manipuladoras de produ-

tos agrícolas, que continuariam a ser contribuintes daquelas outras entidades supramencionadas.

Sucede, porém, que, assim dispondo, a lei não o fez com a indispensável clareza, pois, embora enumerando aquelas atividades agroindustriais, deixou omissa que se tratava daquelas desenvolvidas na área rural.

Tal fato vem causando certa perplexidade na aplicação da lei, em evidente prejuízo das indústrias urbanas que, deixando de contribuir para o SESI, SENAI, SESC ou SENAC, ficaram sem a indispensável assistência dessas entidades, especialmente quanto à aprendizagem de seus trabalhadores.

Para corrigir tal anomalia, o ilustre Deputado Italo Conti apresentou à Câmara o presente projeto que, através de pequenas ressalvas do texto do aludido Decreto-lei nº 1.146, de 1970, explicita que as atividades enumeradas em seu artigo 2º, sujeitas à contribuição para o INCRA, são aquelas exercidas nas áreas rurais.

O projeto, portanto, não desnatura nem afeta ou contraria os objetivos da lei vigente. Pelo contrário. Aclareja e dissipá dívidas, dando-lhe o sentido exato, como convém aos textos legais.

Ante essas razões, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1979. — Helvídio Nunes, Presidente
— Humberto Lucena, Relator — Jutahy Magalhães — Raimundo Parente
— Henrique de La Rocque.

PARECER Nº 442, DE 1979 Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador José Richa

O Projeto de Lei, que vem à deliberação desta Comissão, é de autoria do Deputado Italo Conti. Foi aprovado pela Câmara dos Deputados e, na Justificação, enfatiza o Autor:

"O Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, determinou que nove atividades industriais, elencadas em seu art. 2º, passassem a contribuir para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, ficando dispensadas de quaisquer contribuições ao SESI, SESC, SENAI e SENAC.

A medida consubstanciada no aludido diploma, entretanto, equivocadamente não discriminou as atividades desenvolvidas em áreas rurais das urbanas, o que vem causando prejuízos de monta não só às empresas como, principalmente, aos trabalhadores.

Efetivamente, o SENAI, assim como o SESI, abrangem o trabalhador industrial urbano, enquanto que o INCRA refere-se especificamente a atividades rurais."

Tem razão o parlamentar que tenta corrigir as distorções resultantes da interpretação equívoca, dos dispositivos legais apontados. É que diversas categorias profissionais de industriários ficaram sem benefícios que lhes eram dispensados, antes. Por exemplo, a aprendizagem e a assistência prestadas, tanto pelo SESI quanto pelo SENAC, foram suspensas, prejudicando diretamente milhares de trabalhadores, que perderam direito à formação, nos órgãos em apreço.

Salienta, ainda, o Deputado Italo Conti, que "as atividades econômicas industriais alcançadas pelo aludido Decreto-lei, pela evolução e implantação da moderna tecnologia nas respectivas empresas, estão necessitando, cada vez em maior escala, de empregados qualificados, que o SESI, SENAI, SESC e SENAC, por não serem beneficiários das contribuições, não lhes podem prestar a correspondente formação".

O Projeto, diante disso, inclui, no *caput* do art. 2º, a expressão "que, localizadas em zona rural", para deixar claro que a lei é especial, orienta-se apenas para os empregados de pessoas naturais e jurídicas, inclusive cooperativas, que não se encontram instaladas nas áreas urbanas. Modificação semelhante é feita no parágrafo 1º. Mas o parágrafo 2º estabelece que "as contribuições de que trata o parágrafo anterior ficam mantidas para as pessoas naturais ou jurídicas que exercem as atividades enumeradas, em zona urbana".

Com isso, ficam atendidos os trabalhadores da área rural, sem prejuízo para os que, na zona urbana, desenvolvem atividades semelhantes.

É evidente a necessidade de alteração no texto do ato legislativo que trouxe o nº 1.146/70.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1979. — Evelásio Vieira, Presidente
— José Richa, Relator — Affonso Camargo — Pedro Pedrossian — Jutahy Magalhães — Leite Chaves — Passos Porto — vencido

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR PASSOS PORTO

O Projeto em exame pretende alterar o art. 2º do Decreto-lei nº 1.146, de 1970, o qual passaria a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A contribuição instituída no "caput" do artigo 6º, da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, é reduzida para dois e meio por cento, a partir de 1º de janeiro de 1971, sendo devida sobre a soma da folha mensal dos salários de contribuição previdenciária dos seus empregados pelas pessoas naturais e jurídicas, inclusivamente cooperativas, que, *localizadas em zona rural*, exerçam as atividades abaixo enumeradas:

- I — Indústria de cana-de-açúcar;
- II — Indústria de laticínios;
- III — Indústria de beneficiamento de chá e de mate;
- IV — Indústria da uva;
- V — Indústria de extração e beneficiamento de fibras vegetais e de descarçoamento de algodão;
- VI — Indústria de beneficiamento de cereais;
- VII — Indústria de beneficiamento de café;
- VIII — Indústria de extração de madeira para serraria, de resina, de lenha e de carvão vegetal;
- IX — Matadouros ou abatedouros de animais de quaisquer espécies e charqueadas.

§ 1º Os contribuintes de que trata este artigo, *sempre que localizados em zona rural*, estão dispensados das contribuições para os Serviços Sociais da Indústria (SESI) ou do Comércio (SESC) e Serviços Nacionais de Aprendizagem Industrial (SENAI) ou do Comércio (SENAC), estabelecidas na respectiva legislação.

§ 2º As contribuições de que trata o parágrafo anterior ficam mantidas para as pessoas naturais ou jurídicas que exerçam as atividades enumeradas neste artigo em zona urbana.

§ 3º As pessoas naturais ou jurídicas cujas atividades, previstas no artigo 6º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, não foram incluídas neste artigo, estão sujeitas, a partir de 1º de janeiro de 1971, às contribuições para as entidades referidas no § 1º, na forma da respectiva legislação.

§ 4º Ficam isentas das obrigações referidas neste artigo as indústrias caseiras, o artesanato, assim como as pequenas instalações rurais de transformação e beneficiamento de produtos do próprio dono e cujo valor não exceder de oitenta salários mínimos regionais mensais." (grifos acrescentados).

2. O autor, na justificação, afirma que o Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, determinou que nove atividades industriais, elencadas em seu artigo 2º, passassem a contribuir para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, ficando dispensadas de quaisquer contribuições ao SESI, SESC, SENAI e SENAC.

3. Preliminarmente, julga-se desnecessária a alteração pretendida, com o objetivo de consignar que somente as indústrias localizadas em zona rural deverão ser vinculadas ao INCRA, continuando as situadas em zona urbana a contribuir para o SESI, SESC, SENAI e SENAC.

4. Sobreleva consignar que o Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, que consolidou os dispositivos sobre as contribuições criadas pela Lei nº 2.613, em seu artigo 2º, parágrafo 1º e 2º, estabelece:

"Art. 2º

§ 1º Os contribuintes de que trata este artigo estão dispensados das contribuições para os Serviços Sociais da Indústria (SESI) ou do Comércio (SESC) e Serviços Nacionais de Aprendizagem Industrial — (SENAI) ou do Comércio (SENAC), estabelecidas na respectiva legislação.

§ 2º As pessoas naturais ou jurídicas cujas atividades previstas no artigo 6º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, não foram incluídas neste artigo, estão sujeitas a partir de 1º de janeiro de 1971, às contribuições para as entidades referidas no parágrafo anterior na forma da respectiva legislação."

5. Concluindo, entende-se não existirem razões suficientes que justifiquem a modificação uma vez que, estando os permissivos legais em vigor acordes com as atividades, não devem ser alterados.

6. Ante o exposto, voto pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1979. — Passos Porto.

PARECER Nº 443, DE 1979
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1979, (nº 08/79, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 09, de 1979, (nº 08/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Imunidades, Isenções e Privilégios do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata no Território dos Países Membros, aprovado na IX Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, a 9 de dezembro de 1977.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 443, DE 1979

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1979 (nº 08/79, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1979

Aprova o texto do Acordo sobre Imunidades, Isenções e Privilégios do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata no Território dos Países Membros, aprovado na IX Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, a 9 de dezembro de 1977.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Imunidades, Isenções e Privilégios do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata no Território dos Países Membros, aprovado na IX Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, a 9 de dezembro de 1977.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 444, DE 1979
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 1979

Relator: Senador Adalberto Sena

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 1979, que suspende a execução do artigo 1º da Lei nº 10.421, de 3 de dezembro de 1971, do Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1979. — Dirceu Cardoso, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 444, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Suspende a execução do artigo 1º da Lei nº 10.421, de 3 de dezembro de 1971, do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 13 de abril de 1977, nos autos do Recurso Extraordinário nº 84.994 do Estado de São Paulo, a execução do artigo 1º da Lei nº 10.421, de 3 de dezembro de 1971, daquela Estado.

PARECER Nº 445, DE 1979
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1978.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1978, que inclui, no Plano Nacional de Viação, a rodovia Iúna (BR-262)—Muniz Freire—Anutiba—Placa-Alegre, fazendo ligação com a BR-101, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 445, DE 1979

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1978, que inclui, no Plano Nacional de Viação, a rodovia Iúna (BR-262)—Muniz Freire—Anutiba—Placa-Alegre, fazendo ligação com a BR-101, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É incluída a estrada Iúna (BR-262)—Muniz Freire—Anutiba—Placa-Alegre, fazendo ligação com a BR-101, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, aprovada pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 446, DE 1979
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1977.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1977, que dispõe sobre o tombamento da sede da Fazenda Santa Mônica, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, antiga propriedade do Barão de Ururai, onde Duque de Caxias morou na velhice, e viria a falecer, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 446, DE 1979

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1977, que dispõe sobre o tombamento da sede da Fazenda Santa Mônica, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, antiga propriedade do Barão de Ururai, onde Duque de Caxias morou na Velhice, e viria a falecer, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A sede da Fazenda Santa Mônica, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, antiga propriedade do Barão de Ururai, onde veio a falecer o Duque de Caxias, será tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 2º No prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da aprovação desta Lei, o Poder Executivo praticará os atos necessários à desapropriação do imóvel de que trata esta Lei, a fim de que o mesmo seja entregue ao Ministério do Exército.

Art. 3º O prédio-sede da Fazenda Santa Mônica, depois de restaurado, será considerado prolongamento administrativo do Paço Ducal, reunindo a massa de elementos documentais e bibliográficos que o Paço, pelas suas dimensões, não possa custodiar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 447, DE 1979
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1976.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1976, que dá nova redação ao artigo 450 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 447, DE 1979

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1976, que dá nova redação ao art. 450 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao artigo 450 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a seguinte redação:

"Art. 450. Ao empregado chamado a ocupar, em comissão, interinamente ou em substituição eventual ou temporária, cargo di-

verso do que exercer na empresa serão garantidas a contagem do tempo naquele serviço, bem como volta ao cargo anterior, além da remuneração correspondente ao cargo exercido nas condições acima."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 448, DE 1979
Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1978, (nº 1.230/75, na Casa de origem).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1978, (nº 1.230/75, na Casa de origem), que altera a redação do § 2º do art. 72 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito).

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1979. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Adalberto Sena** — **Mendes Canale**.

ANEXO AO PARECER Nº 448, DE 1979

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1978, (nº 1.230/75, na Casa de origem).

Dê-se ao presente Projeto a seguinte redação:

Altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966
— **Código Nacional de Trânsito.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito — passa a vigorar com as seguintes alterações:

1º) o artigo 66 passa a ter o parágrafo que se segue:

"§ 3º O exame de sanidade física e mental do portador da Carteira Nacional de Habilidaçao será renovado a cada 4 (quatro) anos, e, para as pessoas de mais de 60 (sessenta) anos de idade, a cada 2 (dois) anos, coincidindo seu vencimento, em qualquer das hipóteses, com o dia do nascimento do portador."

2º) o artigo 72 passa a ter o seguinte parágrafo:

"§ 5º Para os que exerçam atividades de fiscalização do trânsito exigir-se-á, além dos enumerados nas alíneas a, b e c deste artigo, os exames eletrencefalográficos e psicotécnico."

3º) a alínea a e o § 2º do artigo 72, passam a vigorar com a seguinte redação:

"a) de sanidade física e mental, fornecido pelos órgãos de saúde pública da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios."

"§ 2º O exame de sanidade física e mental terá caráter eliminatório."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para que fique inserido nos Anais desta Casa, passo a fazer a leitura de editorial do *O Estado de S. Paulo* de hoje, sob o título "Uma quase provocação desnecessária".

É o seguinte o texto do editorial:

"Não faz sentido político a decisão da Casa Branca de ordenar à Marinha e à Força Aérea norte-americanas que enviem navios de guerra e aviões militares às águas dos países que consideram como integrantes do seu mar territorial, águas de largura superior às 3 milhas marítimas reconhecidas pelo governo norte-americano. Não

faz sentido, em primeiro lugar, porque a Conferência sobre o Direito do Mar, que se reúne há anos sob os auspícios da ONU, busca encontrar um denominador universal entre a largura do chamado mar territorial e aquele considerado patrimonial, e também porque surge como uma espécie de pressão sobre todos aqueles governos — e são 111 — que julgam obsoleto o critério de medir os limites do mar territorial (portanto, da soberania estatal sobre os oceanos) pelo alcance de canhões do século XVIII ou XIX. Antes de adotar essa decisão — recebida nas Nações Unidas com "preocupação e assombro", é vista pelo porta-voz do Itamaraty como medida unilateral com características de pressão — o Presidente Carter deveria atentar menos para os discutíveis aspectos jurídicos do que para os políticos do problema, especialmente em um momento difícil para a posição internacional dos Estados Unidos.

Se os debates na Conferência sobre o direito do Mar se vêm prolongando há anos, não é apenas em decorrência da falta de acordo sobre que tipo de ente jurídico deve explorar, nos fundos dos mares, reservas supostas de alimentos e matérias-primas: se empresas privadas multinacionais, empresas estatais coligadas ou uma única empresa supranacional. A demora no acordo decorre também da circunstância de que nem o Direito das Gentes nem as convenções internacionais permitem estabelecer uma norma eficaz, determinando que o mar territorial tem a largura de três, seis, 12 ou 200 milhas, e daquela outra, mais fundamental, de que, sendo assim, o limite sobre o qual o Estado reivindica sua soberania fica adstrito à sua vontade soberana e ao poder de que dispõe de afirmá-la. São apenas 22 os Estados que aceitam o limite de três milhas para seu mar territorial; 76 os que o elevaram para 12; 14 (em 1977) os que o fizeram igual a 200 milhas; e 21 os que têm limites variáveis entre 12 e 200. Como pode, à luz do Direito Internacional, o das Gentes ou o convencional, estabelecer a Casa Branca que seus barcos de guerra só devem respeitar o limite de três milhas?

Não se trata de querer defender o mar territorial de 200 milhas que o Presidente Médici — sem esquadra capaz de garantí-lo — estabeleceu por decreto-lei num ato questionável de afirmação soberana. Aquilo que nos preocupa é que o Direito Internacional, se é inequívoco ao estabelecer que os navios mercantes têm o chamado "direito de passagem inocente" pelo mar territorial — isto é, sem pescar ou realizar estudos econômicos — já não é tão claro no que se refere aos navios de guerra, o que leva a que cada Estado simplesmente a permita aos países amigos — como acentuou o porta-voz do Itamaraty ser o caso do Brasil — ou o condicione a autorização prévia. assim o denegando explícita ou implicitamente, como é o caso, por exemplo, da Noruega, da China, da Bulgária, da Romênia, da URSS e da França, para não citar outros. Evidentemente, o Direito Internacional prevê que nos casos de invasão do mar territorial não se aplique o "direito de perseguição", mas se convide o comandante do navio a retornar a águas internacionais. É aí, porém, que o problema se torna delicado, pois se os comandantes norte-americanos têm instruções para só respeitar a largura de três milhas, cederão eles ao convite, ou marcarão pela força a resolução de Washington de estabelecer para todo o mundo uma determinada largura para o mar territorial, que a boa doutrina reconhece ser parte integrante do território nacional dos Estados costeiros?

Note-se que a decisão norte-americana não se destina a garantir a passagem de navios de guerra pelos estreitos e canais — esta é reconhecida e assegurada por convenções e tratados. Ela cuida é de afirmar, unilateralmente, que a única largura que os Estados Unidos reconhecem ao mar territorial 111 países é de três milhas. É esse aspecto que causou assombro nas Nações Unidas e levou o porta-voz do Itamaraty a falar em pressão, a qual foi igualmente denunciada por outros governos que reclamam jurisdição soberana sobre 12 ou 200 milhas, abalando-se assim a posição de liderança dos Estados Unidos no mundo livre.

Quando os melhores tratadistas do Direito do Mar reconhecem que as Convenções de Genebra negociadas sob a égide da ONU permitem asseverar "que o princípio dominante nelas é o de que nenhum mar territorial pode ter largura inferior a três nem superior a doze milhas", não se comprehende como o Presidente Carter tenha pretendido impor ao mundo uma visão unilateral do problema, que suscitará imediatas e ácres reações contra os Estados Unidos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, vemos, assim, que o leão de chácara des-
ta outra banda do mundo está de juba eriçada. É o mesmo leão da fábula,
para o qual não há outro direito, senão o direito do mais forte. O México
que o diga.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Pois não.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Nobre Senador Luiz Cavalcante, ao ler o editorial de *O Estado de S. Paulo* e tecer comentários sobre este assunto de transcendental importância para o Brasil e para o mundo, V. Ex^e secunda, hoje, as palavras proferidas ontem pelo nobre Líder Murilo Badaró, que analisou o problema demonstrando que o Brasil, embora não sendo uma potência militar, manterá a sua posição.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Somos uma potê-
cia moral.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Somos uma grande potência
moral, e sem dúvida alguma haveremos de manter esta posição. E esperamos
que nos respeitem, respeitem as nossas convenções. Neste momento, neste
curto aparte ao oportuno pronunciamento de V. Ex^e deixo estas palavras
em nome da Maioria nesta Casa.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Muito obrigado a
V. Ex^e. Era meu propósito, nobre Senador Lomanto Júnior, ficar adstrito à
leitura do editorial, como uma homenagem particular ao *Estadão*, mas o
aparte de V. Ex^e me dá o ensejo de anunciar que, na próxima semana, embo-
ra sem autoridade alguma, voltarei à tribuna para percutir este mesmo tema.
Muito obrigado a V. Ex^e.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Se-
nador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pronuncia o seguinte discur-
so. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando o Ministro Delfim Netto, a 4 de abril do corrente ano, fez uma palestra na Comissão de Agricultura do Senado Federal, eu tive oportunida-
de de dizer a S. Ex^e que o grande problema do Brasil era a filosofia a ele im-
posta, na qual o financeiro sobrepunha-se ao econômico. E eu não via como
conciliar a rentabilidade do econômico e a rentabilidade do financeiro,
mantendo-se aquela filosofia. Na realidade, o lucro do financeiro neste País
é astronômico; chegamos a um ponto em que quem dispõe de estrutura no
campo comercial, industrial ou rural, e não tem capital de giro, corre o risco
de, trabalhando, perder o que tem. A rentabilidade do financeiro está muito
acima do trabalho e da produção.

A resposta de S. Ex^e, àquela época, eu a tenho aqui.

Vim à tribuna na tarde hoje para relembrar o que foi aquela palestra e a
resposta do então Ministro da Agricultura, Sr. Delfim Netto, ao Senador
Agenor Maria. S. Ex^e agora é o Ministro do Planejamento, e tem em suas
mãos a força total para coibir o abuso do poder financeiro, para sintonizar a
Administração pública dentro de uma consoante que a leve ao objetivo do
Governo, que é atentar para a realidade nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós não podemos jamais conceber um
Governo em que os Ministros das pastas econômicas e sociais pensam de
uma maneira, e os Ministros das pastas financeiras pensam de outra. Temos
que reconhecer que, acima do interesse financeiro, está o interesse maior que
é o interesse da Nação. Temos que reconhecer que acima do interesse finan-
ceiro repousa o interesse maior do econômico. Só assim, nós podemos valori-
zar o trabalho e a sociedade.

Uma sociedade desvalorizada pelo lucro é uma sociedade jogada à sua
própria sorte. Em todos os países do mundo, nós sabemos, o dinheiro fica
nas mãos de alguns; e se o dinheiro é privilégio de alguns, a política jamais
poderá ser dirigida para a defesa exclusiva do dinheiro.

Graças a Deus, na palestra do dia 4 de abril, eu tive a oportunidade de
discutir com o Ministro Delfim Netto esta realidade.

Quero ler para o Senado Federal as minhas perguntas, em 4 de abril, ao
Ministro Delfim Netto, e a resposta de S. Ex^e, como Ministro da Agricultu-
ra, naquela época:

Na Comissão de Agricultura do Senado, no dia 4 de abril do corrente
ano, o Senhor Ministro Delfim Netto fez uma exposição onde eu realizei a
seguinte intervenção:

Senhor Ministro, acho que V. Ex^e tem pela frente um abacaxi para des-
cascar, que é uma barbaridade.

Resposta do Sr. Delfim Netto: Isso até o Jô Soares tem!

A minha primeira pergunta foi a seguinte: Como é que o governo vai fa-
zer para harmonizar o lucro do econômico e do financeiro sem prejudicar a
agricultura, porque no Brasil temos, hoje, uma filosofia, onde o financeiro se
sobrepuja ao econômico, de uma tal forma, que quem tem dinheiro vivo está
ganhando o que quer e dobrando o seu capital a cada ano que se passa, e
quem tem estrutura e não dispõe de capital financeiro, de dinheiro vivo, está
trabalhando e perdendo o que tem, porque a rentabilidade do financeiro está
muito acima da rentabilidade do econômico.

Não conheço nenhuma propriedade agrícola, no Brasil, que esteja dan-
do 1/2% ao ano, nenhuma estrutura que esteja dando 1/2% ao mês. Mas,
não conheço quem tenha dinheiro vivo que não esteja ganhando, no mínimo,
36% ao ano, as cadernetas de poupança estão aí, assegurando um lucro míni-
mo de 36% ao ano, com alguma delas pagando até os juros diretos.

Ora, se nós não temos no setor rural uma segurança para garantir a esta
estrutura uma rentabilidade mínima, é uma situação realmente difícil pensar
em desenvolver a agricultura sem ver o problema da renda e do dinheiro vi-
vo.

Esta foi a primeira pergunta.

A segunda foi a seguinte: Nós somos um País de vocação agrícola, mas
não foi feito, objetivamente, até hoje, nada para resolver com honestidade o
problema da lavoura brasileira, haja visto o problema do ICM, onde o Go-
verno estabeleceu uma política na qual o ICM generalizou-se de tal maneira
que nós, na agricultura, sofremos uma tributação sobre carregando o produ-
to na nossa mão, dê ele lucro ou não. Se o agricultor produz este ano uma sa-
fra boa, 30 sacos de arroz por hectare, sofre um ICM de 15%, sobre carregan-
do o produto na sua mão, mas se a safra torna-se ruim por falta de chuva e
ele passa a colher só cinco bolsas de arroz por hectare, vai sofrer a mesma
taxa de ICM, quer dizer, o tributo é cobrado pela operação comercial e é
cobrado tendo em vista a lucratividade e rentabilidade do trabalho agrícola.

A terceira pergunta: Como é que nós podemos desenvolver a nossa agri-
cultura sem o nosso homem evoluir? Na minha área, há 40 anos passados,
entregaram o cultivador ao nosso camponês e ele passou a trabalhar com
aquele cultivador sem saber o que é curva de nível, sem saber o que é erosão
e porque ela é provocada e as nossas terras, os nossos terrenos mais aciden-
tados, tornaram-se dentro de poucos anos, estérveis porque V. Ex^e sabe que a
camada de humos é muito pequena na proporção em que o homem movi-
menta a terra com aquela máquina, sem nenhuma orientação que realmente
ele não teve, nas primeiras enxurradas o humo desaparece e quase todas as
serras da nossa região, hoje, estão estérveis, justamente por conta da má apli-
cação desse cultivador.

A quarta pergunta: Todos os planos do Governo, até hoje, têm sido no
sentido de desenvolver os problemas urbanos da Nação. O homem do inter-
ior é visto como um Jeca Tatu, é visto como um matuto e ele não tem, na
realidade, nenhuma perspectiva de conforto, segurança, de estabilidade e de
futuro. A agricultura é sinônimo de burrice e de falta de inteligência. Diante
desta realidade, acredito que V. Ex^e tem pela frente uma situação muito difi-
cil. Disse V. Ex^e que tem um entendimento com o Senhor Ministro do Inter-
ior e com o Sr. Ministro dos Transportes, mas vai ser muito difícil um en-
tendimento com o Sr. Ministro da Fazenda e com o Sr. Ministro do Planeja-
mento — dizia, a 4 de abril, a S. Ex^e o Sr. Ministro Delfim Netto — porque
acredito que enquanto o Sr. Ministro da Fazenda defender interesse do capi-
tal, V. Ex^e vai defender os direitos do econômico. E aí vem o choque, o cho-
que se deu.

Como as atitudes políticas é que vão resolver este problema e como o di-
nheiro sempre teve a supremacia de ter o direito de defender os seus interes-
ses, acho que V. Ex^e realmente vai precisar de muito apoio. Apoio V. Ex^e te-
rá na Comissão de Agricultura do Senado, a partir de hoje.

Agora, acredito que vamos sustentar uma verdadeira guerra com as au-
toridades fazendárias no que diz respeito à rentabilidade do financeiro. Con-
cluindo, acho que ou baixa-se a renda do dinheiro neste País ou nós jamais
poderemos melhorar a renda da agricultura.

Resposta do Sr. Ministro Delfim Netto, àquela época, a 4 de abril —
Muito obrigado, nobre Senador Agenor Maria. Gostaria de começar com
esta sua proposição a respeito do setor financeiro. Realmente, acho que o se-
tor financeiro tem uma rentabilidade extraordinária e vi, com uma certa sur-
presa, que nos últimos dois anos a participação no setor financeiro, a renda
nacional ultrapassou os aluguéis e acho que os salários do Governo. Aqui
deve ser o único País do mundo em que isto acontece, o que mostra que real-
mente que alguma coisa está errada.

Palavras do Sr. Delfim Netto no dia 4 de abril, na Comissão de Agricultura do Senado Federal:

"Vou passar agora para a questão substantiva do ICM. Esta é realmente uma questão importantíssima e que foi colocada desde o início da criação do ICM. O ICM, todos sabem, é um imposto criado na Europa para facilitar as exportações, mas é um imposto criado para estruturas unitárias de poder, e tem uma estrutura unitária, a Alemanha tem, a Itália tem, de forma que se pode instituir o ICM sem causar grandes perturbações junto às regiões. No Brasil, o ICM foi introduzido no dia 15 de março de 1967, e realmente quando nós acordamos, no dia 16 de março, verificamos que era um tarifário, que separava um Estado do outro. Cada Estado fixava o seu nível de ICM e nós tínhamos um caos. Foi preciso um grande esforço, um grande trabalho do Sr. Ministro da Fazenda e dos Secretários de Fazenda, e, no fundo, uma certa disposição de aceitar para reduzir o ICM a uma coisa compatível, a um imposto compatível com os Estados Federativos.

A natureza deste imposto, realmente é muito difícil com relação à agricultura, porque ele tende a ser pago quase que inteiramente pelo agricultor, pelas formas que tem. Não gostaria de apelar aqui para o "economês", mas é por causa das formas que têm a oferta e a procura dos produtos agrícolas, pode-se demonstrar que o ICM tende, realmente, a ser empurrado para cima do agricultor.

V. Ex^e levantou uma questão que é outra que estamos discutindo desde 1967 e que não se encontrou, realmente, nenhuma solução.

Por que o ICM incide num momento, digamos, em que a safra é menor, porque se supõe que o aumento de preços é superior à queda de produção, de tal forma que a receita monetária do agricultor seja maior com safra menor, o que é um caso, outro pode ser possível, mas que, normalmente, não é verdade. Se o senhor considerar que isto normalmente não é verdade, nós chegamos a esta situação absurda que o ICM é pago quando o agricultor tem prejuízo, quer dizer, ele já perdeu o que ele colocou no produto e o Estado vai e ainda toma mais 15% do que tinha sobrado.

São palavras do Sr. Ministro Delfim Netto a 4 de abril passado, quando Ministro da Agricultura:

"Confesso a V. Ex^e que, durante 7 anos no Ministério da Fazenda fui absolutamente incapaz de encontrar uma solução para esse problema. Vejo que mais 5 anos não foram suficientes, e começo a suspeitar que não tem solução. Mas, é realmente uma crítica irresponsável. Pode-se respondê-la naqueles casos em que uma queda, digamos, de 10% da produção, produz um aumento de preços de 11% ou mais. Então a receita teria crescido, mas não há como respondê-la quando isto não ocorre e acontece em um grande número de produto. Concordo com V. Ex^e que o problema da educação rural, o problema de treinar o nosso homem da agricultura é fundamental. Recorde-se V. Ex^e que foi o 1º fator que citei na minha exposição de longo prazo. Realmente, temos que treinar esse homem, a única forma de permitir que ele eleve a sua renda. Temos alguns programas em funcionamento, em particular, programas como o Sertanejo no Nordeste que produz em efeito muito positivo. Temos a esperança de que programas como este, que estamos desenvolvendo aqui em Goiás e que pretendemos desenvolver em outros Estados de núcleo de produção hortifrutigranjeiros permita o treinamento do homem antes de ele entrar em operação, venham a produzir alguns resultados importantes.

Este é um problema decisivo, creio que vamos ter que enfrentá-lo de qualquer forma. Já tenho conversado muito com o Sr. Ministro Murilo Machado, para que nós transformemos o serviço de educação rural numa coisa importante neste país; uma coisa parecida com o que fazem nos outros setores, a indústria e o comércio, e creio que o Sr. Ministro está muito sensibilizado e vamos conseguir realizar esse objetivo.

Acho que V. Ex^e, tocou, finalmente, num problema importante, que é problema de valor, a que me referi no fim da minha exposição, de fato, criou-se no Brasil, a idéia de que a agricultura é uma atividade objeto, e que é uma atividade subalterna, de que a ela não deve dedicar-se ninguém que seja suficientemente experiente para sair do campo e vir ganhar dinheiro em letra de câmbio. Esta é uma atitude que se generalizou neste País e que temos de mudar, porque hoje a força dos fatos mostrou que esta versão é absolutamente incompatível com a manutenção do desenvolvimento do País. Acho que chegou a hora de entendermos realmente a atividade agrícola como uma atividade tão válida como qualquer outra, e que a agricultura não é para "trouxas". A agricultura é para todos aqueles que têm capacidade para desenvolver a sua atividade adequadamente. É uma atividade tão válida que tende a ser tão lucrativa quanto as outras, ou senão não conseguiremos realmente mobilizar o País para resolver o nosso problema."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estas foram as palavras do Ministro Delfim Netto, quando na Pasta da Agricultura, no dia 4 de abril, no Senado Federal.

Recebo uma documentação da EMATER, do Rio Grande do Norte. Nesta documentação, a EMATER diz, à sua óptica, o que já fez no Rio Grande do Norte.

Anexo a este documentário, a EMATER diz o seguinte:

"1) 80% dos proprietários são pequenos e miniprodutores, responsáveis por 80% da produção de alimentos;

2) Esses pequenos e miniprodutores, à medida em que terminassem os trabalhos nas suas propriedades, seriam incorporados aos trabalhos das médias e grandes propriedades;

3) Os médios e grandes proprietários pagariam 30% e 50% da mão-de-obra, respectivamente;

4) Os 30 e 50% da mão-de-obra acima referidos estavam sendo financiados pelos bancos oficiais, porém, recentemente, esse crédito foi suspenso pelo Banco do Brasil, ficando proprietários e trabalhadores em situação insustentável nas suas unidades produtivas (propriedades rurais);

5) Se o atraso dos recursos da emergência para pagamento do trabalhador rural já ocasionava um clima de incerteza, penúria e desgaste da imagem do Governo, com o corte do crédito de emergência e atraso dos recursos a situação tende para o desespero, fome, migração e grave crise econômica no comércio das comunidades interioranas."

Sr. Presidente, não sou muito de ler; os meus pronunciamentos sempre foram de improviso. O que me fez trazer o documentário referente à palestra do Ministro Delfim Netto na Comissão de Agricultura do Senado é que eu desejava ler desta tribuna o que dizia S. Ex^e quando era apenas Ministro da Agricultura. Desejei que os Anais do Senado Federal guardassem na sua memória, que jamais se apagará, as palavras do Ministro da Agricultura, a 4 de abril, para que S. Ex^e, hoje como Ministro do Planejamento, não se dobre ao interesse vulgar do dinheiro, não se dobre à ânsia vulgar do numerário, e que ele continue a ter a mesma ótica, a mesma visão, o mesmo desejo, as mesmas aspirações, já agora no Ministério do Planejamento, porque tenho a impressão de que o Presidente Figueiredo, na hora em que indicou o Ministro da Agricultura Delfim Netto, para a Pasta do Planejamento, Sua Excelência quis cumprir religiosamente com o que prometeu à agricultura nacional.

O Sr. Bernardino Viana (ARENA — PI) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Ex^e, vou só concluir o meu raciocínio; em seguida darei o aparte com o maior prazer.

Na hora em que o Presidente do Banco Central, na hora em que o Ministro do Planejamento e na hora em que o Secretário-Geral do Ministério da Agricultura assumiram suas pastas, entendi que a força total está, na realidade, no cumprimento da palavra do Presidente da República para nada faltar ao setor rural.

Venho à tribuna para dizer que não esqueci as palavras do Ministro Delfim Netto, quando na Pasta da Agricultura, e lembrar ao Ministro Delfim Netto, hoje na Pasta do Planejamento, que estarei aqui, como Senador da Oposição, a bater palmas no dia em que ele for realizando tudo aquilo a que se comprometia na Pasta da Agricultura. Mas, se S. Ex^e, na Pasta do Planejamento,...

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — V. Ex^e, pode se preparar para os aplausos.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — ... esquecer o que disse na Comissão de Agricultura, estarei aqui para lembrá-lo.

E agora, com o maior prazer, concedo o aparte ao Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (ARENA — PI) — Prezado Senador Agenor Maria, a minha experiência durante quase 20 anos de Presidente e também de gerente de instituições financeiras do Estado do Piauí e, além do mais, a minha experiência como inspetor do Banco do Brasil, naquela região, levaram-me a uma conclusão muito triste com relação ao Nordeste, no que tange à agricultura. O nordestino insiste em plantar determinadas colheitas que a terra não tem vocação para produzir. Assim é que basta que haja uma pequena adversidade climática para que as lavouras sejam perdidas. A argumentação de que não há um apoio financeiro do Governo para a agricultura é muito controvérida, inclusive porque os Bancos e os programas oficiais, como o PROTERRA, financiavam, até bem pouco tempo, custeio de favou-

ras à taxa de 7% ao ano, bem como também para investimento; hoje, essa taxa foi elevada em virtude da inflação, que superou a casa dos 40%. Mas, ainda assim, mesmo que a taxa fosse baixa, os agricultores não poderiam resgatar os seus empréstimos, porque, vez por outra, ocorre alguma adversidade climática, ocasionando, então, a perda das suas lavouras. Os órgãos técnicos e os agricultores que estão mais avançados, que têm maior experiência, chegaram à conclusão de que as lavouras tradicionais do Nordeste só darão resultados se forem irrigadas. Daí porque a SUDENE, com o apoio do Banco Mundial e de outras instituições nacionais como a EMBRAPA, a EMATER, etc., chegou à conclusão de que as lavouras tradicionais de arroz, feijão, milho, só poderiam oferecer rendimentos se fossem irrigadas, porque, com a lavoura irrigada, haveria a vantagem de que, na época em que houvesse um bom inverno, nós poderíamos ter boas culturas. Então, eu creio que o principal problema da agricultura no Nordeste é mais um problema climático; não é da terra, porque a terra, do jeito que está, se fosse adubada, poderia ter uma produtividade razoável, como as que existem em outras regiões do Brasil. E, como já estou tomando muito tempo de V. Ex^{te}, eu agradeço o aparte concedido e quero, neste instante, enaltecer as suas qualidades em defender a agricultura não só do Nordeste mas, também, do Brasil, além dos interesses dos agricultores.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado a V. Ex^{te}, nobre Senador Bernardino Viana, pelo seu aparte. O tema deste pronunciamento é uma questão de filosofia.

Eu dizia, no início deste meu pronunciamento, que, no Brasil, não estava havendo uma sintonia entre as autoridades fazendárias que dispunham do dinheiro e as autoridades que administravam a aplicação dos recursos, ou seja, o Ministério do Interior, o Ministério da Agricultura ficavam na dependência do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento. Enquanto o Ministro da Fazenda e o Ministro do Planejamento defendiam o interesse financeiro, o Ministro do Interior e o Ministro da Agricultura defendiam o interesse do econômico. Não estava havendo uma sintonia. Uns procuravam defender uma coisa e outros procuravam defender outra. E, por conta disso, veio a saída do Ministro Simonsen, uma saída que, para nós do setor rural, é benéfica. É benéfica porque para o lugar dele foi o Ministro da Agricultura, que estava, desde o início, defendendo as teses do soerguimento da economia rural neste País.

O que me trouxe à tribuna foi a confiabilidade, foi a esperança, esse sopro de esperança dado à Nação, dado àqueles que fazem a agricultura, na hora em que foi indicado para Ministro do Planejamento o Sr. Delfim Netto, porque, queiram ou não, hoje, como Ministro do Planejamento, S. Ex^{te} tem poderes para resolver o problema quase crônico da agricultura nacional.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex^{te} me permite um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador, essa descordenação entre os setores governamentais, a que V. Ex^{te} alude neste instante, pode ser encontrada num episódio recente. As agências do Banco do Brasil foram levadas a sustar, durante uma semana, as operações que vinham realizando para atender a programação de emergência, através do crédito subsidiado; exatamente porque o Banco Central não havia oferecido numerário para o repasse, através do Banco do Brasil. Por aí veja V. Ex^{te} que há, efetivamente, esta descordenação que V. Ex^{te} procura ressaltar no seu pronunciamento e chamar, para o fato, a atenção do Senhor Presidente da República.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Mauro Benevides, tomei o cuidado de anotar o nome de dois municípios do Rio Grande do Norte que foram enquadrados no Projeto Sertanejo. O Projeto Sertanejo é na cidade do Acari, na zona do Seridó, no Rio Grande do Norte. Pois bem, os municípios de São Vicente Florânia, há quarenta dias, estão sem operar com o Projeto Sertanejo porque o Banco Central mandou sustar qualquer projeto com esses dois municípios. No dia que foi sustado, telefonei para o Superintendente da SUDENE, o Sr. Walfrido Salmito, há quarenta dias passados. Ele me garantiu que, na mesma hora, iria telefonar para o Banco Central e fazer com que se incluísse os dois municípios que estavam na área daquele núcleo. Pois bem, antes de vir a esta tribuna telefonei para o Dr. Walfrido Salmito, que é o Superintendente da SUDENE atualmente, e ele me disse: "Senador, os municípios não foram incluídos ainda, porque o Banco Central, com a gestão que está saindo, não tinha nenhum interesse para resolver os problemas do Projeto Sertanejo." Estão aqui os nomes dos municípios e eu acabei de conversar com o Superintendente da SUDENE. Estão, vim à tribuna para dizer ao Presidente Figueiredo: ou ele sintoniza o Gover-

no no sentido de que a Administração Pública só tenha um comandante ou este País vai abaixo.

O compromisso do Presidente Figueiredo, antes de assumir a Presidência da República, foi com a agricultura brasileira. Quem indica, quem nomeia o Presidente do Banco Central? Quem indica, quem nomeia o Ministro da Fazenda? Quem indica, quem nomeia o Ministro do Planejamento? É o Presidente da República. Então, eles são obrigados a cumprir as determinações do Presidente da República.

O que vem acontecendo com nós, Senadores, representantes do povo? O que nós queremos, quando ligamos para o Ministro? Nós queremos dizer para o Ministro como anda a situação da nossa área, da nossa região. Quantos de nós temos a oportunidade de falar com o Ministro? Poucas e raras vezes eles estão para o Senador, poucas e raríssimas vezes. No entanto, somos nós que tratamos da política social deste País. Sim, porque, antes da política partidária e ideológica, está a política social, que nós políticos tratamos com carinho, porque sem trata-la com carinho, nós não temos o voto que nos conduzirá. No sistema democrático, o povo que nos coloca aqui, no Senado, é o mesmo que nos coloca para baixo. Então, nós somos obrigados, temos ou não espírito público a nos devotar à política social.

Qual é a obrigação dos Srs. Ministros? Receber o Senador, tratar conosco do problema de cada uma das nossas regiões. E por que não recebem? E por que não tratam? É obrigação de cada um deles. Porque as aspirações do povo brasileiro estão aqui, neste Senado. Sim, as aspirações do povo brasileiro estão no Congresso, através dos seus representantes. Eu dizia hoje, e repito agora da tribuna, estão falando muito em intelectuais comunistas. São meia dúzia de pseudo intelectuais que são comunistas pelo estômago, que são pelas frustrações. Os comunistas ideológicos deste País não elegem um vereador, em parte nenhuma. O que mais concorre para elevar o número de comunistas são justamente as más administrações; o que mais concorre para elevar o número de comunistas é justamente a corrupção. Sim, o que faz crescer o número de comunistas é a corrupção, são as distorções sociais. É a má aplicação do dinheiro do povo, do dinheiro público.

Daí minha presença nesta tribuna, na tarde de hoje, para me congratular com o Ministro do Planejamento, Sr. Delfim Netto, pelo que ele disse, no dia 4 de abril, na Comissão de Agricultura do Senado Federal. E aguardar que ele, agora, como Ministro do Planejamento, com força total, cumpra, sim, cumpra com o que prometeu à Nação. Se cumprir, tenho certeza que não está cumprindo apenas com a sua palavra e com a sua obrigação. E se não cumprir, se curvar ao interesse do financeiro, aí sim, será o caos.

Quem está no Ministério da Agricultura? Uma pessoa do Sr. Delfim Netto. Era o Secretário do Ministério e foi elevado a Ministro, por influência do Sr. Ministro Delfim Netto. Quem vai para o Banco Central? É uma pessoa do Sr. Ministro Delfim Netto. Então, ele tem realmente em suas mãos, hoje, o poder de fazer tudo aquilo que é necessário que se faça por uma agricultura espoliada e jogada à sua própria sorte, por muitos e muitos anos.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Desejo lembrar a V. Ex^{te} que o seu tempo está esgotado e temos vários oradores inscritos.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, antes de concluir este meu pronunciamento, queria chamar a atenção do Governo para um outro problema, que, talvez, torne preciso botar um outro Ministro para fora.

Eu pergunto desta tribuna: o que é a SUNAB? O que representa a SUNAB?

Telefonei para o Rio Grande do Norte a semana passada e tomei conhecimento de que uma lata de óleo de soja, com 900 g., custa, em Natal, Capital do Estado, Cr\$ 42,20; no interior, na cidade de São Vicente, Cr\$ 50,00 e aqui, em Brasília, Cr\$ 24,60. Fui ao Rio Grande do Norte e constatei esta realidade: uma lata de óleo de soja, de uma só procedência, vale aqui, em Brasília, Cr\$ 24,60, em Natal Cr\$ 42,20 e no interior Cr\$ 50,00 a lata.

Então, é de se perguntar: qual é a obrigação da SUNAB? Para que existe este órgão controlador de preços?

O que ganha este desgraçado lá do interior que está pagando Cr\$ 50,00 por uma lata de óleo? Se ele trabalhar 31 dias, se o mês for de 31 dias, ele não ganha Cr\$ 50,00, porque o salário do interior do Rio Grande do Norte é Cr\$ 1.644,00 bruto, o salário líquido é Cr\$ 1.512,00. Ora, se o mês for de 31 dias eles não ganham Cr\$ 50,00; Cr\$ 50,00 custa a lata de óleo de soja. E por que é que custa Cr\$ 50,00, lá, se aqui é Cr\$ 24,60?

Eu, com telefone no meu *bureau*, com a força de Presidente da República, prendia o tubarão de lá e de cá, no mesmo dia e na mesma hora. Porque o Exército e as Forças Armadas estão aí para defender a segurança nacional, e

isto é um atentado contra a segurança nacional. Estamos vivendo uma fase em que o tubarão está enriquecendo a cada dia.

Desejava, Sr. Presidente e Srs. Senadores, deixar, na tarde de hoje, este recado ao Senhor Presidente da República: não entendemos por que o óleo de soja custa Cr\$ 24,60 em Brasília, Cr\$ 42,20 nos supermercados de Natal e Cr\$ 50,00 nas mercearias do interior do Rio Grande do Norte. Não entendemos, porque este País é um só. O que entendemos é que o Governo está na obrigação de acionar estes órgãos, para que faça com que se cumpra a lei, para que o povo não seja esmagado pela ambição indiscriminada e desumana de meia dúzia de comerciantes inescrupulosos que mata, a cada dia, essa Nação.

Concluo, Sr. Presidente, pedindo a Deus que, mais uma vez, na sua bem-aventurança, ilumine as autoridades do Governo, para que elas não se bitem e cumpram com o interesse maior, que é o interesse da Pátria e da nacionalidade.

Muito obrigado. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. AGÉNOR MARIA; EM SEU DISCURSO:

RIO GRANDE DO NORTE

Resultados e perspectivas da emergência

Situação
Agosto/1979

Dados da CEPA — EMATER — RN.

O Plano de Emergência de Apoio às propriedades rurais, foi concebido para ser operacionalizado com suporte financeiro da SUDENE e Bancos Oficiais, que operam na linha de crédito rural (Banco do Brasil e Banco do Nordeste do Brasil).

O objetivo básico do Plano foi o de reter os trabalhadores rurais nas suas respectivas regiões, ou seja ocupá-los nas propriedades da área de emergência. Para isso, esses imóveis seriam assistidos com recursos da SUDENE, complementados com financiamentos para pagamento de mão-de-obra e aquisição de materiais agropecuários.

A emergência foi decretada pelo Governo do Estado no dia 11 de abril do corrente ano. Para operacionalização do Plano, foi mobilizada a estrutura da EMATER e já no dia 23 do citado mês, efetuava-se o pagamento da primeira quinzena aos trabalhadores rurais, com os recursos da SUDENE. No entanto a participação dos Bancos Oficiais, esperada paralelamente, foi bastante retardada.

O Banco do Nordeste começou a operar após 45 dias do início da execução e o Banco do Brasil, somente 02 meses.

Até a presente data foram contratados 43% dos projetos elaborados, equivalente a 37% dos recursos financeiros estimados.

Vale ressaltar ainda, que apesar dessa pequena participação dos agentes financeiros, o Banco do Brasil suspendeu o crédito, através de Portaria data da dia 08 de agosto.

Essa quase ausência dos Bancos, obrigou os proprietários das médias e grandes fazendas a complementar com recursos próprios a contrapartida da mão-de-obra e inclusive investir em materiais e equipamentos.

Os recursos gastos com mão-de-obra, pelos produtores beneficiados são da ordem de Cr\$ 123.387.040. Este montante, na realidade não ultrapassa a

25% dos gastos efetivamente realizados no período, o que indica uma grave descapitalização do setor agrícola, representado por recursos de Cr\$ 493.548.000.

Esta situação, torna-se comprometedora devido ao baixo nível de capitalização dessas propriedades e a reduzida perspectiva de receita a ser auferida pela agricultura estadual, no presente ano.

No decorrer da emergência os proprietários foram conduzidos a continuar nas atividades de frentes de trabalho, sob a alegação oficial de futuros financiamentos à atividade de emergência, como também foi programada uma gradativa liberação dessa mão-de-obra através da criação de frentes de emprego nas obras públicas.

Atualmente estão sendo assistidas 12.519 propriedades rurais, ocupando 98.417 trabalhadores, tendo sido aplicados recursos oriundos da SUDENE no valor de Cr\$ 376 milhões.

No entanto, os atrasos na liberação dos recursos por parte da SUDENE têm comprometido mais ainda o Plano de Emergência. Hoje, o Governo deve um mês de salário ao trabalhador rural, que por esse motivo encontra-se em situação grave.

Os resultados físicos do período de Emergência estão quantificados no quadro anexo.

Perspectivas

A ausência de medidas que viabiliza o fortalecimento do programa ou financiamentos oficiais para os recursos já comprometidos pelos proprietários poderá permitir a geração dos seguintes acontecimentos:

1. Saque
2. Fome
3. Ausência de produção de autoconsumo
4. Migração
5. Reflexo do Comércio local pois os trabalhadores geralmente tem comprado produtos de primeira necessidade sob a alegação de futuros pagamentos.
6. Liberação em massa dos trabalhadores nas frentes de trabalho nas médias e grandes propriedades.

RIO GRANDE DO NORTE

ÁREA DE EMERGÊNCIA

NÚMERO DE PROJETOS DE FINANCIAMENTO

AGENTES FINANCEIROS	ELABORADAS		CONTRATADAS	
	NÚMERO	VALOR (Cr\$ 1.000)	NÚMERO	VALOR (Cr\$ 1.000)
Banco do Brasil	1.150	255.214	433	67.138
Banco do Nordeste	409	68.712	242	52.424
TOTAL	1.559	343.926	675	129.554

RIO GRANDE DO NORTE

PLANO DE EMERGÊNCIA

PROPRIEDADES ASSISTIDAS E RECURSOS APLICADOS COM MÃO-DE-OBRA NO PERÍODO -

11.04 a 11.08.79

ESTRATOS	NÚMERO PROPRIEDADES INSCRITAS	NÚMERO DE TRABALHADORES INSCRITOS		DESPESAS EFETUADAS COM MÃO-DE-OBRA Cr\$ 1,00	
		TOTAL	PAGOS PELO PROPRIETÁRIO	PELO PROPRIETÁRIO	TOTAL
0 - 20	4.359 67%	24.648 66.883			161.690.880
20 - 100	5.087 80%	44.235 70%	8.847	58.036.320	290.181.600
100 - 500	1.859	24.112 24.534	7.207	47.277.920	157.547.440
500 e mais	214	5.510 80%	2.755	18.072.800	36.145.600
TOTAL	12.519	98.417	18.809	123.387.040	645.565.520

FONTE: CEPA/RN

RIO GRANDE DO NORTE
 PLANO DE EMERGÊNCIA
 RESULTADOS ALCANÇADOS ATÉ 10.08.79

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Desmatamento	ha	54.349
Construção e Reforma de Cercas	Km	9.234
Construção e Reforma de Açudes	Unid	355
Construção e Reforma de Barragem	Unid	76
Construção e Reforma de Casas	Unid	181
Construção e Reforma de Currais	Unid	73
Construção e Reforma de Barreiros	Unid	539
Construção de Cacimba	Unid	209
Construção de Armazéns	Unid	45
Construção de Silos	Unid	6
Construção de Caixa D'Água	Unid	1
Construção de Setedouro	Unid	7
Construção de Poços	Unid	18
Construção de Canal de Avenaria	m	3.676
Construção de Forno para cal	Unid	52
Construção de Cisterna	Unid	73
Escavação de Cacimba	Unid	164
Açudes em Construção e Reforma	Unid	462
Barreiros em Construção	Unid	290
Formação e Limpeza de Festagem	ha	7.212
Construção de Cocho	Unid	77
Corte de Estacas	Unid	3.108
Construção de Galpão	Unid	3
Fabricação de Tijolos	milh	942
Enchimento de Silos	ton	307
Construção de Cancelas	Unid	4
Construção e Reforma de Estabulos	Unid	1

RIO GRANDE DO NORTE

SITUAÇÃO DA ESTIAGEM EM 15.07.79

REGIÃO ADMINISTRATIVA	SITUAÇÃO DA LAVOURA % DA PERDA					ÁGUA	
	ALGODÃO		FEIJÃO	MILHO	PASTAGENS	CONSUMO HUMANO	CONSUMO ANIMAL
	IMPLEMENTAÇÃO	MANUTENÇÃO					
São Paulo do Potengi	70	50	50	50	Regular	Deficiente	Deficiente
Patu	80	60	90	90	Precária	Deficiente	Deficiente
Pau dos Ferros	70	40	60	80	Regular	Normal	Normal
Alexandria	70	40	60	80	Razável	Normal	Normal
Luiz Gomes	70	40	60	80	Regular	Normal	Normal
Umarizal	80	40	60	70	Regular	Regular	Regular
Arodi	60	40	50	70	Regular	Regular	Regular
Mossoró	70	50	70	80	Deficiente	Regular	Precária
Açu	80	60	60	80	Deficiente	Deficiente	Deficiente
Jucurutu	90	60	90	100	Deficiente	Precária	Precária
Angicos	80	40	50	70	Regular	Normal	Normal
Currais Novos	80	40	50	70	Regular	Normal	Normal
Santa Cruz	70	60	90	90	Deficiente	Precária	Precária
São José de Campestre	60	50	60	60	Deficiente	Precária	Precária
João Câmara	60	60	70	80	Deficiente	Precária	Precária

I — Situação das Regiões

1. Região Oeste — engloba as regiões administrativas de Mossoró, Apodi, Patu, Alexandria, Luiz Gomes, Pau dos Ferros e Umarizal.

1.1 — Região Administrativa de Mossoró — com abrangência nos municípios de Mossoró, Dix-Sept Rosado, Upanema e Augusto Severo.

Milho — estima-se uma frustração de safra em 80% com relação aos anos normais, sendo esta situação irreversível, pois o produto aproveitável já atingiu a maturação e o restante da lavoura totalmente perdida.

Feijão — espera-se uma redução da produção de 70%, sendo também irreversível esta situação.

Algodão — para a cultura de 1º ano, estima-se uma redução da produção de 70%, enquanto que, a de 2º ano em diante, é de 50%, pois além da irregularidade do inverno, a cultura foi muito atacada por lagartas, durante o mês de junho e não houve novas chuvas para recuperação da lavoura.

Pastagem — apresenta-se deficiente, assegurando, de forma precária, a alimentação do rebanho.

Ração — é precário o abastecimento de torta de algodão e farelo de trigo, por falta de estoques no Estado e na própria região nordestina.

Disponibilidade d'água — para o consumo humano é regular, enquanto que para o consumo animal a situação tende a passar de regular para precária.

Pluviometria — em 1978, a média de chuvas na região até junho, foi de 600 mm. No presente ano, em igual período, choveu 384 mm, menos 216 mm do que em 1978, e ainda distribuição muito irregular.

Liberação de Crédito — está sendo liberada parcialmente, isto é, para algumas propriedades onde ocorreu maior incidência de chuvas, o crédito de custeio.

1.2 — Região Administrativa de Apodi — contempla os municípios de Apodi, Felipe Guerra, Caraúbas e Rodolfo Fernandes. Estima-se uma redução de produção em torno de 70% para a cultura do milho e 50% para o feijão. Este quadro é definitivo, tendo em vista que o milho já atingiu a maturação e o feijão acha-se em final de colheita. Apesar de se verificar nos municípios de Felipe Guerra e Apodi novas áreas plantadas com milho e feijão, a expectativa de produção é precária, devido ao término do inverno e à incidência de pragas.

Algodão — para esta cultura, no 1º ano, estima-se uma queda da produção de 60% e para o 2º ano em diante 40%. Verifica-se incidência de lagartas com pouca intensidade.

Pastagem — de um modo geral, apresenta-se regular em todos os municípios da região.

Ração — é precário o abastecimento de torta de algodão e farelo de trigo, por falta de estoques no Estado e na própria região nordestina.

Disponibilidade d'água — é considerada regular, até o presente, para o consumo humano e animal.

Pluviometria — a queda pluviométrica em 1978 (janeiro a junho) registrou uma média de 664 mm, enquanto no mesmo período, no corrente ano, choveu 468 mm, ou seja, 196 mm a menos do que naquele ano, com irregular distribuição.

Liberação de Crédito — encontram-se, praticamente suspensas as liberações, sendo atendidos apenas alguns proprietários com custeio.

1.3 — Região Administrativa de Patu — constituída pelos municípios de Patu, Janduís, Messias Targino, Rafael Godeiro e Almino Afonso.

Milho e Feijão — estima-se uma redução da produção na ordem de 90% em relação aos anos anteriores. Situação esta irreversível, pois estas culturas já atingiram a plenitude do ciclo produtivo.

Algodão — espera-se para a lavoura de 1º ano, uma queda da produção em torno de 80%, e para a cultura do 2º ano em diante, de 60%. Verifica-se a queda de flores e maçãs ocasionadas por falta de chuvas.

Pastagem — é precária, em todos os municípios da região.

Ração — é precário o abastecimento de torta de algodão e farelo de trigo, por falta de estoques no Estado e na própria região nordestina.

Disponibilidade d'água — atualmente, considera-se deficiente. A média de chuva em 1978, no período janeiro/junho foi de 649 mm. Em igual período, no corrente ano, choveu 342 mm, verificando-se um déficit de 307 mm, em relação ao ano anterior, com má distribuição no período.

Liberação de Crédito — verifica-se para alguns proprietários a liberação de créditos de custeio.

1.4 — Região Administrativa de Alexandria — constituída pelos municípios de Alexandria, Antônio Martins, Pilões, João Dias, Frutuoso Gomes e Tenente Ananias.

— Estima-se uma redução da produção de 80% para a cultura de milho e de 60% para o feijão, sendo esta situação irrecuperável, considerando que as mesmas já completaram ciclo produtivo.

Algodão — estima-se para a cultura de 1º ano, uma redução da produção de 70%, e do 2º ano em diante de 40%. Nesta lavoura verifica-se ataques de lagartas e quedas de flores e maçãs, por falta de chuvas.

Pastagem — considera-se razoável, atualmente em todos os municípios.

Ração — é precário o abastecimento de torta de algodão e farelo de trigo, por falta de estoques no Estado e na própria região nordestina.

Disponibilidade d'água — normal para o consumo humano e animal.

Pluviometria — não houve uma grande diferença entre as quedas pluviométricas de 1978 e 1979. Mesmo assim, de janeiro a junho de 1979 choveu a menos 81 mm do que em 1978. Entretanto, a má distribuição das chuvas foi uma constante no inverno da região.

Liberação de Crédito — liberação do custeio foi suspensa.

1.5 — Regiões Administrativas de Luís Gomes e Pau dos Ferros — constituída pelos municípios de Luís Gomes, Paraná, José da Penha, Riacho de Santana, Pau dos Ferros, Doutor Severiano, Encanto, Água Nova, Coronel João Pessoa, Rafael Fernandes e Marcelino Vieira.

Milho e Feijão — estima-se uma perda da produção de 80% para o primeiro produto, e de 60% para o segundo, sendo esta situação irreversível.

Algodão — redução de 70% para esta cultura no primeiro ano, a partir do 2º ano 40%. Verifica-se forte ataque de lagartas e queda de flores e maçãs, ocasionadas pela falta de chuvas.

Pastagem — regular em todos os municípios.

Ração — é precário o abastecimento de torta de algodão e farelo de trigo, por falta de estoques no Estado e na própria região nordestina.

Disponibilidade d'água — normal.

Pluviometria — os registros pluviométricos, de janeiro a junho de 1978, indicam em termos de média da região 865 mm. Já em igual período de 1979, a precipitação média atingiu 559 mm, verificando-se uma diferença de 306 mm, com irregular distribuição na região.

Liberação de crédito — a liberação do custeio foi suspensa.

1.6 - Região Administrativa de Umarizal — constituída pelos municípios de Umarizal, Olho Dágua, Lucrécia, Viçosa, Portalegre, Taboleiro Grande e Riacho da Cruz.

Milho e feijão — estima-se uma perda da produção da ordem de 70 e 60%, respectivamente.

Algodão — estima-se uma redução da produção do 1º ano em torno de 80%, e para esta cultura, a partir do 2º ano, de 40%. Verifica-se forte ataque de lagartas nesta lavoura.

Pastagem — de um modo geral, as condições atuais das pastagens são regulares.

Ração — é precário o abastecimento de torta de algodão e farelo de trigo, por falta de estoques no Estado e na própria região nordestina.

Disponibilidade d'água — regular.

Pluviometria — em 1978, as chuvas caídas na região alcançaram um índice médio de 648 mm e no corrente ano, em igual período, ou seja, janeiro/junho, 560 mm, apresentando um déficit de 88 mm.

Liberação de crédito — a liberação está se verificando para alguns proprietários, o custeio.

2 — Região do Sertão Central — compreende as Regiões Administrativas de Açu e Angicos.

2.1 — Região Administrativa de Açu — constituída pelos municípios de Açu, Paraú, São Rafael, Ipanguaçu, Alto do Rodrigues e Pendências. Estima-se uma perda de 80% da produção de milho e de 60% de feijão, sendo irreversível esta situação, pois as culturas já completaram o ciclo produtivo.

Algodão — espera-se uma redução de 80% da produção para a cultura do 1º ano e de 60% para esta cultura a partir do 2º ano. Verifica-se forte incidência de lagartas, queda de flores e maçãs, provenientes da falta de chuvas, além da permanência de animais em significativas áreas desta lavoura no município de Pendências.

Pastagem — apresenta-se deficiente, ocorrendo queima de cactáceas para alimentação animal.

Ração — é precário o abastecimento de torta de algodão e farelo de trigo, por falta de estoques no Estado e na própria região nordestina.

Disponibilidade d'água — de um modo geral, apresenta-se deficiente, para o consumo humano e animal.

Pluviometria — de janeiro a junho de 1978, a precipitação em termos de média da região foi de 605 mm, e no corrente ano, em igual período, choveu 275 mm, apresentando um déficit de 330 mm e uma irregular distribuição de chuvas no período.

Liberação de crédito — a liberação está ocorrendo para alguns proprietários.

2.2 — *Região Administrativa de Angicos* — constituída pelos municípios de Angicos, Afonso Bezerra, Santana do Matos, Lages e Pedro Avelino.

Milho — perda total da produção.

Feijão — estima-se uma perda de 90% para a produção.

Algodão — esta cultura, no 1º ano, estima-se uma redução da produção de 90%, e do 2º ano em diante de 60%. Ocorre forte incidência de lagartas, a queda de flores e maçãs, ocasionadas por falta de chuvas.

Pastagem — considera-se deficiente em todos os municípios da Região, ocorrendo queima de cactáceas para alimentação animal.

Ração — é precário o abastecimento de torta de algodão e farelo de trigo, por falta de estoques no Estado e na própria região nordestina.

Disponibilidade d'água — considerada precária em todos os municípios da Região, pois continua o abastecimento com caminhões-pipas.

Pluviometria — de janeiro a junho de 1978, a precipitação média da região foi de 381 mm e em igual período, do corrente ano, choveu 301 mm, apresentando uma diferença de 80 mm.

Liberação de crédito — está sendo liberado para alguns proprietários o custeio.

3. *Região do Seridó* — compreende as Regiões Administrativas de Currais Novos e Jucurutu.

3.1 — *Região Administrativa de Currais Novos* — constituída pelos municípios de Currais Novos, Cerro-Corá, Lagoa Nova, Florânia, São Vicente, Acari e Carnaúba dos Dantas.

Estima-se perda da produção da ordem de 70% para o milho, 50% para o feijão.

Algodão — para a cultura do 1º ano, estima-se a redução da produção de 80%, para a cultura do 2º ano em diante de 40%. Ocorre forte incidência de lagartas.

Pastagem — considera-se regular em todos os municípios da Região.

Ração — é precário o abastecimento de torta de algodão e farelo de trigo, por falta de estoques no Estado e na própria região nordestina.

Disponibilidade d'água — normal.

Pluviometria — de janeiro a junho de 1978, a precipitação média da região foi de 553 mm, em igual período do ano, em curso, choveu 370 mm, apresentando um déficit de 183 mm, com distribuição irregular das chuvas.

Liberação de crédito — ocorre liberação do custeio.

3.2 — *Região Administrativa de Jucurutu* — compreende o município de Jucurutu.

Milho e feijão — estima-se uma perda da produção da ordem de 70%.

Algodão — espera-se uma perda de 80% para esta lavoura no 1º ano e para o 2º ano, uma perda de 50%.

Pastagem — considera-se regular.

Ração — é precário o abastecimento de torta de algodão e farelo de trigo, por falta de estoques no Estado e na própria região nordestina.

Disponibilidade d'água — normal.

Pluviometria — a média de chuvas em 1978 no período de janeiro a junho foi de 553 mm. Em igual período no corrente ano, choveu 375mm, verificando-se uma diferença de 178mm, do ano anterior, sendo que as chuvas registradas ocorreram irregularmente.

Liberação de crédito — ocorre a liberação para alguns proprietários.

4 — *Região do Mato Grande*

4.1 — *Região Administrativa de João Câmara* — compreende os municípios de João Câmara, Jardim de Angicos, Pedra Preta, Jandaíra, Guamaré, Pedra Grande, Parazinho, Poço Branco, Taipu e Bento Fernandes.

Feijão, Milho e Algodão — em Taipu, Poço Branco e Bento Fernandes estas culturas foram muito prejudicadas ultimamente por falta de chuvas. Nos demais municípios, estima-se uma perda de 70% para o primeiro produzido, 80% para o segundo, e 60% para o terceiro, verificando-se, ainda, forte incidência de lagartas na referida lavoura.

Pastagem — deficiente.

Ração — é precário o abastecimento de torta de algodão e farelo de trigo, por falta de estoques no Estado e na própria região nordestina.

Disponibilidade d'água — é deficiente, tendendo a precária, uma vez que continua o abastecimento através de caminhões pipa.

Pluviometria — de janeiro a junho de 1978 a precipitação média da região foi de 479mm. Em igual período no corrente ano, a média de chuva foi de 280mm, verificando-se um déficit de 199mm, e ainda, uma distribuição muito irregular.

Liberação de Crédito — ocorre para o custeio.

5 — *Região do Trairi* — compreende as Regiões Administrativas de São José de Campestre e Santa Cruz.

5.1 — *Região Administrativa de São José de Campestre* — constituída pelos municípios de São José de Campestre, Serra de São Bento, Monte das Gameleiras e Tangará.

Milho e Feijão — estas culturas encontravam-se em desenvolvimento normal, sendo bastante prejudicadas devido à ausência de chuvas, nesta última quinzena, além da ocorrência de forte ataque de lagartas.

Algodão Herbáceo — prevalece as mesmas informações para o milho e o feijão.

Algodão Arbóreo — cultivado em pequena escala, prevendo-se uma perda de 50% da produção.

Pastagem — regular a deficiente.

Ração — é precário o abastecimento de torta de algodão e farelo de trigo, por falta de estoque no Estado e na própria região nordestina.

Disponibilidade d'água — razoável, tendendo a precária.

Pluviometria — de janeiro a junho de 1978 a precipitação média da região foi de 475mm, em igual período do ano em curso, a média foi de 249mm, apresentando um déficit de 226mm em relação ao ano anterior, e, ainda com distribuição muito irregular.

Liberação de Crédito — liberação ocorre para o custeio.

5.2 — *Região Administrativa de Santa Cruz* — constituída pelos municípios de Santa Cruz, Sítio Novo, Japi, São Bento do Trairi, Coronel Ezequiel, Campo Redondo e Lages Pintadas.

Milho, Feijão e Algodão — estas culturas encontram-se em desenvolvimento, sendo ultimamente bastante prejudicadas pela falta de chuvas e ataques de lagartas.

Algodão, a partir do 2º — espera-se uma redução da safra em torno de 60%.

Pastagem — deficiente.

Ração — é precário o abastecimento de torta de algodão e farelo de trigo, por falta de estoques no Estado e na própria região nordestina.

Disponibilidade d'água — deficiente, tendendo a precária.

Pluviometria — de janeiro a junho de 1978 a precipitação média da região foi de 401mm, em igual período do corrente ano choveu 233mm, apresentando um déficit de 168mm, além da irregularidade na distribuição das chuvas.

Liberação de crédito — está sendo liberado custeio agrícola.

6 — *Região do Potengi*

6.1 — *Região Administrativa de São Paulo do Potengi* — Compreende os seguintes municípios: São Paulo do Potengi, São Pedro, Riachuelo, Lagoa de Velhos, Barcelona, Rui Barbosa, Caiçara do Rio do Vento e São Tomé.

Milho e Feijão — estas culturas encontravam-se em desenvolvimento normal, sendo bastante prejudicadas devido à ausência de chuvas, na primeira quinzena de julho. Estima-se uma redução da área plantada, da ordem de 30%, em função do retardamento do inverno.

Algodão Arbóreo — estima-se uma perda de 70% para a lavoura de 1º ano, e a cultura, a partir do 2º ano, de 50%, verificando-se, ainda, forte ataque de lagartas.

Algodão Herbáceo — prevalece as mesmas informações para o milho e o feijão, verificando-se forte incidência de lagartas nesta lavoura.

Pastagem — a situação no município de São Tomé é deficiente e nos demais municípios da região é regular.

Ração — é precário o abastecimento de torta de algodão e farelo de trigo por falta de estoques no Estado e na própria região nordestina.

Disponibilidade d'água — deficiente.

Pluviometria — de janeiro a junho de 1978 a precipitação média da região foi de 300mm, em igual período no corrente ano, choveu 230mm, verificando-se um déficit de 70mm, além da irregularidade na distribuição das chuvas.

Liberação de Crédito — está sendo liberado para o custeio agrícola.

RESULTADOS ALCANÇADOS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PLANO DE EMERGÊNCIA
SITUAÇÃO EM 15.07.79

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
DESMATAMENTO	ha	39.377	513
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CERCAS	km	2.722	
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ACUDES	unid	355	
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BARRAGENS	unid	47	
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS	unid	129	
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CURRAIS	unid	39	
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BARREIROS	unid	426	
CONSTRUÇÃO DE CACIMBÃO	unid	138	
CONSTRUÇÃO DE ABARROTES	unid	31	
CONSTRUÇÃO DE SILOS	unid	03	
CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	unid	01	
CONSTRUÇÃO DE BERPEDURÓ	unid	07	
CONSTRUÇÃO DE POCOS	unid	10	
CONSTRUÇÃO DE CANAL DE ALVENARIA	m	1.450	
CONSTRUÇÃO DE FORNO PARA CAL	unid	40	
CONSTRUÇÃO DE CISTERNA	unid	17	
ESCAVAÇÃO DE CACIMBAS	unid	67	
ACUDES EM CONSTRUÇÃO E REFORMA	unid	388	
BARREIROS EM CONSTRUÇÃO	unid	200	
FORMAÇÃO E LIMPEZA DE PASTAGEM	ha	3.955	

RESUMO TOTAL DE PROPRIEDADES E TRABALHADORES INSCritos, QUADRO DO ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES, EM
18.05.79 E SITUAÇÃO ATUAL EM 15.07.79

REGIÃO	Nº DE PROPRIEDADES					Nº DE TRABALHADORES				
	INSCRITA ATÉ ENCERRAMENTO EM 18.05.79	ELIMINADAS	DESISTENTES	POSIÇÃO ATUAL	INSCRITA ATÉ ENCERRAMENTO EM 18.05.79	QUE SE AUSENTARAM	TARAU (01)	ABSORVIDOS (02)	POSIÇÃO ATUAL	
ADMINISTRATIVA (01)										
VISCONDE	1.951	21	-	1.930	14.352	1.028	24		13.300	
LIMAÇAL	629	01	-	628	5.243	64	-		5.179	
SANTA CRUZ	723	13	11	754	6.830	454	04		6.372	
PAU DOS FERROS	937	11	-	925	6.929	249	24		6.655	
ALEXANDRIA	1.022	07	-	1.015	8.375	59	07		8.239	
S.P. DO POTIGUARI	754	27	09	719	7.732	459	03		7.237	
S.J. DE CARNAÚBA	274	09	36	229	3.112	120	-		2.952	
CARNAÚBA NOVA	671	02	-	599	5.653	25	20		5.633	
PI	1.230	07	-	1.242	10.714	213	11		10.490	
ALU	1.119	32	09	1.039	8.598	431	63		8.104	
ALBIDEZ	949	10	01	917	7.745	292	22		7.521	
JOAQUIM	215	03	-	212	1.869	93	04		1.755	
LUIS CORRÊA	570	10	-	550	3.590	129	75		3.225	
FATU	793	06	05	702	7.215	100	78		7.037	
VERO CRISTINA	810	33	18	759	7.730	947	01		6.722	
SEIRA DO VEL	333	-	-	333	1.158	-	-		1.153	
TOTAL	13.059	192	68	12.775	107.266	4.649	338		101.211	

(01) - Trabalhadores que se ausentaram do Programa devido ao fato das propriedades que trabalhavam terem sido eliminadas por irregularidades ou desistência de alguns proprietários. Além daqueles que saíram espontaneamente ou foram eliminados pelos proprietários por não produzirem.

(02) - Trabalhadores que foram absorvidos por outras propriedades em razão da eliminação por irregularidades das que trabalhavam anteriormente.

(03) - Total de trabalhadores remunerados pelo Plano de Emergência e Proprietários.

**DISTRIBUIÇÃO DO CRÉDITO NA ÁREA DE ENERGÉTICA DOS
65 MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Em R\$ 1,00

AGENTE	PROSPECÇÃO DE CRÉDITO								CRÉDITO DE ENERGÉTICA PARA MÍD-DE-CBDA E INSUMO.							
	CUSTEIO				INVESTIMENTO				EM ESTUDO				CONTRATADO			
	EM ESTUDO		CONTRATADO		EM ESTUDO		CONTRATADO		EM ESTUDO		CONTRATADO		EM ESTUDO		CONTRATADO	
	Nº	VALOR R\$	Nº	VALOR R\$	Nº	VALOR R\$	Nº	VALOR R\$	Nº	VALOR R\$	Nº	VALOR R\$	Nº	VALOR R\$	Nº	VALOR R\$
Banco do Nordeste do Brasil	-	-	05	127.300	-	-	02	14.000	95	14.016.016	166	29.589.693				
Banco do Brasil	89	13.971.000	-	-	168	5.995.000	-	-	304	65.051.000	64	11.545.000				
TOTAL	89	13.971.000	05	127.300	168	5.995.000	02	14.000	400	79.067.016	230	41.134.693				

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 277, DE 1979

Nos termos do artigo 185 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão do dia 22 do corrente mês, seja dedicado a homenagear a memória do ex-Governador e ex-Senador do Estado de Goiás, Dr. Ludovico Teixeira, falecido ontem.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1979. — **Henrique Santillo** — **Lázaro Barboza** — **João Calmon** — **Dinarte Mariz** — **Adalberto Sena** — **Benedito Ferreira**.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em consequência da aprovação do requerimento, a parte reservada aos oradores do Expediente do dia 22 do corrente será destinada a reverenciar a memória do ex-Senador Pedro Ludovico.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 278, DE 1979

Requeiro nos termos do artigo 418, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, Excelentíssimo Senhor CAMILO PENNA, para prestar esclarecimento sobre o empréstimo concedido à COPERSUCAR e ao grupo ATALLA.

Justificação

(Será feita oralmente da tribuna)

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1979. — **Senador Leite Chaves**.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Leite Chaves para justificar o requerimento.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Casa tem conhecimento deste *affaire* Governo Federal-Grupo Atalla, que se tem arrastado ao longo dos meses, não só nos debates do próprio Parlamento, da própria Câmara, como, sobretudo, nos jornais.

São altos os interesses da Nação envolvidos nesse caso. Todos têm conhecimento de que as somas mutuadas a esse grupo, através do Banco do Brasil, da Caixa Econômica, do Instituto do Açúcar e do Álcool e de outras organizações oficiais, elevam-se a valores incompatíveis com a própria situação financeira do Governo. Há, inclusive, a confissão oficial de que uma grande indústria moageira de café adquirida em Nova Iorque pela COPERSUCAR, na gestão do Sr. Atalla, foi paga com aval dado pelo Governo, através do Banco do Brasil. Recentemente divulgou-se que a dívida desse Grupo para com a COPERSUCAR, em razão de saques feitos a descoberto, alcançava o valor de 7 bilhões e 500 milhões de cruzeiros. Com a finalidade de amortização desse débito e de atendimento de outras necessidades imediatas do Grupo, gestionou ele o financiamento de 350 milhões de dólares com o aval do Governo Federal. A soma era tamanha, as garantias tão frágeis e o conceito financeiro do Grupo tão comprometido, que o próprio Governo Federal se viu no dever de declarar ou de esclarecer à Nação sobre a inviabilidade do financiamento. O próprio Presidente do Banco do Brasil, Sr. Oswaldo Colin, homem honrado, de ilibada reputação, chegou a declarar repetidas vezes nos jornais; o próprio Ministro Camilo Penna, em sucessivas oportunidades, declarou também a inviabilidade do financiamento.

Sr. Presidente, estranhamente, o mesmo Ministro chegou agora a conceder o financiamento, senão foi pelo valor de 350 milhões de dólares, pelo menos de 100 milhões de dólares, o que não deixa de ser uma quantia extremamente avultada. E o pior: é que o financiamento é concedido ao credor, mediante a simples assinatura de um protocolo firmado entre ele, que é a COPERSUCAR, e o Grupo Atalla.

Notícia *O Estado de São Paulo* do dia 15, que o Governo se considerará acobertado, porque esse protocolo constitui garantia inescusável para que, entre a COPERSUCAR e o Grupo Atalla, se opere a venda de bens deste último, seja em nome da própria empresa, seja em nome pessoal dos seus diretores.

E uma parte da notícia é muito singular, porque diz o seguinte:

O presidente do IAA, Hugo Almeida, falando em nome do MIC, disse que o governo conhece os termos do documento e que

ele garante, efetivamente, com garantias jurídicas, a desmobilização de bens de Jorge Wolney Atalla, mas não pode divulgá-los, pois "seria aético". No entender de Almeida, o documento foi firmado entre a COPERSUCAR e o empresário e "só a eles cabe a sua divulgação".

Mas como só a eles cabe a divulgação, se o dinheiro é do País, se a vinculação é do País? Além do mais, Sr. Presidente, até que ponto se pretende enganar esta Nação? Como pode um protocolo vincular alguém? Como é que um protocolo sigiloso, firmado entre partes, até certo ponto suspeitas, pode estabelecer obrigatoriedade de venda de bens?

Sr. Presidente, a Nação tem o direito de saber o que é isto. Este financiamento não está certo, não está correto. Uma Nação que está em situação desta natureza, que não tem sequer dinheiro para a fábrica, como pode fazer concessões deste montante? Além do mais, mediante a simples assinatura de protocolo? Um protocolo faz, no máximo, vinculações morais entre as partes, mas, juridicamente, não obriga ninguém. Amanhã ou depois, em razão da inflação, em razão de outras circunstâncias, de conveniência, a parte que assinou este protocolo deixará de cumprir, e está isenta, inclusive, de perdas e danos, porque protocolo é mera formalização de intenções.

De forma que é com esta intenção, Sr. Presidente, que estamos requerendo, na forma regimental, isto é, de acordo com o art. 418, inciso I, o comparecimento a esta Casa de S. Ex^e o Sr. Ministro Camilo Penna para prestar amplos esclarecimentos acerca do financiamento. Além do mais, que saiba S. Ex^e, de antemão, que será indagado sobre o montante das dívidas, o valor das dívidas deste Grupo e de suas empresas para com os estabelecimentos oficiais e, de resto, para com toda a Nação. S. Ex^e deverá vir munido de todos os esclarecimentos necessários para a eliminação das dúvidas existentes nesta Casa, e de resto no País inteiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — O requerimento lido pelo Sr. 1º-Secretário e justificado pelo autor, será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 279, DE 1979

Requeiro, nos termos do art. 367 do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 109/78, que "ASSEGURA AO EMPREGADO DOMÉSTICO O DIREITO AO RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE NATAL INSTITUÍDA PELA LEI Nº 4.090, DE 13 DE JULHO DE 1962".

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1979. — **Orestes Quêrcia**.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No dia 11 último, em magnífica solenidade, festejou o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho o centésimo quinquagésimo segundo aniversário da abertura dos Cursos Jurídicos no País. E a solenidade, Sr. Presidente, se caracterizou com a inauguração do anexo do Palácio daquele Tribunal e seu Presidente, o Exmº Sr. Ministro João de Lima Teixeira, ao inaugurar a placa que relatava a inauguração e a homenagem à data, S. Ex^e disse que nos 9 Tribunais Regionais do Brasil e 343 Juntas existentes no País, o Tribunal julgou, no País inteiro, 544 mil processos na Justiça do Trabalho. Esta é a maior homenagem, portanto, que o Tribunal podia merecer das atenções do Brasil e eu a faço, como intérprete do povo brasileiro prestando este tributo, ao participar à Nação que foram julgados 544 mil processos na Justiça do Trabalho do País.

Sr. Presidente, como parte das comemorações, foram agraciadas com o Grão-Colar da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Suas Excelências:

Relação dos agraciados com a Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, outorgada pelo Tribunal Superior do Trabalho:

- 1) General-de-Exército JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
Presidente da República Federativa do Brasil
- 2) Doutor ANTÔNIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA
Vice-Presidente da República Federativa do Brasil
- 3) Senador LUIZ VIANA FILHO
Presidente do Congresso Nacional

- 4) Ministro ANTONIO NEDER
Presidente do Supremo Tribunal Federal
- 5) Almirante-de-Esquadra MAXIMIANO EDUARDO DA SILVA FONSECA
Ministro de Estado da Marinha
- 6) General-de-Exército WALTER PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE
Ministro de Estado do Exército
- 7) Doutor MURILO MACEDO
Ministro de Estado do Trabalho
- 8) Tenente-Brigadeiro DÉLIO JARDIM DE MATTOS
Ministro de Estado da Aeronáutica
- 9) Doutor JAIR DE OLIVEIRA SOARES
Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social
- 10) Doutor SAID ABRAHIM FARHAT
Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República
- 11) Embaixador JURACY MONTENEGRO MAGALHÃES
Ex-Ministro de Estado das Relações Exteriores
- 12) General-de-Brigada OCTAVIO DE AGUIAR MEDEIROS
Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações
- 13) Doutor CLOVIS RAMALHETE MAIA
Consultor Geral da República
- 14) Doutor FIRMINO FERREIRA PAZ
Procurador Geral da República
- 15) Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
Governador do Distrito Federal
- 16) Doutor ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Governador do Estado da Bahia
- 17) Doutor ANTONIO DE PÁDUA CHAGAS FREITAS
Governador do Estado do Rio de Janeiro
- 18) Tenente-Brigadeiro-do-Ar LEONARDO TEIXEIRA COLLARES
Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica
- 19) General-de-Exército REINALDO MELLO DE ALMEIDA
Presidente do Superior Tribunal Militar
- 20) Embaixador JULIO AUGUSTO BARBOZA-CARNEIRO
- 21) Doutor ANDREW VICTOR SCHALLY
Cientista
- 22) Senador ANTONIO LOMANTO JÚNIOR
- 23) Senador HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA
- 24) Senador DIRCEU CARDOSO
- 25) Senador DINARTE DE MEDEIROS MARIZ
- 26) Senador GABRIEL HERMES FILHO
- 27) Ministro EWALD SIZENANDO PINHEIRO
Presidente do Tribunal de Contas da União
- 28) Professor JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO
Reitor da Universidade de Brasília — UnB
- 29) Doutor JOSÉ CARLOS SOARES FREIRE
Diretor Geral do DASP
- 30) Doutor JOÃO ANTERO DE CARVALHO
Ex-Procurador Geral da Justiça do Trabalho
- 31) Doutor MARIO LOPES DE OLIVEIRA
Ex-Ministro Clássico do Tribunal Superior do Trabalho
- 32) Doutor NELSON VIRGILIO DO NASCIMENTO
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região
- 33) Doutor JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente do Banco Nacional da Habitação
- 34) Doutor GIL GOUVEIA MACIEIRA
Presidente da Caixa Económica Federal
- 35) Doutor AMAURE RAPHAEL DE ARAUJO FRAGA
Assessor do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República
- 36) Doutor FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Secretário de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República
- 37) Doutor JULIO CESAR DO PRADO LEITE
Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho

COMPARECEM MAIS OS SR. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Jessé Freire — Marcos Freire — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Mendes Canale — Tarso Dutra..

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 248, DE 1976**

(Em regime de urgência — art. 371, e, do Regimento Interno)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976, do Senador Nelson Carneiro, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, e dá outras providências, tendo PARECER, sob nº 436, de 1979, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (de plenário)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 248/76, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, e dá outras providências.

Inclua-se, onde couber:

“Art. Serão incentivadas atividades pesqueiras alternativas à caça de baleias no Estado da Paraíba, cabendo aos órgãos técnicos e de fomento da SUDEPE o seu atendimento prioritário.

Parágrafo único A SUDEPE, através dos seus setores técnicos, articular-se-á com os órgãos públicos com atribuições no desenvolvimento econômico e social da região, para maximizar os resultados das novas atividades pesqueiras.”

Justificação

A presente emenda visa a transpor, para a Lei, normas constantes da Portaria nº 017, de 24 de julho de 1979, da SUDEPE, que interditou a caça de baleia no mar territorial brasileiro, a partir de 1º de janeiro de 1981.

As referidas normas referem-se às medidas de ordem administrativa que deverão ser tomadas pela SUDEPE, com vistas a incentivar, na Paraíba, atividades pesqueiras alternativas à caça da baleia, para pelo menos atenuar os efeitos negativos, de caráter econômico e social, que decorrerão da proibição.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1979. — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declara-a encerrada.

A matéria volta às comissões competentes para apreciação da emenda de plenário, devendo retornar à Ordem do Dia da 4ª sessão ordinária subsequente, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1976 — Complementar, do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de Legislação Social, favorável ao Projeto na forma do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, votando vencido, em separado, o Senador Jutahy Magalhães.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

Tratando-se de projeto de lei complementar a votação deverá ser feita pelo processo nominal, uma vez que exige *quorum* qualificado para a sua aprovação, de acordo com o art. 322, inciso II, do Regimento Interno.

Esta, Sr. Presidente, a comunicação que faço à Casa, no sentido de que não passe ignorada uma comemoração onde 5 Senadores receberam o grande título de Grande Oficial do Mérito Judiciário do Trabalho em nosso País. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para que possamos proceder à votação pelo sistema eletrônico.

Em votação.

Os Srs. Líderes já podem votar. (Pausa.)

Também os Srs. Senadores já podem fazê-lo. (Pausa.)

(Procede-se à apuração da votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho — Paulo Brossard — Adalberto Sena — Agenor Maria — Evelásio Vieira — Humberto Lucena — Itamar Franco — Marcos Freire — Mauro Benevides — Roberto Saturnino — Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Almir Pinto — Bernardino Viana — Jorge Kalume — Lomanto Júnior.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aloysio Chaves — Jutahy Magalhães — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Votaram "SIM" 16 Srs. Senadores; "NÃO", 3 Srs. Senadores. Não houve *quorum*.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão, o mesmo ocorrendo com os itens 3 a 7 da pauta, em fase de votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 1979, do Senador Paulo Brossard, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1978, do Senador Mauro Benevides, que "estabelece a obrigatoriedade de revisão semestral dos níveis de salário mínimo, e dá outras providências".

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 274, de 1979, do Senador Jarbas Passarinho, solicitando urgência para o Ofício nº S/17, de 1979, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, requerendo autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 53,000,000.00 (cinquenta e três milhões de dólares norte-americanos), destinado a programas prioritários do Estado.

— 5 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família do trabalhador, tendo

PARECER, sob nº 223, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Lázaro Barboza, Tancredo Neves, Hugo Ramos e Cunha Lima.

— 6 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1979, do Senador Cunha Lima, que considera não tributáveis, para efeito do Imposto de Renda, os proventos e pensões nas condições que indica, tendo

PARECER, sob nº 334, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 7 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que isenta o salário mínimo de descontos para a Previdência Social, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 283, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Passaremos, pois, ao item 8:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1977, de autoria do Senador Otto Lenmann, que dispõe

sobre o parcelamento do solo urbano, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 402, de 1979, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem quiera fazer uso da palavra, declaro-a encerrada. Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1977, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parcelamento do solo para fins urbanos será regido por esta Lei.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer normas complementares relativas ao parcelamento do solo municipal para adequar o previsto nesta Lei às peculiaridades regionais e locais.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 2º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e das legislações estaduais e municipais pertinentes.

§ 1º Considera-se loteamento a subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Art. 3º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas ou de expansão urbana, assim definidas por lei municipal.

Parágrafo único. Não será permitido o parcelamento do solo:

I — em terrenos alagadiços e sujeitos às inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II — em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III — em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV — em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V — em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

CAPÍTULO II

Dos Requisitos Urbanísticos para Loteamento

Art. 4º Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

I — as áreas destinadas a sistema de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo;

II — os lotes terão área mínima de 125 m² e frente mínima de 5 m, salvo quando a legislação estadual ou municipal determinar maiores exigências, ou quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;

III — ao longo das áreas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos, será obrigatória a reserva de uma faixa "non aedificandi" de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;

IV — as vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.

§ 1º A percentagem de áreas públicas prevista no inciso I deste artigo não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem maiores do que 15.000 m², caso em que a percentagem poderá ser reduzida.

§ 2º Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

Art. 5º O Poder Público competente poderá complementarmente exigir, em cada loteamento, a reserva de faixa "non aedificandi" destinada a equipamentos urbanos.

Parágrafo único. Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

CAPÍTULO III Do Projeto de Loteamento

Art. 6º Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal, ou ao Distrito Federal quando for o caso, que defina as diretrizes para o uso do solo, traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário, apresentando, para este fim, requerimento e planta do imóvel contendo, pelo menos:

I — as divisas da gleba a ser loteada;

II — as curvas de nível à distância adequada, quando exigidas por lei estadual ou municipal;

III — a localização dos recursos d'água, bosques e construções existentes;

IV — a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

V — o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

VI — as características, dimensões e localização das zonas de uso contíguas.

Art. 7º A Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal quando for o caso, indicará, nas plantas apresentadas junto com o requerimento, de acordo com as diretrizes de planejamento estadual e municipal:

I — as ruas ou estradas existentes ou projetadas, que compõem o sistema viário da cidade e do município, relacionadas com o loteamento pretendido e a serem respeitadas;

II — o traçado básico do sistema viário principal;

III — a localização aproximada dos terrenos destinados a equipamento urbano e comunitário e das áreas livres de uso público;

IV — as faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais e as faixas não edificáveis;

V — a zona ou zonas de uso predominante da área, com indicação dos usos compatíveis.

Parágrafo único. As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

Art. 8º O município de menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes poderá dispensar, por lei, a fase de fixação das diretrizes previstas nos artigos 6º e 7º, para a aprovação do loteamento.

Art. 9º Orientado pelo traçado e diretrizes oficiais, quando houver, o projeto, contendo desenhos e memorial descritivo, será apresentado à Prefeitura Municipal, ou ao Distrito Federal quando for o caso, acompanhado do título de propriedade, certidão de ônus reais e certidão negativa de tributos municipais, todos relativos ao imóvel.

§ 1º Os desenhos conterão pelo menos:

I — a subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;

II — o sistema de vias com respectiva hierarquia;

III — as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;

IV — os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;

V — a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

VI — a indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais.

§ 2º O memorial descritivo deverá conter, obrigatoriamente, pelo menos:

I — a descrição sucinta do loteamento, com as suas características e a fixação da zona ou zonas de uso predominante;

II — as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

III — a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato de registro do loteamento;

IV — a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências.

CAPÍTULO IV Do Projeto de Desmembramento

Art. 10. Para a aprovação do projeto de desmembramento, o interessado apresentará requerimento à Prefeitura Municipal, ou ao Distrito Federal quando for o caso, acompanhado do título de propriedade e de planta do imóvel a ser desmembrado contendo:

I — a indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;

II — a indicação do tipo de uso predominante no local;

III — a indicação da divisão de lotes pretendida na área.

Art. 11. Aplicam-se ao desmembramento, no que couber, as disposições urbanísticas exigidas para o loteamento, em especial o item II do artigo 4º e o artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. O Município, ou o Distrito Federal quando for o caso, fixará os requisitos exigíveis para a aprovação de desmembramento de lotes decorrentes de loteamento cuja destinação da área pública tenha sido inferior à mínima prevista no § 1º do artigo 4º desta Lei.

CAPÍTULO V Da Aprovação do Projeto de Loteamento e Desmembramento

Art. 12. O projeto de loteamento e desmembramento deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal, ou pelo Distrito Federal quando for o caso, a quem compete também a fixação das diretrizes a que aludem os artigos 6º e 7º, salvo a exceção prevista no artigo seguinte.

Art. 13. Caberá aos Estados o exame a anuência prévia para a aprovação, pelos Municípios, de loteamento e desmembramento nas seguintes condições:

I — quando localizados em áreas de interesse especial, tais como as de proteção aos mananciais ou ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, assim definidas por legislação estadual ou federal;

II — quando o loteamento ou desmembramento localizar-se em área limítrofe do município, ou que pertença a mais de um município, nas regiões metropolitanas ou em aglomerações urbanas, definidas em lei estadual ou federal;

III — quando o loteamento abrange área superior a um milhão de metros quadrados.

Parágrafo único. No caso de loteamento ou desmembramento localizado em área de município integrante de região metropolitana, o exame e a anuência prévia à aprovação do projeto caberão à autoridade metropolitana.

Art. 14. Os Estados definirão, por decreto, as áreas de proteção especial, previstas no item I do artigo anterior.

Art. 15. Os Estados estabelecerão, por decreto, as normas a que devem se submeter os projetos de loteamento e desmembramento nas áreas previstas no artigo 13, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Na regulamentação das normas previstas neste artigo, o Estado procurará atender as exigências urbanísticas do planejamento municipal.

Art. 16. A lei municipal definirá o número de dias em que um projeto de loteamento, uma vez apresentado com todos seus elementos, deve ser aprovado ou rejeitado.

Art. 17. Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, desde a aprovação do loteamento, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do loteador, sendo, neste caso, observadas as exigências do artigo 23 desta Lei.

CAPÍTULO VI Do Registro do Loteamento e Desmembramento

Art. 18. Aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e

oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, acompanhado dos seguintes documentos:

I — título de propriedade do imóvel;
II — histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhado dos respectivos comprovantes;

III — certidões negativas:

a) de tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o imóvel;

b) de ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;

c) de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública;

IV — certidões:

a) dos cartórios de protestos de títulos, em nome do loteador pelo período de 10 (dez) anos;

b) de ações pessoais relativas ao loteador pelo período de 10 (dez) anos;

c) de ônus reais relativos ao imóvel;

d) de ações penais contra o loteador pelo período de 10 (dez) anos;

V — cópia do ato de aprovação do loteamento e comprovante do termo de verificação pela Prefeitura da execução das obras exigidas por legislação municipal, que incluirão, no mínimo, a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais ou da aprovação de um cronograma, com a duração máxima de 2 (dois) anos, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras;

VI — exemplar do contrato padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão, do qual constarão obrigatoriamente as indicações previstas no artigo 26;

VII — declaração do cônjuge do requerente de que consente no registro de loteamento.

§ 1º Os períodos referidos nos incisos III, alínea "b", e IV, alíneas "a", "b" e "d", tomarão por base a data do pedido de registro do loteamento, devendo todas elas ser extraídas em nome daqueles que, nos mencionados períodos, tenham sido titulares de direitos reais sobre o imóvel.

§ 2º A existência de protestos, de ações pessoais ou de ações penais, exceto as referentes a crime contra o patrimônio e contra a administração, não impedirá o registro do loteamento se o requerente comprovar que esses protestos ou ações não poderão prejudicar os adquirentes dos lotes. Se o Oficial do Registro de Imóveis julgar insuficiente a comprovação feita, suscitará a dúvida perante o juiz competente.

§ 3º A declaração a que se refere o inciso VII deste artigo não dispensará o consentimento do declarante para os atos de alienação ou promessa de alienação de lotes, ou de direitos a eles relativos, que venham a ser praticados pelo seu cônjuge.

Art. 19 Examinada a documentação e a encontrando em ordem, o Oficial do Registro de Imóveis encaminhará comunicação à Prefeitura e fará publicar, em resumo e com pequeno desenho de localização da área, edital do pedido de registro em 3 (três) dias consecutivos, podendo este ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação.

§ 1º Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro. Se houver impugnação de terceiros, o Oficial de Registro de Imóveis intimará o requerente e a Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal quando for o caso, para que sobre ela se manifestem no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do processo. Com tais manifestações o processo será enviado ao juiz competente para decisão.

§ 2º Ouvido o Ministério Público no prazo de 5 (cinco) dias, o juiz decidirá de plano ou após instrução sumária, devendo remeter ao interessado as vias ordinárias caso a matéria exija maior indagação.

§ 3º Nas capitais, a publicação do edital se fará no *Diário Oficial* do Estado e num dos jornais de circulação diária. Nos demais Municípios, a publicação se fará apenas num dos jornais locais, se houver, ou, não havendo, em jornal da região.

§ 4º O Oficial de Registro de Imóveis que efetuar o registro em desacordo com as exigências desta Lei ficará sujeito a multa equivalente a 10 (dez) vezes os emolumentos regimentais fixados para o registro, na época em que for aplicada a penalidade pelo juiz corregedor do cartório, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

§ 5º Registrado o loteamento, o Oficial de Registro comunicará, por certidão, o seu registro à Prefeitura.

Art. 20 O registro do loteamento será feito, por extrato, no livro próprio.

Parágrafo único. No Registro de Imóveis far-se-ão o registro do loteamento, com uma indicação para cada lote, a averbação das alterações, a abertura de ruas e praças e as áreas destinadas a espaços livres ou a equipamentos urbanos.

Art. 21. Quando a área loteada estiver situada em mais de uma circunscrição imobiliária, o registro será requerido primeiramente perante aquela em que estiver localizada a maior parte da área loteada. Procedido o registro nessa circunscrição, o interessado requererá, sucessivamente, o registro do loteamento em cada uma das demais, comprovando perante cada qual o registro efetuado na anterior, até que o loteamento seja registrado em todas. Denegado o registro em qualquer das circunscrições, essa decisão será comunicada, pelo Oficial do Registro de Imóveis, às demais para efeito de cancelamento dos registros feitos, salvo se ocorrer a hipótese prevista no parágrafo 4º deste artigo.

§ 1º Nenhum lote poderá situar-se em mais de uma circunscrição.

§ 2º É desfecho ao interessado processar simultaneamente, perante diferentes circunscrições, pedidos de registro do mesmo loteamento, sendo nulos os atos praticados com infração a esta norma.

§ 3º Enquanto não procedidos todos os registros de que trata este artigo, considerar-se-á o loteamento como não registrado para os efeitos desta Lei.

§ 4º O indeferimento do registro do loteamento em uma circunscrição não determinará o cancelamento do registro procedido em outra, se o motivo do indeferimento naquela não se estender à área situada sob a competência desta, e desde que o interessado requeira a manutenção do registro obtido, submetido o remanescente do loteamento a uma aprovação prévia perante a Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal quando for o caso.

Art. 22. Desde a data de registro do loteamento, passam a integrar o domínio do município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 23. O registro do loteamento só poderá ser cancelado:

I — por decisão judicial;

II — a requerimento do loteador, com anuência da Prefeitura, ou do Distrito Federal quando for o caso, enquanto nenhum lote houver sido objeto de contrato;

III — a requerimento conjunto do loteador e de todos os adquirentes de lotes, com anuência da Prefeitura, ou do Distrito Federal quando for o caso, e do Estado.

§ 1º A Prefeitura e o Estado só poderão se opor ao cancelamento se disto resultar inconveniente comprovado para o desenvolvimento urbano ou se já se tiver realizado qualquer melhoramento na área loteada ou adjacências.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos II e III, o Oficial do Registro de Imóveis fará publicar, em resumo, edital do pedido de cancelamento, podendo este ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da última publicação. Findo esse prazo, com ou sem impugnação, o processo será remetido ao Juiz competente para homologação do pedido de cancelamento, ouvido o Ministério Público.

§ 3º A homologação de que trata o parágrafo anterior será precedida de vistoria judicial destinada a comprovar a inexistência de adquirentes instalados na área loteada.

Art. 24. O processo de loteamento e os contratos depositados em Cartório poderão ser examinados por qualquer pessoa, a qualquer tempo, independentemente do pagamento de custas ou emolumentos, ainda que a título de busca.

CAPÍTULO VII Dos Contratos

Art. 25. São irretratáveis os compromissos de compra e venda, cessões e promessa de cessão, os que atribuam direito à adjudicação compulsória e, estando registrados, confirmam direito real oponível a terceiros.

Art. 26. Os compromissos de compra e venda, as cessões ou promessas de cessão poderão ser feitos por escritura pública ou por instrumento particular, de acordo com o modelo depositado na forma do artigo 18, inciso VI, e conterão, pelo menos, as seguintes indicações:

I — nome, registro civil, cadastro fiscal no Ministério da Fazenda, nacionalidade, estado civil e residência dos contratantes;

II — denominação e situação do loteamento, número e data da inscrição;

III — descrição do lote ou dos lotes que forem objeto de compromissos, confrontações, área e outras características;

IV — preço, prazo, forma e local de pagamento bem como a importância do sinal;

V — taxa de juros incidentes sobre o débito em aberto e sobre as prestações vencidas e não pagas, bem como a cláusula penal, nunca excedente a 10% (dez por cento) do débito e só exigível nos casos de intervenção judicial ou de mora superior a 3 (três) meses;

VI — indicação a quem incumbe o pagamento dos impostos e taxas incidentes sobre o lote compromissado;

VII — declaração das restrições urbanísticas convencionais do loteamento, supletivas da legislação pertinente.

§ 1º O contrato deverá ser firmado em 3 (três) vias ou extraído em 3 (três) traslados, sendo um para cada parte e o terceiro para arquivo no registro imobiliário, após o registro e anotações devidas.

§ 2º Quando o contrato houver sido firmado por procurador de qualquer das partes, será obrigatório o arquivamento da procuração no registro imobiliário.

Art. 27. Se aquele que se obrigou a concluir contrato de promessa de venda ou de cessão não cumprir a obrigação, o credor poderá notificar o devedor para a outorga do contrato ou oferecimento de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de proceder-se o registro do pré-contrato, passando as relações entre as partes a serem regidas pelo contrato-padrão.

§ 1º Para fins deste artigo, terão o mesmo valor de pré-contrato, a promessa de cessão, a proposta de compra, a reserva de lote ou qualquer outro instrumento, do qual conste a manifestação da vontade das partes, a indicação do lote, o preço e modo de pagamento, e a promessa de contratar.

§ 2º O registro de que trata este artigo não será procedido se a parte que a requereu não comprovar haver cumprido a sua prestação, nem a oferecer na forma devida, salvo se ainda não exigível.

§ 3º Havendo impugnação daquele que se comprometeu a concluir o contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil.

Art. 28. Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como da aprovação pela Prefeitura Municipal, ou do Distrito Federal quando for o caso, devendo ser depositada no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original, com a devida averbação.

Art. 29. Aquele que adquirir a propriedade loteada mediante ato *inter vivos*, ou por sucessão *causa mortis*, sucederá o transmitente em todos os seus direitos e obrigações, ficando obrigado a respeitar os compromissos de compra e venda ou as promessas de cessão, em todas as suas cláusulas, sendo nula qualquer disposição em contrário, ressalvado o direito, do herdeiro ou legatário, de renunciar à herança ou ao legado.

Art. 30. A sentença declaratória de falência ou da insolvência de qualquer das partes não rescindirá os contratos de compromisso de compra e venda ou de promessa de cessão que tenham por objeto a área loteada ou lotes da mesma. Se a falência ou insolvência for do proprietário da área loteada ou do titular de direito sobre ela, incumbirá ao síndico ou administrador dar cumprimento aos referidos contratos; se do adquirente do lote, seus direitos serão levados à praça.

Art. 31. O contrato particular pode ser transferido por simples traspasse, lançado no verso das vias em poder das partes, ou por instrumento em separado, declarando-se o número do registro do loteamento, o valor da cessão e a qualificação do cessionário, para o devido registro.

§ 1º A cessão independe da anuência do loteador mas, em relação a este, seus efeitos só se produzem depois de cientificado, por escrito, pelas partes ou quando registrada a cessão.

§ 2º Uma vez registrada a cessão, feita sem anuência do loteador, o Oficial de Registro dar-lhe-á ciência, por escrito, dentro de 10 (dez) dias.

Art. 32. Vencida e não paga a prestação, o contrato será considerado rescindido 30 (trinta) dias depois de constituído em mora o devedor.

§ 1º Para os fins deste artigo o devedor-adquirente será intimado, a requerimento do devedor, pelo Oficial de Registro de Imóveis, a satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionados e as custas de intimação.

§ 2º Purgada a mora, convalescerá o contrato.

§ 3º Com a certidão de não haver sido feito o pagamento em cartório, o vendedor requererá ao Oficial de Registro o cancelamento da averbação.

Art. 33. Se o credor das prestações se recusar a recebê-las ou furtar-se ao seu recebimento, será constituído em mora mediante notificação do Ofi-

cial de Registro de Imóveis para vir receber as importâncias depositadas pelo devedor no próprio Registro de Imóveis. Decorridos 15 (quinze) dias após o recebimento da intimação, considerar-se-á efetuado o pagamento, a menos que o credor impugne o depósito e, alegando inadimplemento do devedor, requeira a intimação deste para os fins do disposto no artigo 32 desta Lei.

Art. 34. Em qualquer caso de rescisão por inadimplemento do adquirente, as benfeitorias necessárias ou úteis por ele levadas a efeito no imóvel deverão ser indenizadas, sendo de nenhum efeito qualquer disposição contratual em contrário.

Parágrafo único. Não serão indenizadas as benfeitorias feitas em desconformidade com o contrato ou com a lei.

Art. 35. Ocorrendo o cancelamento do registro por inadimplemento do contrato é tendo havido o pagamento de mais de 1/3 (um terço) do preço ajustado, o Oficial de Registro de Imóveis mencionará este fato no ato do cancelamento e a quantia paga; somente será efetuado novo registro relativo ao mesmo lote se for comprovada a restituição do valor pago pelo vendedor ao titular do registro cancelado, ou mediante depósito em dinheiro à sua disposição junto ao Registro de Imóveis.

§ 1º Ocorrendo o depósito a que se refere este artigo, o Oficial de Registro de Imóveis intimará o interessado para vir recebê-lo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser devolvido ao depositante.

§ 2º No caso de não ser encontrado o interessado, o Oficial de Registro de Imóveis depositará a quantia em estabelecimento de crédito, segundo a ordem prevista no inciso I do artigo 666 do Código de Processo Civil, em conta com incidência de juros e correção monetária.

Art. 36. O registro do compromisso, cessão ou promessa de cessão só poderá ser cancelado:

I — por decisão judicial;

II — a requerimento conjunto das partes contratantes;

III — quando houver rescisão comprovada do contrato.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 37. É vedado vender ou prometer vender parcela de loteamento ou desmembramento não registrado.

Art. 38. Verificado que o loteamento ou desmembramento não se acha registrado ou regularmente executado ou notificado pela Prefeitura Municipal, ou pelo Distrito Federal quando for o caso, deverá o adquirente do lote suspender o pagamento das prestações restantes e notificar o loteador para suprir a falta.

§ 1º Ocorrendo a suspensão do pagamento das prestações restantes, na forma do *caput* deste artigo, o adquirente efetuará o depósito das prestações devidas junto ao Registro de Imóveis competente, que as depositará em estabelecimento de crédito, segundo a ordem prevista no inciso I do artigo 666 do Código do Processo Civil, em conta com a incidência de juros e correção monetária, cuja movimentação dependerá de prévia autorização judicial.

§ 2º A Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal quando for o caso, ou o Ministério Público, poderá promover a notificação ao loteador prevista no *caput* deste artigo.

§ 3º Regularizado o loteamento pelo loteador, este promoverá judicialmente a autorização para levantar as prestações depositadas, com os acréscimos de correção monetária e juros, sendo necessária a citação da Prefeitura, ou do Distrito Federal quando for o caso, para integrar o processo judicial aqui previsto, bem como audiência do Ministério Público.

§ 4º Após o reconhecimento judicial de regularidade do loteamento, o loteador notificará os adquirentes dos lotes, por intermédio do Registro de Imóveis competente, para que passem a pagar diretamente as prestações restantes, a contar da data da notificação.

§ 5º No caso de o loteador deixar de atender à notificação até o vencimento do prazo contratual, ou quando o loteamento ou desmembramento for regularizado pela Prefeitura Municipal, ou pelo Distrito Federal quando for o caso, nos termos do artigo 40 desta Lei, o loteador não poderá, a qualquer título, exigir o recebimento das prestações depositadas.

Art. 39. Será nula de pleno direito a cláusula de rescisão de contrato por inadimplemento do adquirente, quando o loteamento não estiver regularmente inscrito.

Art. 40. A Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal quando for o caso, se desatendida pelo loteador a notificação poderá regularizar loteamento ou desmembramento não autorizado, ou executado sem observância

das determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes.

§ 1º A Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal quando for o caso, que promover a regularização, na forma deste artigo, obterá judicialmente o levantamento das prestações depositadas, com os respectivos acréscimos de correção monetária e juros, nos termos do § 1º do artigo 38 desta Lei, a título de resarcimento das importâncias despendidas com equipamentos urbanos ou expropriações necessárias para regularizar o loteamento ou desmembramento.

§ 2º As importâncias despendidas pela Prefeitura Municipal, ou pelo Distrito Federal quando for o caso, para regularizar o loteamento ou desmembramento, caso não sejam integralmente resarcidas conforme o disposto no parágrafo anterior, serão exigidas, na parte faltante do loteamento, aplicando-se o disposto no artigo 47 desta Lei.

§ 3º No caso de o loteador não cumprir o estabelecido no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal quando for o caso, poderá receber as prestações dos adquirentes, até o valor devido.

§ 4º A Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal quando for o caso, para assegurar a regularização do loteamento ou desmembramento, bem como o resarcimento integral de importâncias despendidas, ou a despender, poderá promover judicialmente os procedimentos cautelares necessários aos fins colimados.

Art. 41. Regularizado o loteamento ou desmembramento pela Prefeitura Municipal, ou pelo Distrito Federal quando for o caso, o adquirente do lote, comprovando o depósito de todas as prestações do preço avençado, poderá obter o registro de propriedade do lote adquirido, valendo para tanto o compromisso de venda e compra devidamente firmado.

Art. 42. Nas desapropriações não serão considerados como loteados ou loteáveis, para fins de indenização, os terrenos ainda não vendidos ou compromissados, objeto de loteamento ou desmembramento não registrado.

Art. 43. Ocorrendo a execução de loteamento não aprovado, a destinação de áreas públicas exigidas no item I do artigo 4º desta Lei não poderá se alterar sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais previstas.

Art. 44. O Município, o Distrito Federal e o Estado poderão expropriar áreas urbanas ou de expansão urbana para reloteamento, demolição, reconstrução e incorporação, ressalvada a preferência dos expropriados para a aquisição de novas unidades.

Art. 45. O loteador, ainda que já tenha vendido todos os lotes, ou os vizinhos, são partes legítimas para promover ação destinada a impedir construção em desacordo com restrições legais ou contratuais.

Art. 46. O loteador não poderá fundamentar qualquer ação ou defesa na presente Lei sem apresentação dos registros e contratos a que ela se refere.

Art. 47. Se o loteador integrar grupo econômico ou financeiro, qualquer pessoa física ou jurídica desse grupo, beneficiária de qualquer forma do loteamento ou desmembramento irregular, será solidariamente responsável pelos prejuízos por ele causados aos compradores de lotes e ao Poder Público.

Art. 48. O foro competente para os procedimentos judiciais previstos nesta Lei será sempre o da comarca da situação do lote.

Art. 49. As intimações e notificações previstas nesta Lei deverão ser feitas pessoalmente ao intimado ou notificado, que assinará o comprovante do recebimento, e poderão igualmente ser promovidos por meio dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-las.

§ 1º Se o destinatário se recusar a dar recibo ou se furtar ao recebimento ou se for desconhecido o seu paradeiro, o funcionário incumbido da diligência informará esta circunstância ao Oficial competente que a certificará, sob sua responsabilidade.

§ 2º Certificada a ocorrência dos fatos mencionados no parágrafo anterior, a intimação ou notificação será feita por edital na forma desta Lei, começando o prazo a correr 10 (dez) dias após a última publicação.

CAPÍTULO IX Disposições Penais

Art. 50. Constitui crime contra a Administração Pública:

I — dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público

competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estados e Municípios;

II — dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

III — fazer, ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo.

PENA: Reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único. O crime definido neste artigo é qualificado, se cometido:

I — por meio de venda, promessa de venda, reserva de lote ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente;

II — com inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel loteado ou desmembrado, ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave.

PENA: Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa de 10 (dez) a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Art. 51. Quem, de qualquer modo, concorra para a prática dos crimes previstos no artigo anterior desta Lei incide nas penas a estes combinadas, considerados em especial os atos praticados na qualidade de mandatário de loteador, diretor ou gerente de sociedade.

Art. 52. Registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direitos, ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não registrado.

PENA: Detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos e multa de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) vezes o maior salário mínimo vigente no País, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO X Disposições Finais

Art. 53. Todas as alterações de uso do solo rural para fins urbanos dependerão de prévia audiência do INCRA, do Órgão Metropolitano, se houver onde se localiza o Município, e da aprovação da Prefeitura Municipal, ou do Distrito Federal quando for o caso, segundo as exigências da legislação pertinente.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao Sr. Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao Senador Paulo Brossard.

O Sr. Teotônio Vilela (MDB — AL) — Sr. Presidente, eu pediria para fazer uma breve comunicação, e urgentíssima.

De comum acordo com o nobre Senador Paulo Brossard, não vou tomar o tempo de S. Ex^e. É apenas para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela, para uma breve comunicação.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (MDB — AL) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Acabo de receber o boletim médico sobre os presos políticos do Rio de Janeiro. Não poderia deixar de trazer ao conhecimento do Senado da República a grave situação de saúde em que se encontram os 14 presos políticos.

A Comissão Mista que analisa o Projeto de Anistia criou uma Subcomissão para visitar os presos em greve de fome em todo o País. Infelizmente a Bancada governista, embora tenha aprovado a indicação, não acompanhou os Membros da Oposição. Apenas o nobre Senador Dinarte Mariz, por iniciativa própria, visitou os presos políticos do Rio de Janeiro, e convém aqui frisar, que ao sair, S. Ex^e declarou aos jornalistas que não encontrara lá terroristas.

Segunda-feira passada, em companhia do Deputado Ulysses Guimarães, visitei os presos políticos em greve de fome. A paisagem humana que vi, Sr. Presidente, é indescritível. V. Ex^e, que além de ocupar, que além de desempenhar um cargo político de tanta relevância, é um intelectual, conhece a literatura universal e, sobretudo, aquelas que mais comoveram a Humanidade, que tratam, exatamente, do sofrimento do homem no cárcere. Nós próprios, aqui, no Brasil, temos as *Memórias do Cárcere* de Graciliano Ramos, e nenhum de nós que teve a oportunidade e gosto pelos livros esquece *Recor dações da Casa dos Mortos* de Dostoevski.

Não vou aqui, Sr. Presidente, me alongar sobre o sofrimento dos 14 presos políticos do Rio de Janeiro, mas devo dizer a V. Ex^e, com a minha sensibilidade de criatura humana, com a minha sensibilidade de Senador da República, com a minha sensibilidade de intelectual, devo dizer a V. Ex^e que este Senado, ao tomar conhecimento da debilidade total dos 14 presos políticos do Rio de Janeiro, em pleno estado de ruína humana, sacrificados em nome de um ideal, porque ninguém se submete a esse tipo de sacrifício se dentro de si próprio não possui uma estruturação espiritual superior; creio que este Senado, nesta hora, através de meu apelo, tome conhecimento, Sr. Presidente Luiz Viana, do estado de saúde dos 14 presos políticos do Rio de Janeiro. Peço a V. Ex^e que tome uma iniciativa — não me atrevo daqui a dar qualquer orientação, mesmo porque não me compete, e V. Ex^e, na altura de seu cargo, sabe muito bem desempenhá-lo — faço um apelo, Senador Luiz Viana, para que V. Ex^e veja como, de algum modo, participar de uma situação tão aflitiva e que comove tantas parcelas da vida brasileira.

Somos, em última análise, os representantes do povo. E ali está uma parcela do povo, e ali também estão todos os parentes dos presos políticos, ali também estão, dentro daquelas grades, todos os organismos intermediários da sociedade brasileira, que se manifestaram pela sua soltura, dentro daquelas grades está a Ordem dos Advogados do Brasil, dentro daquelas grades está a Conferência Nacional dos Bispos, dentro daquelas grades está a Associação Brasileira de Imprensa, estão os Sindicatos dos Trabalhadores, os Diretórios Estudantis, está o povo, Sr. Presidente. E não é possível que, depois de 26 dias de greve de fome, uma greve pacífica, como fez Ghandi, porque, se esses 14 presos políticos fossem terroristas, estariam queimando o presídio, estariam depredando o presídio, não é possível que, depois de 26 dias de greve, essa situação continue dessa forma.

Devo dizer a V. Ex^e, Sr. Presidente, que são aqueles que tomam conta dos próprios presos, os soldados, os guardas, os oficiais que segunda-feira passada pediram ao Senador Teotônio Vilela que tivesse piedade daqueles rapazes.

Esta mensagem, que me toca tão fundo, que me tortura a alma, Sr. Presidente, é que transmito a V. Ex^e. Que a Nação brasileira saiba que apelei para o Senado da República, que não é possível que aqueles 14 jovens, envelhecidos nas grades, alguns deles com 11 anos de cadeia, e um deles ingressou com 16 anos de idade, porque conduzia debaixo do braço livros de ideologias políticas, não é possível que aqueles 14 rapazes morram num deserto, tocados, apenas, pelo sol imperial do poder, castigados pela inclemência e insensibilidade do poder tocados pelos ventos e pelos vendavais dos desertos, cobertos pelas dunas, Sr. Presidente, e como as setas morrerem no absoluto silêncio.

Sr. Presidente, Luiz Viana, apelo para V. Ex^e, que tão bem conheço pelos seus altos conhecimentos e pela sua sensibilidade humana, que alguma coisa seja feita em nome desta Nação, em nome desta Casa que representa a sociedade brasileira. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desde que foram reabertos os trabalhos parlamentares, nesta segunda parte da presente Sessão Legislativa, que me sinto chamado a tratar de alguns problemas dos muitos que atraem a atenção do País e, ao mesmo tempo, sinto como que um constrangimento em fazê-lo, um constrangimento porque chego a imaginar que, em vez de contribuir para a solução destes problemas, eu possa colaborar para o agravamento deles. Agora, no entanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não posso mais calar, tal a celeridade dos fatos que se têm desdobrado, a celeridade que se vem acentuando no desdobramento deles.

Desde que aqui chegamos, Sr. Presidente, que o tema da anistia tem sido, talvez, a grande preocupação do Congresso, particularmente da Oposição, em ambas as Casas do Congresso e, ainda há instantes, o Senado ou-

viu a voz emocionada, e eu diria mesmo que, na sua voz emocionada, o grito lacinante do Presidente da Comissão Mista constituída para apreciar o projeto de anistia, a voz do nobre Senador pelas Alagoas, Senador Teotônio Vilela.

Nesse entretempo, Sr. Presidente, e são decorridas apenas duas semanas, o Ministro do Planejamento deixou vago o cargo e um outro em seu lugar foi designado. Nestes dias o Presidente da República foi visitar o mercado de São Paulo, e nestes dias uma sucessão de movimentos paredistas como uma espécie de cenas cinematográficas que se sucedem rapidamente, têm revelado em toda a sua nudez o resultado formidável dos anos do milagre, do milagre político, do milagre econômico e do milagre social.

A verdade, Sr. Presidente, é que nestes poucos dias, os dias que fluíram desde que as portas desta Casa se reabriram, a verdade é que a crise nacional tem se apresentado aos nossos olhos sob os seus mais variados aspectos, e diante das modalidades cada vez mais acentuadas desta crise, não é mais possível calar. E a Oposição há de fazer a única coisa que ela pode fazer, que é falar, clamar e reclamar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quatro meses, cinco meses são passados desde que assumiu a chefia do Governo o General João Baptista de Oliveira Figueiredo. Anunciado o seu Ministério, creio que posso dizer, traduzindo uma opinião generalizada, o Ministério não despertou entusiasmos, nem mesmo esperanças. Tornou-se generalizada a voz que dizia isso: "Mas continua tudo a mesma coisa", como eu tive ocasião de ouvir em muitos lugares de pessoas cujo nome ignoro, de homens comuns não familiarizados com os problemas políticos, mas que manifestaram na singeleza destas palavras a sua tristeza, a sua decepção.

Contudo, Sr. Presidente, devo registrar que a figura do Chefe do Governo veio a despertar simpatias. É um registro que faço lisamente, tanto assim que alguém — parece que vinculado às esferas oficiais — cuidou de traduzir o fenômeno e registrá-lo, dizendo que o Governo era impopular mas o Presidente era popular. Não sei se a fórmula é exata, mas a repito, Sr. Presidente, para fotografar um momento, ainda que fugaz, dos fatos de que somos testemunhas e que estamos a assistir.

O certo, Sr. Presidente, é que estes meses decorreram, quatro, cinco meses, sem que se fizesse sentir, propriamente, a presença do Governo. As coisas andavam, os acontecimentos se sucediam, mas a ação do Governo, propriamente, esta não se fazia sentir.

Dir-se-á que é este um ponto de vista da Oposição, severa no seu julgamento? Não, Sr. Presidente. Tive o cuidado de munir-me de alguns dados que, se não valem muito, hão de valer pelos menos como manifestações da sociedade, como testemunho da nossa realidade, a mostrar, antes e acima de tudo, que não se trata de um preconceito da Oposição, mas se trata antes de uma preocupação dos brasileiros.

Faz alguns dias, um dos nossos jornais, o *Jornal do Brasil*, em editorial intitulado "Erosão da Confiança", dizia textualmente e peremptoriamente: "Não há confiança na administração econômica". "Não há confiança na administração econômica". Não é o julgamento da Oposição, é o depoimento de um jornal, de um grande jornal. É um juízo formulado, não por um colaborador qualquer, sob sua responsabilidade individual, não; é um juízo emitido pelo jornal, em seu principal editorial: "Não há confiança na administração econômica". O editorial é de 5 de agosto. E em outra passagem diz apenas isto:

"E como resultado desses primeiros quase cinco meses de Governo, está sendo erodida rapidamente a confiança na competência desse Ministério para administrar a economia."

Não vou além, basta esta passagem, Sr. Presidente, para que, como se forá um documento, eu possa dar este pequeno retrato do que poderia constituir o resumo desses primeiros, já agora, cinco meses de Governo sob a presidência, sob a direção do General João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Mas, Sr. Presidente, se de um lado a opinião, em face da ineficiência do Governo, eu diria quase que da ausência do Governo, formula esse juízo, vem a público o próprio Chefe do Governo, o General Figueiredo, para dizer ao Brasil e aos brasileiros que estamos em face daquilo que ele chamou de uma economia de guerra. Economia de guerra, Sr. Presidente, ao cabo de 15 anos de Governo, uns mais sábios do que os outros, uns mais competentes do que os outros, uns mais incorruptíveis do que os outros. E ao cabo de 15 anos, é o Presidente da República que vem anunciar à Nação que ela está em face de uma economia de guerra.

O Sr. Aloisio Chaves (ARENA—PA) — V. Ex^e permite um aparte, apenas para uma retificação rápida ao seu discurso?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Não posso privar-me de ouvir a palavra de V. Ex^t.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA—PA) — Fico muito honrado com a consideração de V. Ex^t. Apenas, nobre Líder da Minoria, para fazer uma breve retificação no discurso de V. Ex^t. Quero dizer que no pronunciamento feito pelo nobre Presidente da República, Sua Excelência usou as expressões: na fronteira, quase que na fronteira, no limiar de uma economia de guerra.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB—RS) — Sou profundamente agradecido à substancial correção que me faz o preclaro Vice-Líder da Maioria, nobre Senador Aloysio Chaves. O eminente Senhor General João Baptista de Oliveira Figueiredo não falou em economia de guerra, corrige-me S. Ex^t., e eu evidentemente aceito sua correção, vinda de autoridade tão alta. Não disse Sua Excelência que estávamos em uma economia de guerra, mas que estávamos nas fronteiras de uma economia de guerra.

Depois de 15 anos, Sr. Presidente, de sucessos maravilhosos, de milagres, de conquistas jamais atingidas neste País desde que ele passou a ter governo. E ao cabo de tantos sucessos maravilhosos, e ao cabo de tantas conquistas espantosas, chega-se não às dores da economia de guerra, mas às suas fronteiras, segundo a voz mais autorizada, porque a voz do Chefe do Governo.

Mas isto me faz lembrar, Sr. Presidente, quando ano após ano, aqui nessa Casa, a Oposição parlamentar apontava aquilo que lhe parecia ser errado no Governo; a Oposição apontava aquilo que lhe parecia ser funesto ao País; a Oposição advertia para aquilo que lhe parecia ser motivo de preocupação em relação ao futuro da Nação. E ano após ano a Oposição ouviu aqui, partida dali, a voz soberanamente altaneira, enunciada com uma certa displicência, de que nós da Oposição insistímos em dizer estas coisas porque fechávamos os olhos para a realidade e não queríamos nos maravilhar com os grandes sucessos governamentais no plano econômico, no plano social, no plano político.

Quantas e quantas vezes não tivemos nós de ouvir aqui que a nossa persistência na advertência e na crítica derivava do nosso pessimismo. Pessimismo, Srs. Senadores! Mas agora, depois de tantos sucessos, é o Presidente da República que vem dizer que não estamos numa economia de guerra, como a mim parecera tivessem sido estas suas palavras, mas, segundo a versão oficial, que nos encontrámos nas suas fronteiras, nos seus limites, economia de guerra. Parece realmente que depois de 15 anos de governos sábios, de governos sem mácula, de governos patriotas, de governos devotados ao bem público, de governos muito diferentes daqueles que pelos seus defeitos, pelo seu despreparo e pelos seus vínculos com o voto popular e com as suas fraquezas, tinham levado o País a uma situação de crise sem precedentes. Mas os governos que se sucederam à grande crise de 1964, estes sim, grandes, limpos, incorruptíveis, competentes, sempre colocando o interesse público acima dos interesses particulares, privados, eleitorais, regionais. Depois de 15 anos o resultado é que vem o Chefe do Governo a dizer que nos encontramos nas fronteiras de uma economia de Guerra.

Não sei, Sr. Presidente, de um diploma mais autorizado que a Oposição pudesse exibir, do que esse que lhe vem conferir o General Figueiredo, agora, dizendo isto, porque é a síntese, é o coroamento e é... soma de tudo quanto a Oposição, nesta Casa e na outra, bem como na tribuna popular, tem dito, ano após ano, de que a política adotada neste País, à revelia do povo, por governos que chegam ao poder sem o voto popular, haveria de levar o País para isto que, agora, na frase lapidar do General João Baptista de Oliveira Figueiredo, configura as fronteiras de uma economia de guerra.

Aí está, Sr. Presidente, a soma das maravilhas de uma política que entendeu ser possível ser realizada sem a participação do povo brasileiro, hoje mais descrente do que ontem, por aquilo que o Governo possa fazer. Hoje, mais preocupado do que ontem, quando sabe que se encontra nas fronteiras de uma economia de guerra.

Mas, Sr. Presidente, o Governo que tem maioria nesta Casa, o Governo que tem maioria na outra Câmara, e o Governo que tem um arsenal legislativo que lhe permite fazer tudo à hora que quer, o que tem feito o Governo para enfrentar essa situação que ele apresenta com o espectro de uma eminentemente economia de guerra, em cujo limiar já nos encontrámos?

Ainda aqui, Sr. Presidente, em lugar de emitir juízos meus, ou de recorrer a pronunciamentos feitos por companheiros meus nesta Casa, vou pedir emprestado conceitos externados por um jornal, um outro grande jornal desse País, e que diz, nem mais nem menos, a uma certa altura do seu editorial

de 12 deste mês, sob o título "A presença que está a faltar", diz apenas isto, Sr. Presidente:

"O País parou por não saber para onde se pretendia levar".

O País parou, e parou. Não se pode andar nas ruas, não se pode deslocar-se para um ponto qualquer do Território Nacional, sem que sejamos abordados por pessoas que não conhecemos e que nos vêm indagar, identificando-nos como membros desta Casa: "Para onde vamos? O que nos espera?" — "Eu sou um empresário", dizia-me, outro dia, um homem jovem, bem apessoado, lúcido. Dizia-me outro dia, quando demandava o Nordeste, em plena viagem, me perguntando: — "Para onde vamos? Eu sou empresário, mas não sei o que devo fazer, se devo investir ou não, se devo produzir ou não, porque falta uma definição do Governo."

Este homem, que era mais moço do que eu, Sr. Presidente, não sei se teria guardado lembrança muito viva daquela situação de insegurança generalizada que eu pude viver e eu pude experimentar nos anos de 1963 e 1964. Mas eu tive ocasião de lhe dizer, em resposta, exatamente isto: que o que a mim doía, e doía de modo muito especial, é que 15 anos depois, estávamos a viver dias que lembravam aqueles dias de insegurança de 1963 e de 1964. Com todas as diferenças óbvias que existem de uma situação para outra situação histórica, mas que lembravam.

Veja o Senado, esta observação do *O Estado de S. Paulo*:

"Um governo que não adote, no atual momento brasileiro, o papel de indutor da confiança pública, nos será quase tão funesto quanto governo nenhum."

Note o Senado o sentido deste conceito. O título deste editorial, por sua vez, diz tudo: "A presença que está a faltar."

E ele começa assim:

"Um governo que não adote, no atual momento brasileiro, o papel de indutor da confiança pública, nos será quase tão funesto quanto governo nenhum. À tergiversação oficial corresponderá o desvairamento na sociedade; à dubiedade nas atitudes corresponderá a anomia; à omissão e à relutância em se definir corresponderá, na sociedade, uma cultura perigosa de insatisfações."

Sublinho: "uma cultura perigosa de insatisfações!"

Mas o que é que nós estamos a assistir, senão exatamente isto — uma cultura perigosa de insatisfações — diante desta ausência de governo?

Delegar poderes, como recomenda a boa administração, não é ausentarse da ação, é ao contrário, meio de multiplicar a própria presença.

Mas o que ocorre é que, longe de delegar atribuições para marcar a própria presença, o Governo se diluía, o Governo se evaporava, o Governo desaparecia, o Governo ausente permanecia. E, com isso, o País parou. O País parou por não saber para onde se pretendia levar.

E o editorial conclui com essas palavras que vou reproduzir:

"Quem proclama uma "economia de guerra" deve começar pelo empenho em promover entre todos um esforço de guerra".

E óbvio, porque, afinal de contas, para que Governo se o Governo fica apenas no anúncio ou no preconício das notícias infelizes? Governo existe para governar, se é capaz de fazê-lo.

"Quem proclama uma economia de guerra deve começar pelo empenho em promover entre todos um esforço de guerra; deve articulá-lo a partir do círculo mais próximo de si, desclassificando quem quer que não se submeta ao que a realidade mais patente está a recomendar. Sem isso, o que se consegue é abrir a administração e o governo a um lamentável transe delirante".

Esses conceitos, Sr. Presidente, não são do Líder da Oposição, nem saem dos lábios de um parlamentar oposicionista; esses conceitos foram estampados em um dos nossos jornais de maior prestígio, prestígio adquirido ao longo de anos e anos de serviços prestados ao País.

Em outro editorial, o mesmo jornal, *O Estado de S. Paulo*, sob o título "A Responsabilidade do Presidente", falava em uma sensação de intranqüilidade, sensação de intranqüilidade esta que se traduz não apenas no campo social, como também no campo econômico, onde a falta de definições, de orientações nítidas impede as classes produtoras de realizar os investimentos indispensáveis a assegurar o progresso do País e a absorção crescente de mão-de-obra.

Veja V. Ex^t, Sr. Presidente, o grau das nossas inquietações. Veja V. Ex^t, Sr. Presidente, a intensidade dos sentimentos de responsabilidade que nos

acompanham quando, aqui minoria, outra coisa não podemos fazer senão falar, e falando reclamar contra isso que poderia ser chamado de um abandono, por parte do Governo, em relação aos graves problemas que o País está a atravessar.

Viro a página, como se tivesse diante de mim uma página a ler, viro a página deixando inacabada a leitura, e me detengo, Sr. Presidente, em duas folhas, duas páginas do *Jornal do Brasil*. Para que um eventual e futuro leitor dos nossos Anais não tenha necessidade de recorrer a outras fontes de informação, devo dizer que o *Jornal do Brasil* não é porta-voz da Oposição brasileira. E é, de outro lado, um dos jornais mais respeitáveis da nossa terra.

Abro, Sr. Presidente, um jornal, e encontro dois quadros: um deles, diz assim:

"Em greve: Rio, Professores.
Brasília: Construção civil.
Minas: Construção civil, funcionários da Prefeitura, carteiros, metalúrgicos, mineradores, bancários.
Paraná: Caminhões.
Rio Grande do Sul: Construção civil.
Goiás: Construção civil.
Bahia: Professores."

Parece, Sr. Presidente, uma espécie de bolsa de valores, em que as notícias mais expressivas do mercado são apontadas para guia e orientação dos interessados.

Noutra edição do mesmo jornal, este quadro:

"Em greve: estudantes de Farmácia do Recife, metalúrgicos de Divinópolis, mineração de ouro de Nova Lima, professores do Rio e Salvador, construção civil de Porto Alegre e Goiânia, caminhoneiros de Cascavel, bancários de Belo Horizonte."

Ameaçam greve. É a previsão do mercado. E, mais:

"Ameaçam greve: metalúrgicos de Juiz de Fora e Belo Horizonte, extração de petróleo de Salvador, indústrias petroquímicas de Camaçari, empregados da PETROBRAS do Brasil, fora Rio, bancários do Rio, Juiz de Fora e Curitiba."

Não fica aí o quadro, Sr. Presidente.

"Fim de greve: Junta Comercial de Belo Horizonte, carteiros de Belo Horizonte e Betim, construção civil de Brasília, transportes coletivos de Porto Alegre."

Está aqui, Sr. Presidente, a demonstração viva, a certidão, com fôr público, daquilo a que há pouco aludi, o quadro de insatisfação, de intranquilidade geral, que em toda parte se nota, que em toda parte se sente, mesmo não trocando palavra, mesmo não ouvindo os clamores que vêm de toda parte.

Mas, se eu ainda precisasse do mais idôneo dos depoimentos, eu me valeria de declarações que a imprensa divulgou como tendo sido prestadas pelo nobre Líder da Maioria o eminentíssimo Senador Jarbas Passarinho. Se os jornais bem interpretaram o seu pensamento, estar-se-ia diante de um estado de desobediência civil.

Um outro jornal também atribuiu a S. Ex^a o juízo que eu suponho não tenha sido emitido, responsabilizando setores da Oposição, senão toda a Oposição, a Oposição inteira, pois houve um jornal que assim noticiou declarações suas como responsáveis por esse estado, que S. Ex^a rotulou como sendo de desobediência civil.

Quer dizer, esse conjunto de manifestações vem pipocando aqui e ali, nas regiões mais variadas do País, nos setores mais diferenciados do País, mas todas elas com um traço de união a lhes dar uma identidade comum: uma eloquente manifestação de desconformidade, mas não apenas de desconformidade, senão, também, de intranquilidade generalizada, que lembra, Sr. Presidente, os momentos que anunciam ou que demandam soluções, que só o Governo, pelo fato mesmo de ser Governo, pode e deve tomar. Porque a Oposição não governa. Às vezes, Sr. Presidente, eu ouço isso: "mas a Oposição não vai apresentar programa alternativo?" Pode apresentar programas quantos quiser, mas o encargo da Oposição não é apresentar programas, como não é tomar decisões de Governo. Ao Governo incumbe governar e à Oposição colaborar com o Governo, através da sua crítica, da sua fiscalização, mais ou menos energica, mais ou menos severa, mais ou menos carente. Mas o que não é possível é transpor os termos da equação política e reclamar da Oposição soluções que o Governo não dá, quando ao Governo, e só a ele, incumbe dar, exatamente por ele ser Governo.

Outro dia, Sr. Presidente, a propósito de uma oração proferida pelo nobre Senador José Richa, a respeito de coisas ocorridas no setor cafeeiro, tive ocasião de dizer que, se estivéssemos em um governo parlamentar, o Ministro da Indústria e do Comércio, no dia imediato, estaria aqui a demonstrar a improcedência das revelações feitas pelo eminentíssimo Senador pelo Paraná ou, então, teria deixado de ser Ministro no dia seguinte. E olhe lá, Sr. Presidente, se com o Ministro da Indústria e do Comércio não ia mais alguém... Porque a sensibilidade e a responsabilidade existentes num sistema parlamentar de governo não permite que, nesta Casa, sejam ditas as coisas mais graves que podem ser ditas a respeito de atos governamentais e não aconteça nada, não aconteça absolutamente nada; aconteça o mesmo que aconteceria se o Senado, na véspera, não houvesse realizado sessão. Parece, Sr. Presidente, que o Senado tem paredes de chumbo e aquilo que se diz aqui, aqui fica sepultado. Mas, é o caso de repetir aquela frase que, entre outras, já deu imortalidade a alguém: "Mas que País é este?"

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Nobre Senador Paulo Brossard, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mais uma vez, tenho o prazer de ouvir o aparte do nobre Senador pelo Pará.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Apenas para esclarecer a V. Ex^a, se é que não tem conhecimento prévio do fato, de que S. Ex^a o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, convidado pelo Senado, aquiesceu em aqui comparecer, marcou dia para fazê-lo e, nessa oportunidade, tenho certeza de que S. Ex^a estará habilitado a prestar todos os esclarecimentos, inclusive a respeito dos fatos que foram objeto do discurso do Senador José Richa, do Paraná. Portanto, o Senado terá oportunidade de cobrar de S. Ex^a, o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, que não recusou o convite, todos os esclarecimentos que desejar.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Na linguagem sempre elegante do nobre Vice-Líder da Maioria, encontro o termo apropriado para retratar o sistema vigente, em contraste com aquele a que antes me referia. O Ministro aquiesceu em vir ao Senado para, em dia por S. Ex^a designado, prestar esclarecimentos.

Acontece que o discurso do eminentíssimo Senador José Richa foi proferido antes do recesso do mês de julho e os danos causados ao País e denunciados por S. Ex^a, estes, já a esta altura, são irreparáveis.

Mas, S. Ex^a, o Ministro da Indústria e do Comércio, atendendo requerimento formulado, aquiesceu; como em outros tempos os reis aquiesciam às súplicas dos povos.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — V. Ex^a sabe que a expressão é rigorosamente correta, porque S. Ex^a foi convidado; se fosse convocado, teria o dever de comparecer.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Prestei homenagem à prisão e à elegância da sua linguagem.

Mas pode S. Ex^a vir a esta Casa e não dizer nada ou pode, em vindo a esta Casa, confirmar em tudo aquilo que aqui foi dito pelo eminentíssimo representante pelo Paraná. E, em razão desse malfadado regime, que tantos males e infortúnios tem causado ao nosso País, Ministro ele sairá daqui e Ministro ele continuará a ser enquanto contar com o apoio do Chefe do Governo.

Mas, Sr. Presidente, já que estou a falar em Ministro que ficará enquanto contar com o apoio e a confiança do Chefe do Governo, por que não lembrar, Sr. Presidente, que houve uma mudança de Ministro?

Não faz muito aqui esteve, convocado, o Ministro do Planejamento, Professor Mário Henrique Simonsen. Tenho em mãos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o trabalho por S. Ex^a endereçado ao Senado e que contém a exposição que fez nesta Casa.

Não preciso dizer ao Senado o que aconteceu na semana passada. Notícias daqui, desmentidos dali e o eminentíssimo Sr. Mário Henrique Simonsen se despede do Ministério. S. Ex^a foi demitido, foi exonerado pelo Presidente da República, pelo Chefe do Governo? Formalmente o foi, é claro, mas o afastamento do ilustre Ministro não resultou de decisão, de derrocada do General João Baptista de Oliveira Figueiredo, mas decorreu de querimento, creio que formulado em termos irretroatáveis, do antigo Ministro da Fazenda e, até há pouco, Ministro do Planejamento.

Creio, Sr. Presidente, que nunca, pelo menos nos lados da Oposição, nesta Casa, nunca, jamais o Sr. Professor Mário Henrique Simonsen foi tido como pessoa sem competência. Muito ao contrário, os seus talentos sempre foram reconhecidos. Se críticas mais ácidas e mais pessoais S. Ex^a recebeu, creio que não foram desta Casa e creio que não foram do MDB.

Mas, pouco importa isso, Sr. Presidente, o fato é que S. Ex^e solicitou exoneração do cargo de Ministro do Planejamento em termos que fizeram o Presidente da República, embora com pesar, segundo palavras suas, conceder-lhe a exoneração.

Note-se, Sr. Presidente, que, na carta do General Figueiredo, assim ele se despede do Ministro Mário Henrique Simonsen: "Amigo certo". Com estas palavras, endereçou ao Ministro demissionário, o General João Baptista de Oliveira Figueiredo, quando se refere às críticas irresponsáveis e pressões inaceitáveis.

Quarenta e oito horas antes, em uma reunião da Bancada do maior partido do Ocidente, na Câmara dos Deputados, o Ministro Simonsen havia sido duramente alvejado e a sua cabeça solicitada.

Vou ficar por aí, Sr. Presidente. O meu propósito não é fazer a crônica desses dias; ela está na memória de todos.

Para substitui-lo, Sr. Presidente, foi nomeado o então Ministro da Agricultura, o Professor Antônio Delfim Netto. Não vou discutir o acerto ou o desacerto da escolha, nem vou fazer reparo aos méritos do ilustre ex-Embaixador em Paris. Mas vou fazer um registro, Sr. Presidente, vou trazer à luz um aspecto de algo que me parece um tanto estranho, um tanto contrário às leis inescritas, leis da ação política e da ação do Governo. O Professor Antônio Delfim Netto foi nomeado Ministro do Planejamento em substituição ao Professor Mário Henrique Simonsen, que aquela Pasta ocupava. Mas lembro e relembo que o Professor Simonsen não foi exonerado, porque com ele insatisfeito estivesse o Presidente da República e que, muito ao contrário, lamentou a sua saída e ainda declinou que se via forçado a dar a demissão solicitada. Para o cargo vago vai um outro Ministro que, nem sequer do Ministério não fizesse parte, mas um outro membro do mesmo Governo, do mesmo Ministério, apenas deslocado da Agricultura para o Planejamento.

E eis senão quando, Sr. Presidente, leio nos jornais, para surpresa minha, que a missão de Delfim é vencer o pessimismo. Mas, então, Sr. Presidente, quer isso dizer que o Ministro Simonsen era o porta-voz do pessimismo, e para varrer o pessimismo do Governo foi preciso trazer da Agricultura o seu bem-humorado titular.

E assim o Governo anda, Sr. Presidente, do pessimismo ao otimismo, através dessa mudança de cadeiras.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Tenho a honra de ouvir, agora, o eminentíssimo Líder Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Senador Paulo Brossard, V. Ex^e mostrou aí estou distante e minha insuficiência visual não permitiu ver — manchetes do *Diário Oficial* da União ou de um jornal?

O Sr. Brossard (MDB — RS) — O admirável Senador Passarinho...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Grato pelo adjetivo.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Merecido.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Duas vezes grato.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O admirável Senador Passarinho faz uma indagação, que poderia induzir que S. Ex^e não fosse um leitor do *Diário Oficial da União*.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não, poderia ser o contrário, que V. Ex^e fosse mais leitor do que eu.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sabe S. Ex^e que o *Diário Oficial da União* não dá notícias.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Pois é.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mas, Sr. Presidente, creio que posso, de alguma forma, responder, não no que disse, mas no que não disse o eminentíssimo Líder do Governo.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Perdão, peço a V. Ex^e que responda o que eu disse. A inteligência de V. Ex^e muitas vezes pode trazer fatores de complexidade numa pergunta simples. Se V. Ex^e disse que a missão do Ministro é eliminar ou vencer o pessimismo, e apontou isso no momento em que caracterizava que ele substituía a outro Ministro, essa declaração só teria cabimento, para o argumento de V. Ex^e, se fosse uma declaração oficial. E V. Ex^e percebeu bem isto, e é por esta razão que se detém tanto na resposta.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Não será todas as vezes que eu poderei responder, com facilidade, aquilo que explicitamente for dito pelo nobre Senador. Deixe-me, portanto, aproveitar-me desta vez para responder o que foi dito e o que não foi dito.

Não, nobre Senador, esta manchete não é do *Diário Oficial*, é de um dos jornais desta Capital. Mas este jornal estava a publicar palavras do porta-voz da Presidência da República, o Ministro Said Farah: "A Missão de Delfim é vencer o pessimismo". Às laus ao preclaro Ministro do Planejamento, professor Mário Henrique Simonsen, foram incorporadas essas artigas, quicá há de saber S. Ex^e, são praticamente inseparáveis daqueles que se dedicam à causa pública. Saiu do Governo por sua iniciativa, a seu pedido. Mas, se de um lado recebeu os louvores e agradecimentos do Chefe do Governo, também pode ter a certeza de que, com a sua saída, as cores negras do pessimismo ficavam afastadas...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Então, V. Ex^e me permita, já que V. Ex^e respondeu ao que eu não disse?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Com o ingresso, agora, de um espírito otimista, de um espírito otimista, Sr. Presidente, que consegui injetar otimismo nos agricultores, para valer-me da mesma fonte informativa:

"O Presidente espera ver transpostas — leio palavras do Ministro Farah — "O Presidente espera ver transpostas para o conjunto da economia e para o conjunto da sociedade brasileira, aquela dose de otimismo".

Agora, sou todo ouvidos para o aparte do nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Faz soar a campanha.) — Apenas pediria licença para dizer a V. Ex^e que ainda dispõe de cinco minutos.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Vejam só conforme a cadeira, assim é o adjetivo...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Veja V. Ex^e como o tempo corre depressa com a sua palavra...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ainda têm cinco minutos...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Infelizmente. Desejava que o Regimento me permitisse muito mais.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Muito agradecido.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Não posso interpretar a palavra do Presidente, mas V. Ex^e hoje prefere, evidentemente, analisar aquilo que não dizemos por aquilo que dissemos. Se o Presidente tivesse dito: V. Ex^e só dispõe de cinco minutos, o nobre colega provavelmente se sentiria coagido. Como o Presidente disse: "Ainda dispõe de cinco minutos", V. Ex^e se sente diminuído. No meu caso, para não lhe roubar um segundo, uma vez que pretendo corresponder a elegância de V. Ex^e, que me disse que ocuparia a tribuna hoje, o que me fez esperar pelo seu discurso, para poder dar-lhe alguma palavra em nome do Governo, não quero tomar-lhe mais tempo. Só diria que há uma grande diferença; por isso lhe perguntei se era uma declaração do *Diário Oficial*, há uma grande diferença entre o pensamento expressado pelo Presidente da República e aquele que caracterizava reações de alguns seguimentos da população brasileira, especialmente, talvez, dos empresários, aos quais se referia o Ministro Farah. Se S. Ex^e estivesse trazendo a palavra pessoal do Presidente, dizendo que essa era a tarefa em relação ao Ministro anterior, V. Ex^e teria razão, mas para mim, infelizmente, não a tem.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Prossigo, Sr. Presidente, e me valendo, agora, de um outro jornal, para também reportar-me a palavras do próprio Ministro Farah, porta-voz da Presidência da República.

S. Ex^e afirmou que o Ministro Delfim Netto, do Planejamento, terá maior sensibilidade com a área social. Maior sensibilidade do que o Líder da Oposição, do que V. Ex^e, Sr. Presidente, do que o Líder do Governo?! Realmente, o esclarecido Sr. Said Farah não disse que era maior sensibilidade do que o seu antecessor, o Ministro Simonsen, mas creio que não há necessidade de grandes elucubrações para concluir que a maior sensibilidade ou a apregoada maior sensibilidade para a área social que teria o Ministro Delfim Netto só pode ser comparada com a menor sensibilidade que teria o Ministro Simonsen na mesma pasta que ele viria a ocupar.

Não sei se cometo um grave erro de interpretação entendendo assim.

Sr. Presidente, o que me parece mais estranho ainda não é apenas isto, porque estas questões de otimismo ou pessimismo podem decorrer um tanto das personalidades. A caracterologia explica isto nos homens.

Acontece que, com a despedida do Ministro Simonsen e com a transferência do Ministro Delfim Netto, parece que houve uma mudança na política econômica do Governo.

Não se interpretem as minhas palavras, Sr. Presidente, como se não devesse ocorrer essa mudança. No entanto, o que gostaria de mostrar, exatamente para caracterizar aquilo que de inicio chamei a atenção, que é a ausência de Governo, o que gostaria de mostrar, de salientar, era exatamente isto: que o Presidente não mudou, mudaram os Ministros. Como se a política fosse dos Ministros, e não do Presidente, fala-se em uma mudança na política econômica. Antes era pessimista, e tinha pouca sensibilidade para a área social. Agora, é otimista e tem maior sensibilidade para a área social. Mas, afinal de contas, o Presidente da República não continua sendo o mesmo e a mudança não foi apenas de Ministros, de Ministros do Presidente??!

Eis, Sr. Presidente, eis, Srs. Senadores, eis, aí, num pequeno pormenor — não é apenas um pormenor, é um pequeno pormenor, e vale o pleonasm — eis, aí, a medida exata dessa descoordenação, desse vazio, desse desarticulado ou desse inarticulado, desse conglomerado que ocupa o Governo neste País.

Veja a Casa, e eu passaria horas, Sr. Presidente, recolhendo dados da realidade para provar aquilo — que aliás não precisa ser provado — eu recolheria dados sobre dados, depoimentos sobre depoimentos, para exatamente mostrar o vazio governamental, do qual decorre a intraquilidade, porque gera a insegurança — um vazio governamental que faz com que um boato ponha a cidade em pânico.

Está aqui — também não é o *Diário Oficial*, nobre Senador, é uma outra folha que se edita nesta cidade:

"Boato põe cidade em pânico."

E pôs — e o pior é que esta manchete realmente é verdadeira: um boato pôs a cidade de Brasília em pânico. E, no dia seguinte, um boato pôs a cidade de Fortaleza em pânico — por sinal, o mesmo boato.

Então, indago, Sr. Presidente: estarei eu a exagerar, a carregar nas tintas, fazendo deste quadro um quadro sobrio à maneira do Ministro Mário Simonsen ou sob a sua inspiração pessimista, ou estou a retratar com absoluta fidelidade, com a objetividade passiva de um expediente fotográfico, a realidade política, a realidade econômica, a realidade social que estamos a vivêr??!

Veja a Casa: o Presidente é o mesmo. Não disse uma palavra à Nação sobre a mudança da sua política, mas, graças à transferência do Sr. Ministro Delfim da Agricultura para o Planejamento, já se respira mais e já se fala em uma mudança na política econômica. E se fala, Sr. Presidente — vejamos o que diz o *Jornal do Brasil*, em editorial, sob o título "Renovação de Confiança":

"Com a economia, percebe-se uma indifícil sensação de alívio."

Não é interpretação minha. Se erro existe é o erro de um importante jornal deste País.

Veja a Casa:

"Com a economia, percebe-se uma indifícil sensação de alívio"

E é preciso ficar claro que o sentimento não se nutre, apenas, da troca dos nomes dos ocupantes do Ministério do Planejamento. O Presidente João Figueiredo substituiu o Sr. Mário Henrique Simonsen pelo Sr. Antônio Delfim Netto com o objetivo explícito — leio o jornal — "(ou implícito para quem não tiver visto ainda o incontornável) de trocar de político.

Não basta mencionar que a ida de Delfim Netto restabelece uma unidade e uma coesão no Governo que, nos últimos tempos da gestão Simonsen, estavam visivelmente deterioradas."

E por aí continua...

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se realmente a mudança de Ministro do Planejamento importa em uma mudança de política e de política econômica, perdoe-me Sua Excelência o Senhor Presidente da República se eu lhe disser que Sua Excelência faltou com os seus deveres para com a Nação se não trouxe explicitamente essa mudança.

Não quero que o Governo permaneça no immobilismo dos seus erros, mas tenho o direito de reclamar uma palavra clara, aberta, convincente em

relação a assunto de tamanha importância em momento tão difícil. Porque não há dúvida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que ninguém poderá governar sem confiança. E se o Governo não for capaz exatamente, de infundir, que o mínimo de confiança no seio da sociedade brasileira, então a mudança de ministros não terá qualquer significado.

Sr. Presidente, não quero e não devo ser descortês para com V. Exª e para com o nobre Senador que vai ocupar a tribuna, mas peço vênia para ocupá-la durante mais dois ou três minutos, porque era meu desejo e a verdade desenvolver a análise e mostrando, sob outros aspectos, sob diferentes faces, esta inquietante realidade econômica e social. E quem diz realidade econômica e social está a dizer obrigatoriamente realidade política, porque não há um fato político que se coloque em uma pasta, um fato econômico catalogado em outra pasta e uma terceira a recolher um fato social. O fato político é tudo isso. Pode haver um problema econômico sem que seja, obrigatoriamente, um problema político. Mas um problema econômico é social, confunde-se com problema político.

O fato, Sr. Presidente, é que o Ministro Simonsen, desta tribuna do Senado, através deste trabalho que tenho em mãos, fez o preconício, por exemplo, do não tabelamento dos juros bancários, tese com a qual não concordamos nós, da Oposição. Já agora se fala no tabelamento dos juros bancários. Há, então, uma mudança política? É de concluir-s que a política é dos Ministros e não é do Presidente, ou melhor, que a política é dos Ministros mas não é do Governo? E que a política econômica mudou com a mudança dos Ministros do Planejamento? Se for assim, Sr. Presidente, mal vai o Governo, porque o Governo não tem unidade. E Governo, antes e acima de tudo, é unidade, é coesão, é homogeneidade, é co-responsabilidade.

Num sistema presidencial tudo se concentra no Presidente e tudo o desflui do Presidente. Eu considero este sistema um sistema defeituoso, pérnicio, antiquado, anacrônico, mas é assim. Não posso entender, por isto mesmo, que com a simples mudança do Ministro do Planejamento haja uma mudança de política econômica.

De qualquer sorte, o Governo tem que falar à Nação, não apenas por uma questão de ordem moral por aquilo que se costuma chamar a moral política, mas, principalmente, como uma necessidade para que a Nação possa acompanhar, possa criticar ou possa aplaudir, de qualquer forma, que sintia que alguma coisa foi mudada, a fim de que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, "das fronteiras da economia de guerra" possa haver um reflexo, ...

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — A distinção é importante.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ... possa haver uma recuperação daquele terreno perdido e que se transformou um terreno baldio da confiança popular em relação ao Governo.

Eu gostaria, Srs. Senadores, de mostrar, com os papéis que trago em mãos, este verdadeiro bombardeio de aumento de preços de todos os bens, praticamente de todos os bens e dos bens de consumo mais imediatos. Quando agora, nos últimos dias, Sr. Presidente — quando e por quê?, e era isto um ponto que gostaria de chamar a atenção do Senado — é que eu vi, eu vi isto que nunca, jamais, tinha visto de parte de um governo é fazer a propaganda do infortúnio a uma crise que não é de agora, que não surgiu de repente, que não irrompeu inesperadamente. Há uma crise, e o que faz o Governo? Eleva o preço do óleo em 50%. Apenas em 50%. A partir daí foi uma sucessão de aumentos, como era inevitável, como tinha que acontecer, como força humana alguma seria capaz de impedir. Pois o Governo, acha do-se nas fronteiras da economia de guerra, dá esta contribuição maravilhosa: aumenta o óleo combustível em 50% do seu preço!

O Sr. Teotônio Vilela (MDB-AL) — E anuncia 30 dias atras.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — E para maior gáudio desta população, anuncia que no fim do mês de julho haverá o aumento do óleo combustível.

E, então, sucede essa coisa, Sr. Presidente. É que em todos os lugares do Brasil, o óleo combustível foi comprado na medida do possível e aceleradamente por quem tinha disponibilidades para fazê-lo e para armazená-lo ou foi o quê? Ou foi retido pelo comerciante que sabia, por antecedência, graças à delicadeza governamental, que a partir do fim do mês ele poderia encher as suas...

O Sr. Evandro Curreira (MDB — AM) — Camburões.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ... caldeiras os seus depósitos da mesma quantidade de óleo, teria de desembolsar um som 50% superior àquela que, até então, desembolsava.

Então é o Governo que promove a desordem, que promove a insatisfação, que promove a insegurança, que promove o desconforto...

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — A especulação...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ... que suscita a especulação, anunciando que no fim do mês de julho o óleo custaria 50% mais caro.

Mas quando tal não bastasse, Sr. Presidente, faz três semanas que a Nação é advertida por um órgão oficial que diz que a gasolina está por ser aumentada em 50% e que passará a custar — a notícia não é confirmada, mas circula todos os dias e é isto o bastante — Cr\$ 14,80.

E, depois, estranham que um boato faça paralisar uma cidade — e depois estranham! Mas, então, eu pergunto: se o Governo, que reconhece que a situação é de tal delicadeza que chega a dizer que estamos no limiar de uma economia de guerra, já que o Governo não pode trazer a paz ao seio da sociedade brasileira por que, pelo menos, não silencia e deixar de fazer o preconício do infortúnio, a propaganda da infelicidade, o anúncio do desconforto? Por que, meu Deus do Céu?

Vou encerrar, Sr. Presidente. Em matéria de inflação, Sua Excelência o Senhor Presidente da República já mimosou o País, também, com o seu vacínio. Em entrevista que tenho em mão, Sua Excelência previu a taxa inflacionária de 50% no ano de 1979. Vindo de autoridade tão preclara...

O que é mais digno de nota ou é tão digno de nota, é que essa incidência da ordem de 50% na inflação no ano 1979, encontra uma justificação ou uma explicação que, segundo a óptica governamental, aí é que está o grave, é a elevação contínua do salário.

Veja o Senado o que disse Sua Excelência: "Vamos a 50%, mas a culpa não é minha". Sê-lo-á do Presidente Ulysses Guimarães? "A culpa não é minha", diz o Chefe do Governo, o General Figueiredo, "porque a política salarial está aí". Afinal de contas, Sr. Presidente, a política salarial é fixada por quem? Ou ela não é fixada? Ou com ela o Governo nada tem a ver? Mas Sua Excelência o Senhor Presidente da República, o eminentíssimo General João Batista de Oliveira Figueiredo, declara que "vamos a 50% de inflação, mas a culpa não é minha, porque a política salarial está aí. Quando você aumenta os salários em 60%, 70%, 80%, a inflação não pode ficar em 30%. A inflação acompanha a política salarial e a balança de pagamentos."

Eu imaginava, Sr. Presidente, na minha reconhecida incompetência...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não apoiado! Eu esperei que a Bancada de V. Ex^e em coro o dissesse. Dei oportunidade a ela, mas não houve manifestação. Não apoiado!

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ... que a política salarial ou os aumentos salariais resultassem da espiral inflacionária e não fossem causa dela. Eu pensava assim. De qualquer sorte é um tema para maior indagação e maior reflexão.

Encerro, Sr. Presidente. Encerro, mas não antes de uma conclusão. O que eu queria dizer, o que eu tinha vontade de dizer é que as coisas como vão, não vão bem. E mais do que isto, as coisas não podem continuar indo como vão.

Eu me inquieto, porque se pudesse separar os interesses do Governo ou os interesses da ARENA dos meus interesses de brasileiro, que o descalabro governamental repercutisse apenas sobre e nos arraiais do Partido do Governo, confessou que, ainda quando não deseje mal a quem quer que seja, eu não me inquietaria como brasileiro, e na medida em que me inquieto efetivamente com o rumo que as coisas estão tomando em nosso País.

Veja a Casa que o grande movimento de desordem, de inquietação, de insatisfação, disso que poderíamos chamar esse tremor de terra social, começou ontem, começou em Minas Gerais, exatamente o Estado mais tradicionalista, segundo dizem, o mais conservador, o mais ordeiro, que, nas grandes crises nacionais, tem dado sempre um contingente de seriedade, de serenidade, que não exclui a bravura e a firmeza; mas exatamente nas Minas Gerais é que irrompe, irrompe como um frêmito de febre esse quadro de inquietação social.

Terá ocorrido, por acaso, lá nas Minas Gerais, no coração do Brasil esse fenômeno? Não! Todo mundo sabe que não. Todo mundo sabe que há mais, lá, talvez do que em outros lugares, uma reação contínua, constante, parece que crescente, com a política administrativa daquele Estado. Brincaram demais com este País, desprezaram demais este povo. E o que agora estamos assistindo é, realmente, não sei se uma desobediência civil, para repetir as palavras do eminente Líder do Governo, mas é alguma coisa que lembra uma rebelião popular contra governos não eleitos, contra governos sem representatividade, sem legitimidade, sem autoridade.

Como poderá o Brasil dispensar a colaboração prestante, valiosa, positiva de um Estado como Minas Gerais? E como pode, durante o longo consulado recebido do Palácio do Planalto, o Estado de Minas Gerais continuar assim, diante desse fenômeno que já foi definido como um fenômeno de rejeição, fenômeno único na História do Brasil, pelo menos do Brasil moderno, fenômeno de rejeição. É o resultado, Sr. Presidente, de soluções dadas aqui na Corte e que os cortesões obedecem, e também aplaudem em público, ainda que condenem nos cochichos.

Aí está o resultado dos governadores nomeados; aí está o resultado dessa política que consistiu em entregar o Governo dos Estados como se foram gratificações, gratificações àqueles que bem serviram os seus senhores. Aí está o Estado de Minas Gerais se levantando num impressionante fenômeno de rejeição, como um organismo humano rejeita, por vezes, um tecido que lhe é introduzido, um órgão que lhe é costurado, mas que o organismo, por vezes, não aceita, repele, repudia. Esse é o grave. E aquilo que aconteceu lá em Minas Gerais, em primeiro lugar, aconteceu mas não ficou lá. Se essas coisas não dissessem respeito ao meu País, eu aqui, neste momento, não me encontraria, mas ocorre que isto diz respeito a mim, diz respeito a nós, diz respeito a todos os brasileiros.

Pois eu quero dizer que entendo que a gravidade, a profundidade, a complexidade da crise, da crise que antes de ser econômica e antes de ser social, é uma crise política, e sendo política é simultaneamente uma crise econômica e social, eu não hesito em dizer daqui, Sr. Presidente, que está na hora — ouça o Governo a palavra da Oposição — está na hora de alguns problemas fundamentais deste País serem tratados com maior superioridade, num clima de relativo entendimento até onde o entendimento pode haver entre correntes divergentes. Por que não? É claro que o entendimento já foi banido, também, da política brasileira. Nos últimos anos, para se chegar ao Palácio do Planalto não era necessário o voto popular e para governar não era preciso auscultar ou conversar com a Oposição. O resultado está aí. O projeto de anistia talvez seja o mais eloquente testemunho do que acabo de dizer. Pela própria natureza do assunto não era um assunto que deveria ter mercê, por parte do Governo, um mínimo de consulta à Oposição, um mínimo de troca de idéias? Ainda que ele não viesse a acolher os pontos de vista da Oposição; ainda que ele tivesse uma concepção mais restrita, embora progressiva, da solução a ser dada para o problema. Mas não! O Governo quis lucrar com um assunto que não deveria ser objeto de lucro e de preocupação de lucro, e o resultado é que o Governo saiu a perder com esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nobre Líder, perdoe V. Ex^e mas o outro Líder espera e o tempo também se esgota.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Se for questão de tempo, tomarei a iniciativa de requerer a prorrogação da sessão para que S. Ex^e possa falar. Já vou encerrar.

Este é o fato, esta é a realidade.

Agora, veja a Casa os desvios, os descaminhos que levam à semente do arbitrio. A televisão divulgou, para o Brasil inteiro, os jornais resumiram a cena grotesca. Não tendo a autoridade vinda do povo, não tendo a legitimidade que vem dos votos, não tendo a autoridade que brota das urnas, o donatário da heroica província das Minas Gerais quis ser popular. Ao inaugurar uma usina de álcool, no Município de Lagoa da Prata, aproveitando a música que convidava à dança, preia a primeira pessoa em disponibilidade e se põe a dançar em praça pública. Em vez de popular, conseguiu ser apenas vulgar, para não dizer grotesco.

V. Ex^e Sr. Presidente, já imaginou um Antônio Carlos, Presidente de Minas, um Milton Campos, Governador de Minas, a valer-se de uma música para, sob o constrangimento geral e, particularmente, da sua companheira de dança, se pôr a dançar no meio da rua?

Mas, Sr. Presidente, que País é este? (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Líder, Senador Jarbas Passarinho.

Como o tempo da sessão está esgotado, a Presidência propõe ao Plenário a prorrogação por 30 minutos.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Para uma questão de ordem.) — Ao que a Liderança da Maioria foi informada, a sessão do Congresso Nacional deveria ser às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Logo que aprovado, caro Líder, exatamente ia comunicar que, em consequência, a Presidência transferirá a sessão do Congresso Nacional, marcada para as 18 horas e trinta minutos, para às 19 horas.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Em consequência, a Presidência transfere a sessão do Congresso Nacional, anteriormente marcada para as 18 horas e 30 minutos, para as 19 horas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Líder da Maioria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Como afirmei há pouco, tão logo me disse, delicadamente, o nobre Líder da Minoria que usaria da palavra hoje, quis eu corresponder ao gesto de S. Ex^a, dando-lhe informações, em nome do Governo, tão pronto S. Ex^a concluirasse o seu discurso.

Tivemos toda a tarde e por toda a tarde um desfile de oradores da Oposição. De sorte que o Líder da Minoria só pôde iniciar as suas palavras às 16 horas e 50 minutos. Portanto, só pôde usar da palavra durante 1 hora e 45 minutos, o que evidentemente me deixa uma margem de muito pouco tempo para tratar da torrente de acusações aqui feitas.

Há dias, o nobre Senador Evandro Carreira que estava perplexo nesta Casa, porque um seu colega de Bancada defendia uma posição frontalmente contrária ao ponto de vista de S. Ex^a e de outros companheiros de Partido.

Se a perplexidade do Senador Evandro Carreira deriva do fato de um Senador do seu Partido defender um ponto de vista contrário àquele que talvez o consenso de partido a ele se filiasse, pode-se imaginar a minha perplexidade diante das oposições coligadas, da federação de oposições que sei que não é uma palavra, não é uma frase do particular agrado do nobre Líder Paulo Brossard, mas que é evidentemente oficializada pelo Partido de Oposição.

Antes que o Líder da Minoria se dirigisse a esta Casa, ouvimos dois discursos: o discurso do Senador Evelásio Vieira — de natural tranqüilo, hoje, não — e o discurso da mais recente aquisição da Oposição, nesta Casa, o Senador por Alagoas, Senador Teotônio Vilela.

Devo dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o tema que hoje foi, aqui, percutido pelo Líder da Minoria será objeto de contestação, ponto por ponto, por parte da bancada governista. Mas, eu gostaria, desde logo, de me antecipar e mostrar as susceptibilidades da Oposição. Com a elegância e a fidalguia que são características do nobre Líder Paulo Brossard, S. Ex^a confirmou uma declaração minha e pôs em dúvida outra. E eu gostaria precisamente de começar por aí. Pôs em dúvida que eu houvesse proferido. Disse eu, em resposta a uma pergunta, que a desobediência civil estava instalada neste País. Não é a primeira vez que o digo. Disse-o nesta mesma Casa, no início dos nossos trabalhos parlamentares, quando pretendia, através de um discurso, fazer um apelo à sensatez e obtive interpretações equivocadas.

É indiscutível o quadro de desobediência civil que S. Ex^a, o Senador Paulo Brossard, agravou, qualificando-o de rebelião do povo, na medida exatamente em que existe uma denúncia unilateral da lei.

Mas, antes, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de ingressar nesse ponto e mostrar as minhas perplexidades em relação às posições diversas das oposições brasileiras, devo uma palavra, em nome do Governo, ao apelo como-vido e até patético que foi feito aqui pelo Senador Teotônio Vilela. S. Ex^a disse, no seu discurso, que por trás das grades dos presos políticos está o povo, e nomeou o povo nos seus vários segmentos. S. Ex^a afirmou — e estou relendo — em relação aos presos, que “ninguém se submete a esse tipo de sacrifício se dentro de si próprio não possuir uma estruturação espiritual superior”.

Disse mais S. Ex^a, que “terroristas eles não foram e não são, porque se terroristas fossem” — palavras de S. Ex^a — “estariam queimando o presídio, estariam depredando o presídio”.

Ora, por profundamente deplorável e doloroso que seja o episódio da greve de fome, gostaria de me servir das palavras do Senador por Alagoas para tirar algumas conclusões. E pretendo, Srs. Senadores, não me deixar sequer empolgar naquilo que devo dizer agora, e daqui por diante também.

O nobre Senador por Alagoas classificaria de terrorismo a depredação do presídio, mas não classifica de terrorismo seqüestros, assaltos com morte, violências contra inocentes.

Não vou ler nomes, a menos que seja forçado a fazê-lo; apenas direi que os presos que estão provocando tamanha comoção — e justa comoção, até

nacional — e que, por seu turno, despertam no coração generoso do nobre Senador Teotônio Vilela este apelo, que só poderia ter uma finalidade, que seria exatamente um gesto, partido do Governo, ou do Congresso, para anistiar os, também, têm atividades, em geral, ou quase todos eles, talvez com uma única exceção, ligadas a facções clandestinas, à Esquerda do Partido Comunista Brasileiro. Aqui está um membro da Vanguarda Popular Revolucionária; integrante de uma Unidade de Combate; participou de um assalto em fevereiro de 1971, onde não houve morte; participou do sequestro do Embaixador da Suíça e do Embaixador da Alemanha. E no livro que é uma confissão dada pelos próprios banidos, premiado em Cuba, chamarado “A Esquerda Armada no Brasil, no período 1967 a 1971”, está descrito o sequestro do Embaixador norte-americano. E numa determinada passa em está dito, por um dos sequestradores, companheiro desse a quem estou referindo:

“Tínhamos de decidir se tirávamos o Embaixador aquela casa ou se ficávamos todos. Era provável que já tivesse sido localizada pela polícia, pois ainda assim decidimos permanecer lá com o Embaixador. Se realmente havíamos sido descobertos, não valia a pena fazer nada. A única coisa a fazer era impedir que o Embaixador saísse de lá com vida.”

Se fosse uma declaração de um congressista do Governo, seria tomada como evidente exagero para fins de sensibilizar a opinião nacional contrariamente a eles, mas é a declaração que passarei à Taquigrafia.

Outro: no dia 5 de fevereiro de 1972, na Rua Visconde de Itahumá, transitava um marinheiro da marinha inglesa, que foi abatido com uma rajada de metralhadora, partida de um automóvel, de um táxi que, por seu turno, tinha sido roubado por um dos homens que, hoje, o nobre Senador declarou que devem estar forrados de tamanha autoridade espiritual que o Governo acaba de ser exposto aqui, nesta Casa, como sendo intollerante, o insensível à dor alheia e o opressor.

Os meus colegas de bancada sabem qual é o tratamento que a Oposição nos dá, aqui, quando se trata de usar o microfone; os meus colegas da bancada sabem quantos insultos, quantos impropérios, este partido da Maioria recebe, diuturnamente, nas Casas do Congresso. Ainda ontem, por seis horas, até o limite do insuportável fomos ofendidos. Por quê? Por que estávamos propondo medidas de exceção? Por que estávamos propondo medidas contrárias ao povo? Não! Porque estávamos defendendo um projeto de anistia, projeto este que abrange a mais de duas mil e duzentas pessoas, deixa de fora apenas sessenta, dentre aqueles que hoje estão descritas com pessoas que devem merecer da Nação brasileira a mais alta consideração.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (MDB — AL) — Senador Jarbas Passarinho, por obséquio, poderia tomar um segundo do discurso de V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ao contínuo, o senhor do tempo é V. Ex^a.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (MDB — AL) — Senador Jarbas Passarinho, propriamente eu não fiz um discurso sobre os presos políticos; era meu desejo fazê-lo mas não tinha, hoje, condições para pronunciar o discurso que havia anunciado. Fiz apenas um apelo ao Presidente do Senado, uma vez que os membros da Subcomissão Mista não acataram a sua própria decisão e se recusaram a visitar os presos políticos. Diante do boletim que recebi, hoje, sobre o estado de saúde de cada um, percebi a gravidade da situação. Não sugeri, de maneira alguma, qualquer coisa ao Sr. Presidente do Senado, fiz a S. Ex^a um apelo, sendo esta a Casa legislativa, a Casa do povo. Não coloquei o problema dos presos políticos, de maneira alguma, de modo a que pudesse receber uma crítica tão profunda como a que V. Ex^a está se propõendo a fazer. Simplesmente apelei, e falarei sobre os presos políticos, oportunamente, se possível segunda ou terça-feira.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — No re Senador Teotônio Vilela, li palavras de V. Ex^a. Se V. Ex^a classifica de discurso ou não, é uma questão de fato íntimo. Eu não discordo do apelo que V. Ex^a fez, discordo da fundamentação que V. Ex^a aqui alegou. É V. Ex^a quem diz que não se trata de terroristas. É V. Ex^a quem diz que se terroristas fossem estariam cometendo o pior dos crimes, estariam incendiando, estariam depredando a prisão. A prisão não pode ser depredada, mas os homens inocentes podem ser mortos; entre esses homens estão aqueles, inclusive, que praticaram crimes desta natureza: feita uma “batida” policial, preso um detento, foi algemado pelo braço direito de um subtenente da Aeronáutica, que não pertencia sequer aos serviços de segurança — fora escalado para uma patrulha — o braço direito desse homem no braço esquerdo do preso, o que se sabe que é

um erro palmar para quem efetua uma prisão. E tão desprevenido estava, aquele que aprisionava, que na hora em que subia no jipe, para levar a pessoa presa à cadeia, antecipou-se, subiu à frente; teve seu revólver roubado pela mão direita livre do prisioneiro, e morto com um tiro na nuca. Um homem que estava amarrado, presso, agora, a seu cadáver, que dele não se poderia livrar! Que finalidade havia para a morte senão o despejo de um ódio frio? E não haverá familiares dessa gente?

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — AL) — Por acaso, poderia V. Ex^e citar o nome desse preso?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Eu citarei a V. Ex^e exatamente todos os nomes.

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — AL) — Queria desse caso especial, porque me parece ser o caso de Teodomiro dos Santos, de Salvador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — E V. Ex^e nega que seja?

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — AL) — Não. Não nego, estou dizendo que o fato ocorreu. Agoça, gostaria ainda, rapidamente, de dizer a V. Ex^e que esse preso político foi condenado à morte, depois à prisão perpétua e agora, por último, reduzida todas as suas penas e está em condições de ser um liberado. Ainda não o foi por um problema de adequação de pena e por decisão do juiz auditor que disse que não queria assumir a responsabilidade de pô-lo na rua. Tão grave é o caso que o Supremo Tribunal Militar rebaiçou todas as suas penas e ele hoje está em condições de ir para a rua... Então, o caso não é tão grave como V. Ex^e pintou... Ele hoje está em condições de ir para a rua, se for feita a adequação de pena e se o juiz auditor tiver coragem de assinar a sentença de liberdade condicional.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Aqui temos, Srs. Senadores: o fato não é grave, a morte daquele homem feita com requintes frios de ódio, não é grave. O grave para S. Ex^e é depredar prisão, é incendiá...

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — AL) — Foi decisão do Supremo Tribunal Militar...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Eu me aprazo para discutir com V. Ex^e a tese em si. Não é um só. Vou ler, aqui, desse mesmo livro, que nem mesmo V. Ex^e e ninguém poderá pôr em dúvida, porque é um livro premiado pelo próprio imperador da Ilha de Cuba, vou ler a forma pela qual justificações na linguagem desse grupo extremista, a esquerda do próprio Partido Comunista Brasileiro, fez. E se eu aqui usar palavras do Sr. Capitão Carlos Prestes, declarando que repudiava esse tipo de atuação, porque era um golpismo e um infantilismo que só levava aos resultados contrários aos desejados, serei até acusado, mais tarde, de estar em coincidência de pensamento com o chefe comunista brasileiro.

Mostraria mais e me reservo, então, para ler: "Seqüestros com morte. Seqüestros feitos com a violência contra a pessoa, partidos e iniciados, de morte de trabalhadores humildes; motorista de taxi, que tendo sido abordado pelo grupo de salteador, resistiu e morreu, foi morto à bala". Mas o fato não é grave.

O Sr. Teotônio Vilela (MDB — AL) — E quantos morreram do outro lado?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Mas o fato não é grave. O grave seria se esses presos tivessem incendiado a prisão. Aí, sim, eles seriam terroristas...

O Sr. Teotônio Vilela (MDB — AL) — V. Ex^e me perdoe, nobre Senador Jarbas Passarinho, mas eu, como disse anteriormente, não fiz uma análise dos presos políticos; simplesmente me referi a essa passagem, sem que daitivesse tirado qualquer conclusão. Perdoe-me V. Ex^e em insistir nisto. O problema do crime político no Brasil ocorreu de parte a parte.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Eu tomaria o tempo de V. Ex^e inutilmente. De modo que conheço os seus pontos de vista e por isso eu tive o cuidado de me forrar com as notas taquigráficas, nas palavras de V. Ex^e; nas palavras de V. Ex^e é que me louvei.

Deixo a tese para que V. Ex^e possa debruçar-se sobre ela e discutiremos em profundidade. Apenas fazer jus ao zelo do nobre Líder da Oposição, que sempre chega tão bem respaldado pelo noticiário do jornal, eu também tenho aqui uma pequena contribuição do *Jornal do Commercio* do Recife, edição de 7 de maio de 1978.

Entrevistas com familiares das pessoas mortas no Aeroporto de Guararapes. E eu gostaria que o nobre Senador Teotônio Vilela mais tarde as co-

nhecesse — provavelmente S. Ex^e as desconhece — para saber que tipo de dor existe no coração humano do outro lado, para saber aquela famosa frase que diz que se de um lado os que cumprem o dever não têm filhos, não têm pais, do outro lado, aqueles que são entredados na força repressiva à desordem, esses merecem todo o nosso carinho e toda a nossa comoção.

O Sr. Teotônio Vilela (MDB — AL) — Senador Passarinho, sobre o episódio dos Guararapes que V. Ex^e invoca, eu gostaria de antemão dizer que não estou justificando nenhum crime político cometido. Não estou justificando. Agora, não encontrei, nos presídios, nenhum preso político que tenha sido responsabilizado pelo episódio dos Guararapes. Este é um dos pontos, também, que me inquieta. Não tive sequer notícia a respeito desse episódio e todos aqueles que foram presos inicialmente, foram solto. Continua um mistério o episódio de Guararapes. Como continua um mistério o atentado a bomba à Ordem dos Advogados do Brasil; como continua um mistério o sequestro de D. Hipólito. Isso, realmente é estranho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Sei, sei onde V. Ex^e quer chegar, mas para lembrar-lhe apenas a memória, que é tão fácil e tão lúcida, V. Ex^e visitou um dos presos que é considerado como um dos principais responsáveis pelo atentado de Guararapes. V. Ex^e talvez esteja deslembado, e eu não diria que seja por conveniência, mas V. Ex^e esteve com Zaratán.

Tem-se dúvidas, V. Ex^e colocou as dúvidas, e, dentro de pouco tempo, tudo isso que foi praticado aqui foi por grupos interessados em jogar a culpa na esquerda radical, na esquerda à esquerda do Partido Comunista, neste caso responsável, e que não se aventurou a esse tipo de conduta armada.

E aí chega o ponto, nobre Senador Paulo Brossard, me permito pedir a V. Ex^e atenção, aí chega o ponto que me gera a perplexidade, que é estupefaciente para mim, é que se procura por todos os meios e modos destruir e até para aquilo que não se pode destruir, que é o argumento e até a confissão, confissão não, a declaração, com foros de prazer íntimo, dos crimes praticados. Isto ninguém pode destruir. Há outras, se dirá agora, há o mistério sobre a bomba, há o mistério sobre isso, há o mistério sobre aquilo, tentativa de jogar sobre outros, sobre terceiros, provavelmente até sobre forças do próprio Governo a responsabilidade...

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Os torturadores, Ex^e, mistérios sobre os torturadores também Ex^e...

O Sr. Teotônio Vilela (MDB — AL) — A observação é de V. Ex^e, e não minha. Disse que nas minhas caminhadas não encontrei elemento algum para ajuizar sobre esses atentados. A observação é de V. Ex^e. Agora, se V. Ex^e quer um caso concreto eu dou o da PUC...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — V. Ex^e é um juiz perfeito...

O Sr. Teotônio Vilela (MDB — AL) — Não sou juiz...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Tanto que V. Ex^e disse que, indo lá, não encontrando nenhum tipo de indício que lhe permitisse concluir, V. Ex^e concluiu que não existe. V. Ex^e me lembra, até certo ponto, aquele famoso juiz francês que era equidistante entre a justiça e a injustiça...

Peço permissão à Casa para prosseguir, já que V. Ex^e vai tratar do tema e eu me resguardarei para lhe dar nomes que eu não quero, neste instante, estar trazendo, para amanhã ser acusado de estar lembrando fatos estes que são irresponsáveis, confissões que não são postas em dúvida, para que a família brasileira se volte contra as pessoas que, no momento, estão no fulcro da consciência nacional como sofredoras. Eu não quero agravar a posição de nenhum preso que esteja praticando o seu direito até de fazer a greve de fome. O que eu quero mostrar é que a moeda tem duas faces. E insisto, seria perda de tempo daqui para diante, em mostra que eu me baseei em julgamento de valor, na fundamentação de um discurso que foi feito.

Mas, Sr. Presidente e nobre Líder Paulo Brossard, o Governo, a julgar pela Oposição, nada fez, ao longo destes quinze anos, a não ser precisamente estabelecer o caos e a opressão na sociedade brasileira.

Veja V. Ex^e, quando o Presidente da República mal iniciava o seu Governo, vê-se a braços com a greve de São Paulo e quando o Sr. Ministro do Trabalho, depois de declarada a ilegalidade da greve pelo Tribunal Regional do Trabalho, decretou a intervenção no Sindicato, foi aqui nesta Casa, violenta e veementemente criticado porque estava apelando para a violência, para a repressão, em vez de utilizar o diálogo.

Pois bem, o Governo, por isso ou por aquilo, sensível a este ou àquele argumento, aceita, posteriormente, negociar com os próprios homens que tinham sido os responsáveis pela declaração de uma greve que não era contra o decreto-lei, era uma lei votada pelo Congresso e que foi, unilateralmente, denunciado. Partiu-se da greve para o dissídio; não se partiu do dissídio para a greve. E porque fez isso, ontem, nesta Casa, o nobre Senador da Oposição acusava o Governo de ser o transgressor da lei.

Tenho aqui o fim do discurso, que tanto me surpreendeu do nobre Senador, por Santa Catarina. Diz ele:

"Admitamos, só para argumentar que o General Figueiredo como pessoa vá bem, que esteja agradando, mas é certo também que o Governo vai mal e vai mal, exatamente, por falta de quem governe, pois quem viaja para ver jogo de futebol, para passear em feira-livre, para receber Salomé, ou ir tomar café em boteco, não tem tempo para governar."

Aqui, eu faria a caricatura da Oposição, que está toda ela contida nesta frase. Não vou nem, evidentemente, me dirigir ao meu erinente colega, para dizer que S. Ex^e está fazendo, além do mais, uma injustiça brutal, porque o Presidente da República, quando sai para ver um jogo de futebol, que se realiza em horas que não são as mais desapropriadas para um lazer, e viaja num avião presidencial, porque este avião tem que viajar todos os anos, um determinados números de horas, e não viajando com o Presidente, poderá viajar sem ele, quando o Presidente aproveita a oportunidade deste voo de treinamento, deste voo de manutenção de seus aviões, é atacado por estar usando o avião para transporte. Se ele toma um táxi porque não pode pousar no aeroporto próprio, ele é um demagogo! Se ele vai passear na feira-livre, disse ontem outro Senador, que foi apenas fazer um ato de demagogia vulgar. Hoje, nesta Casa, quase assim repetida esta frase. Se o Presidente da República decide ver com seus próprios olhos o que se passa na cadeia de suprimento, desde a área de produção até a área de consumo, ele, então, é acusado de ser um demagogo vulgar, que está passeando na feira. Mas, aqui, um nobre Senador da Oposição, e que até me constrange, mas sei que é um homem corajoso, vou citar-lhe o nome, o Senador Evandro Carreira, saudou desta Bancada a posição do Presidente da República. E foi mais longe — vejamos se o Presidente aceitasse o seu apelo: pediu que isto ele repetisse por todo o Brasil!

Se indo apenas uma vez, por São Paulo, Sua Excelência é considerado incapaz de governar porque foi ver a feira-livre, imagine se S. Ex^e fosse ver as feiras-livres do Brasil?

Outro sugere que ele assuma a SUNAB; e outro sugere ainda que ele deixe esse encargo ao Secretário de Agricultura. Tudo se explica, pela Oposição, tudo se explica! E até a palavra cintilante do nobre Líder da Minoría acabou de explicar uma coisa, ainda há pouco, inexplicável. Disse S. Ex^e que aquilo que aconteceu em Brasília e se repetiu em Fortaleza, — a geração espontânea do boato, a interrupção, praticamente, de todo o transporte de superfície do Plano Piloto, — foi consequência do fato de o Conselho Nacional do Petróleo haver previsto que dentro de tanto tempo haveria aumento de gasolina.

Acredito que S. Ex^e não dispõe de todos os dados, naturalmente. Soube-se que aqui no Comitê de Imprensa do Senado, os telefonemas foram recebidos, inconsistentemente, dizendo que os postos de gasolina seriam fechados naquele dia, e quem não se abastecesse naquele dia não mais abasteceria. Como isto correu pela cidade inteira, ninguém sabe. O que se sabe é que pela altura do pôr do sol estava intransitável a cidade de Brasília. Mas, não sabe o nobre Senador Paulo Brossard que, quando o Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, diante da gravidade das perspectivas do fato, que poderiam levar a depredações e a violências, providenciou carros-tanques para continuar a abastecer os postos de gasolina, e determinou que continuassem a funcionar, apesar da prescrição de proibi-las a partir das sete horas da noite. Esses postos, através de testemunhos que estão à disposição dos Srs. Senadores, receberam telefonemas ameaçando-os de que se continuassem funcionando a partir das sete horas sofreriam as consequências da violência por esse ato.

Então, esse fato é explicado, porque o Governo declarou que vai aumentar a gasolina e o óleo?

Quando o Presidente do Sindicato da Construção Civil de Belo Horizonte declara, ele próprio, que a greve lhe fugiu das mãos, que lá já não se trata, ou não se tratava, de uma reivindicação pura e simples de salário, mas, ao contrário, havia infiltrações no movimento, que levaram a depredações de automóveis e outras viaturas, além de bens, na cidade de Belo Horizonte, o meu erinente líder da Minoría declara que isto está dentro do quadro de

uma rejeição à figura, que ele caricaturou com tanto carinho, do Governador Francelino Pereira.

O que eu disse, então, quando falava no início dessa tentativa para corresponder ao Líder da Minoría; o que eu disse, então, é que havia opiniões, exatamente porque elas existem e elas estão infiltradas.

Infelizmente, na hora em que os excessos ocorrem, nobre Senador Paulo Brossard, palavras de correligionários de V. Ex^e, aqui mesmo no Senado alçam-se na mais alta tribuna deste País, para dizer, literalmente que esses excessos são mais que normais. A frase, em si, já é equívoca, mas a justificativa é pior. Justificam-se os excessos em nome de 15 anos de ignomínia, 15 anos de violência, 15 anos de terror, conduzido pelo Governo. Até mesmo, quando S. Ex^e, o nobre Senador Paulo Brossard, fala que este Governo não existe, pois o Governo está vazio, não tem ação, S. Ex^e disse que depois de 15 anos o resultado das ações econômicas foi a ameaça da economia de guerra.

Eis um ponto para o qual convoquei a Oposição para discutirmos, amplamente, no plenário e nas Comissões Técnicas. E ninguém poderá destruir, Sr. Presidente, ninguém poderá destruir o êxito de uma política que partiu de 1964, sob um caos econômico, e que conduziu a 1973 com os melhores índices, jamais registrados na estatística do Ministério da Fazenda e o Brasil, com os melhores índices de solvência e, consequentemente, das condições da dívida externa brasileira. Nunca. Foi até precisamente 1973. Mas não se fala; é proibido falar, é um crime falar que a economia capitalista mundial foi colocada sob sete, a partir do momento em que o petróleo foi utilizado duplamente, como arma de guerra e como arma econômica. Não se fala é proibido falar, que em 1973 quando detínhamos os mais brilhantes resultados da economia brasileira e tínhamos um índice de insolvência menor que um, 0,9, pois tínhamos 6 bilhões de dólares de reserva brasileira disponíveis e, pagávamos 600 milhões de dólares para comprar 800 mil barris de petróleo/dia. 1973 a 1979 — cinco a seis anos — os 800 mil barris/dia, importados, passaram a 960 mil barris. Aumentou, sem dúvida; mas qual foi o aumento paralelo do dispêndio, do suor brasileiro, da economia brasileira, da angústia da nossa capacidade potencial e realizada? É que saímos de 600 milhões de dólares para 7 bilhões e 500 milhões de dólares.

Quando dizemos isso, elementos da Oposição minimizam: não explicam; o árabe é usado como expediente para justificar a incompetência do Governo.

Recolhi, nobre Senador Paulo Brossard, aqui e ali, partes de veemente, irrepreensivelmente parlamentar, pronunciamento de V. Ex^e. Referiu-se V. Ex^e à anistia e ao referir-se declarou que lastimava que o Governo não ouvisse a Oposição. Lastimo, também, eu, como lastimo que, por duas vezes, o Governo tivesse tentado ouvir a Oposição e ela se recusasse a sentar-se à mesa para com ele discutir.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Quando?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Por duas vezes.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Quando?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — V. Ex^e sabe e está pedindo apenas que lhe dê mais informação, e lhe darei.

Quando se tratou da política energética brasileira agora, em face das decisões que seriam tomadas pelo Governo, V. Ex^e e o Líder Frei: s Nobre foram convocados a uma reunião no Palácio, e lá não foram.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não o fui.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Entendo, é grave o que V. Ex^e está dizendo, porque o convite foi feito e deve ter chegado a esta Casa no endereço certo.

Vou mais adiante: o Presidente do Partido de V. Ex^e disse: que lá não iria, lá a Oposição não iria, porque não iria lá para sentar, para ouvir apenas decisões já tomadas. No entanto, V. Ex^e lucidamente diz: "ainda que o Governo não levasse em consideração as opiniões da Oposição"

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Relativamente ao problema da anistia. Eu me ocupava especialmente da anistia. Já que V. Ex^e mudou de tema, quero reafirmar o que disse: não recebi o convite.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Faço boa nota da afirmação de V. Ex^e, mas o próprio Presidente do Partido de V. Ex^e tem declaração pública a este respeito.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Terá tido as razões para fazê-lo, não as conheço e não as discuto. Apenas como V. Ex^e disse que eu havia recebido o convite, quis deixar isso bem claro.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Quando falei, sobre Senador Paulo Brossard em diversos tipos de oposição, o que não queria, em nenhum momento, seria confundir a Oposição, como um todo, como responsável por esse quadro. Nunca me passaria pela minha cabeça. A minha declaração foi dada e a repetiria aqui tranquilamente: o perigo está no rótulo, porque, quando o rótulo diz "federação de oposições", dá o direito a entender que esse tipo de excessos, na medida em que esses excessos são defendidos na tribuna da Câmara dos Deputados e do Senado, como também das tribunas das Assembléias Legislativas, esse tipo de excessos — repito —, na medida em que é justificado, é parte da política de oposição. Não é a Oposição, mas é uma parte dela.

Ouvi de ilustres correligionários de V. Ex^e dizerem-me talvez não digam ao microfone, por uma questão de conveniência partidária — dizerem-me: "nós estamos ultrapassados; os líderes que estão conosco ligados no campo sindical estão ultrapassados. É preciso fazer alguma coisa, urge fazer alguma coisa". E se o Governo fala: "vamos aplicar a lei", e no Senado, que é a Casa de maior reflexão, pela nossa idade, pelos postos que em geral já exercemos, o que se ouve é precisamente o contrário, é uma voz da Bancada de V. Ex^e levantar-se, dizendo: "sendo injusta, a lei não deve ser cumprida. Devemos mudá-la."

Certo! Estaremos de acordo. Se ela é injusta, e esse é o consenso da comunidade, vamos mudá-la. Mas só entendo uma fórmula de mudá-la: através, exatamente, dos organismos para isso apropriados, como, por exemplo, o Legislativo.

Não posso entender uma sociedade sem ordenamento, sem nenhum tipo de ordenamento jurídico, em que cada um tenha o direito subjetivo de declarar a lei injusta e recusar-se a cumpri-la.

Recolo as palavras finais de V. Ex^e, sobre Senador Paulo Brossard. Pretendo ter obrigado nelas também mão oferecida, dentro de condições e devido às circunstâncias. Posso dizer a V. Ex^e, sobre Senador Paulo Brossard, que gostaria que a minha palavra nesta Casa fosse entendida como, mais uma vez, um apelo à sensatez, guardadas as nossas posições divergentes, muito especialmente em campo econômico, em que o Partido de V. Ex^e conflita, fundamentalmente, com os pontos de vista de Governo.

Declaro-me, como fiz da outra vez, sem grande êxito, inteiramente disposto, e não apenas favorável, a contribuir, com aquilo que me caiba, para que o processo de liberalização, a busca do estabelecimento de um Estado democrático pleno neste País se realize nesta pobre América Latina, em que agora, vemos alguns países em plena lua-de-mel com a democracia, quando apenas os seus três últimos presidentes da república chegaram ao fim do seu mandato; nesta pobre América Latina, em que um país como o México, democrático, que recebe os nossos banidos — e na última Conferência Latino-Americana um deputado pelo MDB saudou os mexicanos por esse ato de benevolência, de compreensão, de solidariedade — esse México acaba de ser acusado de apenas ter praticado, nos últimos anos, tamanhas violações contra os Direitos Humanos — e note-se que não estou ajudando a acusar, estou apenas citando o fato —, que mais de 500 pessoas teriam sido desaparecidas. Na resposta que terei oportunidade de trazer, inclusive ao nobre Senador Teotônio Vilela, li coisas espantosas: o chefe de polícia declara que os 500, e 200 e tantos haviam desaparecido por morte em combate — nunca se viu o cadáver; cento e tantos haviam sido vítimas de lutas de facções à esquerda, mas conflitantes entre si; 20 outros teriam morrido na luta armada, em consequência dos seus atos; e um, afinal um, teria morrido por morte natural.

Então, esta América Latina, em que não encontro exemplos tradicionais que nos permitam falar em uma democracia estável, esta América Latina, precisa de todos nós, e inclusive do exemplo do Brasil.

Adianto, neste instante, exatamente na qualidade de Líder da Maioria, respondendo à palavra do Líder da Minoria, que o nosso papel, a nossa disposição é lutar com todas as nossas forças para que, apesar de todas essas turbulências, apesar de todas essas convergências, apesar de todas essas infiltrações, apesar de todas essas provocações, o Presidente Figueiredo possa resgatar o compromisso maior que Sua Excelência tem com esta Nação: encaminhá-la para uma sociedade justa, livre, com a edificação de um Estado Democrático de Direito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em reunião realizada no dia 3 de julho passado, quando estávamos em recesso, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano (CNDU), delibe-

rou defender a inclusão no III Plano Nacional de Desenvolvimento de uma política de distribuição espacial do desenvolvimento brasileiro, que facilite a atuação integrada dos diversos órgãos encarregados de promover a desconcentração urbana.

Na reunião, presidida pelo eficiente Ministro Mário Andreazza, o Conselho concluiu pela insuficiência da política de desenvolvimento urbano para promover a desconcentração e, assim, a reversão do processo de urbanização crescente, ocorrido nas últimas décadas.

Na oportunidade, o Ministro do Interior acentuou a importância da "existência de uma orientação básica, que inclusive conste do III PND, para integrar as ações de vários setores envolvidos. Há necessidade de distribuir especialmente o desenvolvimento, evitando-se a continuação do processo de concentração econômica que hoje se verifica no País."

Salientou o Ministro que a modificação da situação atual requer tempo, "por ser um processo de indução, de convencimento e dependerá da participação dos governos de Estados e Municípios." Tal modificação há de ser obtida com o aperfeiçoamento da legislação urbana, a compatibilização da política nacional de desenvolvimento com as demais políticas setoriais e a descentralização da ação governamental, esta acompanhada pela garantia a Estados e Municípios de condições técnicas e financeiras para o desempenho das tarefas a eles atribuídas."

Conforme afirmação dos urbanistas Saul Rais, Lubomir Dumín e Ney Werneck, a principal conclusão da reunião do CNDU a que aludo é a de que o objetivo de desconcentração do desenvolvimento brasileiro, buscado por todas as políticas setoriais, como a política de desenvolvimento urbano, somente será possível com uma orientação expressa nesse sentido colocada no III PND.

O Conselho aprovou, também, documento que vinha sendo elaborado desde o governo anterior, apresentando subsídios básicos para a formulação de uma política de desenvolvimento urbano. Segundo o documento, o desenvolvimento urbano "tem uma ligação direta com a organização do território nacional, na medida em que o favorecimento de determinados pontos permite uma utilização mais racional do espaço e uma melhor divisão funcional do trabalho". Acrescenta que a política de desenvolvimento urbano deve orientar-se "para a melhoria da qualidade de vida urbana, a melhor distribuição espacial da população e das atividades produtivas e a estruturação de um sistema de cidades harmonizado com as diretrizes e prioridades setoriais e regionais do desenvolvimento."

Essa política, segundo o estudo aprovado pelo CNDU, visará sobretudo "a consolidação de um sistema urbano capaz de assegurar, juntamente com as demais políticas setoriais, uma distribuição especialmente mais adequada do desenvolvimento econômico. Seus objetivos específicos, na opinião do Conselho, deverão ser: a ampliação da oferta de empregos em maior número de pontos do território nacional, o estímulo ao aproveitamento de potencialidades locais e regionais ainda inexploradas, o aprimoramento dos mecanismos de articulação setorial e vertical entre os três níveis de governo, e a garantia dos recursos necessários à melhoria da infra-estrutura e dos serviços urbanos."

Saliente o documento a adoção de um conjunto de "medidas que levem a uma desconcentração apoiada em um conjunto de centros, definidos segundo critérios que levem em conta sua posição estratégica e suas potencialidades, distribuídos em todo o território nacional. Face as dimensões do País, a problemática urbana não se apresenta de forma homogênea, tornando necessário que, na estruturação da política urbana, seja considerada a definição de categorias espaciais para as quais seriam previstas medidas diferenciadas." Essas categorias seriam as áreas de descompressão, nas quais se comprova a existência ou ameaça premente de sobrecargas ou congestionamentos decorrentes de concentração excessiva; as áreas de expansão controlada, que apresentam um processo de urbanização dinâmico e uma boa estrutura sócio-econômica; as áreas de dinamização, aquelas para as quais se pretende orientar o processo de interiorização do desenvolvimento; as áreas com funções especiais, determinadas em função de programações de âmbito setorial do governo, como por exemplo os pólos industriais e de colonização.

Para a execução dessa política de desenvolvimento urbano, o CNDU quer o estabelecimento de programas estratégicos, como o Programa Regiões Metropolitanas, o Programa Cidade de Porte Médio e o Programa Cidades de Pequeno Pórtico. Os instrumentos dessa política serão de caráter institucional, financeiro e legal e atuarão de forma articulada. Os instrumentos institucionais serão o próprio CNDU e os conselhos estaduais, a serem criados. O instrumento financeiro, segundo o mesmo documento, será um Sistema Nacional de Fundos de Desenvolvimento Urbano, a ser proposto pelo CNDU, no qual o Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano agirá como

elemento catalisador e de coordenação. E o instrumento legal será a futura legislação urbana, que o próprio conselho estudará e proporá ao Governo e, este, ao Congresso.

Sr. Presidente, felicitamos o Ministro Mário Andreazza pelo término do estudo que objetiva a adoção de uma política nacional de desenvolvimento urbano, bem concebida e cuja adoção é indispensável à preservação da qualidade de vida nos grandes centros, na concentração do homem no interior, eliminando-se o excessivo êxodo, no alcance de uma verdadeira e inabalável integração nacional. O problema é da maior relevância e de enorme complexidade, esta decorrente, sobretudo, da displicência com que temos adiado a adoção de uma política de desenvolvimento urbano, que nos pouparia recursos consideráveis e numerosos problemas que hoje nos atormentam. Resta-me formular votos para que o ativo Ministro do Interior logre êxito, não só implantando a política idealizada pelos técnicos do CNDU como concretizando-a o mais rapidamente possível, para o que, estou seguro, terá integral apoio do Congresso Nacional!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (ARENA — AM. Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Deverá realizar-se no próximo dia 24, em Rio Branco, Acre, "Reunião dos Governadores da Amazônia" durante a qual os Chefes dos Executivos daquela região debaterão os problemas com que se defrontam e procurarão fixar em documento, que se prenuncia da maior oportunidade e importância as linhas para um desenvolvimento harmônico para o Setentrional brasileiro.

A Amazônia, Sr. Presidente, a despeito dos esforços que vêm sendo desenvolvidos há quinze anos continua sendo uma área-problema.

Seu desenvolvimento não decorrerá da implantação de planos e/ou projetos que não condensem a experiência e a vivência dos que vivem, trabalham, lutam e sofrem nas cidades e beiradões amazônicos. Em vão a competência técnica dos que vivem fora da Amazônia tentará o equacionamento e a solução das dificuldades que essa imensa região vem opondo à sua posse útil.

Por isso mesmo, no momento em que os governadores da área, cônscios das responsabilidades que lhes pesam sobre os ombros, se reúnem para a troca de informações e a adoção de uma orientação uniforme, sobretudo quanto à formulação de sugestões para o III PND, saúde a iniciativa e expresso a minha convicção de que o governo do Presidente João Figueiredo saberá aceitar a contribuição dos líderes regionais, expressa que será numa "Carta da Amazônia".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desde ontem, realiza-se, em Fortaleza, o VI Congresso Nacional de Radialistas, com a participação de representações de todo o País.

A coordenação do importante conclave acha-se a cargo do Sindicato dos Radialistas do Estado do Ceará, cujo Presidente — Aderson Maia — empenha-se no sentido de que a programação elaborada seja fielmente cumprida.

Com a presença de autoridades, instalou-se, às 20 horas de ontem, no Centro de Convenções o referido certame, registrando-se o comparecimento do Sr. Marco Antonio Kraemer, na qualidade de representante do Ministro da Comunicação Social, Said Farah.

Os trezentos e vinte participantes, oficialmente inscritos, discutirão a aguardada regulamentação profissional, ainda pendente de decisão por parte do Ministério do Trabalho.

Ressalte-se que, em recente visita a Fortaleza, o Sr. Murilo Macedo comprometeu-se a anunciar, com a brevidade possível, o decreto regulamentador, sendo-lhe sugerido o período da efetuação do VI Congresso para que fosse conhecido o seu texto definitivo.

Entre outros temas, indicados para discussão, figuram "o direito de greve"; "o fortalecimento da Federação Nacional de Radialistas"; "Piso Salarial" e a "Anistia", em torno dos quais se manifestarão os radialistas brasileiros.

Todos os órgãos da imprensa alencarina vêm oferecendo ampla cobertura à magna promoção, divulgando entrevistas e o programa previamente elaborado.

As bancadas cearenses no Senado Federal e na Câmara dos Deputados foram formalmente convidadas para o significativo evento, que mereceu referências elogiosas na Assembléia Legislativa do Ceará e na Câmara Municipal de Fortaleza.

Ao me reportar ao VI Congresso Nacional de Radialistas, desejo lembrar ao Ministro Murilo Macedo o compromisso assumido em relação à regulamentação profissional, já constante de diploma legal, mas à espera, ainda, do respectivo decreto que discipline as normas nele inseridas.

Faço votos, Sr. Presidente, por que o conclave atinja as suas militâncias e patrióticas finalidades, conscientizando ainda mais os homens de rádio do relevante papel que desempenham nos tempos modernos, com a correta utilização dos veículos de comunicação social.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira, dia 20, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 159 de 1976 — Complementar, do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de Legislação Social, favorável ao projeto na forma do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, votando vencido, em separado, o Senador Jutahy Magalhães.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 1979, do Senador Paulo Brossard, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1978, do Senador Mauro Benevides, que "estabelece a obrigatóriaidade de revisão semestral dos níveis de salário mínimo, e dá outras providências".

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 274, de 1979, do Senador Jarbas Passarinho, solicitando urgência para o Ofício nº S/17, de 1979, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, requerendo autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 53,000,000.00 (cinquenta e três milhões de dólares norte-americanos), destinado a programas prioritários do Estado.

— 4 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1979; do Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que institui o salário-família do trabalhador, tendo

PARECER, sob nº 223, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Lázaro Barboza, Tancredo Neves, Hugo Ramos e Cunha Lima.

— 5 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1979, do Senador Cunha Lima, que considera não tributáveis para efeito do Imposto de Renda, os proventos e pensões nas condições que indica, tendo

PARECER, sob nº 334, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 6 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que isenta o salário

mínimo de descontos para a Previdência Social, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 283, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

— 7 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 407, de 1979) do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1979 (nº 6/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o Protocolo sobre Privilégios, Isenções e Imunidades da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélites — INTELSAT, assinado em Washington, no dia 19 de maio de 1978, pelo Governo brasileiro.

— 8 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 425, de 1979), do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1979 (nº 4, de 1979, na Câmara dos Deputados), que aprova o Protocolo de Prorrogação do Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis (Acordo Multifibras), assinado em Genebra, a 30 de dezembro de 1977.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos.)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 1979.

As dez horas do dia seis de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Srs. Senadores Arnon de Mello — Presidente, Alberto Silva, Luiz Cavalcante, Milton Cabral, Henrique Santillo e Itamar Franco, reúne-se a Comissão de Minas e Energia.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Dirceu Cardoso.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Alberto Silva, que oferece parecer pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1978, que "estabelece normas para o engarrafamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo".

Submetido à discussão e votação, é o parecer aprovado, com restrições da parte do Sr. Senador Henrique Santillo.

Prosseguindo, o Sr. Presidente passa a palavra ao Sr. Senador Henrique Santillo que, após tecer considerações sobre as atividades do Ministério das Minas e Energia, observa, a certa altura, que o mesmo, face às circunstâncias, vem se preocupando prioritariamente com o problema energético em detrimento ao do setor de mineração, quase tão grave — no seu entender — quanto o primeiro.

Em continuação, pelas razões que apresenta, o orador lembra que esta Comissão poderia, através da realização de um Simpósio sobre Mineração, abrir os debates em torno do assunto, colaborando, tanto quanto possível, com o estabelecimento de uma política mineral que atenda aos interesses nacionais, e conclui sugerindo o nome do Dr. Helmer Salomão, Presidente da Coordenação Nacional de Geólogos — CONAGE, para a instalação do conclave, como primeiro expositor.

Colocada em discussão a proposta, sobre ela se manifesta o Sr. Senador Milton Cabral que, embora concordando com a iniciativa do Sr. Senador Henrique Santillo, sugere, por seu turno, face a proximidade do recesso parlamentar e a importância do Simpósio, seja o mesmo realizado no segundo período da presente Sessão Legislativa.

Também o Sr. Senador Luiz Cavalcante aplaude a idéia do Sr. Senador Henrique Santillo, enfatizando que a relação dos conferencistas a serem convidados deverá ser cuidadosamente elaborada por este órgão técnico, face a relevância do tema.

Aprovadas as sugestões dos Srs. Senadores Henrique Santillo e Milton Cabral, o Sr. Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 1979

As onze horas do dia nove de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores João Calmon — Presidente, Tarso Dutra, Jutahy Magalhães, Evelásio Vieira e Adalberto Sena, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, Franco Montoro e a Senadora Eunice Mitchens.

Constatada a existência de número regimental, o Senhor Presidente declara aberto os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Senador João Calmon apresenta a indicação do Professor José Carlos de Almeida Azevedo, Reitor da Universidade de Brasília, para proferir palestra sobre o tema "UNIVERSIDADE ABERTA", no próximo dia vinte e três de agosto.

Em discussão e votação, é a proposta aprovada sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

9ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 1979.

As dez horas do dia quinze de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala de reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores Evelásio Vieira — Presidente, Amaral Peixoto, Affonso Camargo, Pedro Pedrossian, Passos Pôrto, Leite Chaves e Jutahy Magalhães, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Canellas, José Lins e José Richa.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Tendo sido relatado, favoravelmente, em reunião anterior, pelo Senhor Senador José Richa, o Projeto de Lei da Câmara nº 22/79, que "altera a redação do artigo 2º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, que 'consolida os dispositivos sobre as contribuições criadas pela Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências'", o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Passos Pôrto, que apresenta voto em separado, contrário à proposição.

Colocado em discussão e votação o parecer do Relator, é o mesmo aprovado, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Passos Pôrto.

De igual modo, por ter sido relatado na reunião anterior o Projeto de Lei do Senado nº 114/77, que "introduz alteração na Lei Complementar nº 07, de 07 de setembro de 1970, que institui o Plano de Integração Social — PIS, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Passos Pôrto, que apresenta voto em separado, contrário à proposição.

Colocado em discussão e votação o parecer do Relator, é o mesmo aprovado, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Passos Pôrto.

Em seguida o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Passos Pôrto, que apresenta parecer favorável à Emenda nº 2, de Plenário, oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976, que "proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado com voto vencido, do Senhor Senador Leite Chaves.

Ao final, a Comissão aprova sugestão do Senhor Senador Leite Chaves, no sentido de que, antes de ser apreciada a Mensagem nº 90, de 1979, seja encaminhado ofício ao INCRA solicitando o cumprimento do disposto no art. 407 do Regimento Interno, a fim de instruir a referida proposição.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente
Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário
Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário

Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário

Gostão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume (ARENA — AC)
Benedito Canelas (ARENA — MT)
Passos Pôrto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Jarbas Passarinho

Vice-Líderes
Aloysio Chaves
José Lins
Aderbal Jurema
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Paulo Brassard

Vice-Líderes
Henrique Santillo
Humberto Lucena
Marcos Freire
Mauro Benevides
Orestes Quercia
Pedro Simon
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Terreo
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Terreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelasio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Mendes Canale	1. Raimundo Parente
2. Jose Lins	2. Alberto Silva
3. Eunice Michiles	3. Almir Pinto
4. Vicente Vuolo	
MDB	
1. Evandro Carreiro	1. Marcos Freire
2. Agenor Maria	2. Humberto Lucena
3. Mauro Benevides	

Titulares
Suplentes
ARENA

1. Mendes Canale
2. Jose Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

MDB

1. Evandro Carreiro
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jesse Freire
Vice-Presidente: Lazaro Barboza

Titulares
Suplentes
ARENA

1. Jesse Freire
2. Jose Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

MDB

1. Itamar Franco
2. Lazaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Itamar Franco
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares
Suplentes
ARENA

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. Jose Lins
4. Jesse Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

MDB

1. Roberto Saturnino
2. Itamar Franco
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares
Suplentes
ARENA

1. Henrique de La Rocque
2. Helvicio Nunes
3. Jose Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

MDB

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lazaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

MDB

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelasio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guiomard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

MDB

1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lazaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	MDA
2. Humberto Lucena	1. Nelson Carneiro
3. Jaison Barreto	2. Marcos Freire

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

MDB

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaro
3. Mendes Canale	3. José Sarney
4. Dirceu Cardoso	
5. Adalberto Sena	

MDB

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. Jose Guiomard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. Jose Sarney	

MDB

1. Paulo Brossard	MDA
2. Nelson Carneiro	1. Marcos Freire
3. Itamar Franco	2. Mauro Benevides
4. Jose Richa	3. Leite Chaves
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301-313
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Lomanto Junior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. Jose Guiomard	

MDB

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaro	3. José Guiomard
4. Benedito Ferreira	

MDB

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberta Silva	

<p>MDB</p> <p>1 Evandro Carreira 2 Humberto Lucena 3 Lazaro Barbosa</p> <p>Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716</p> <p>COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo</p>	<p>Titulares</p> <p>1. Orestes Quercia 2. Evelasio Vieira</p> <p>Suplentes</p> <p>ARENA</p> <p>1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Alfonso Camargo</p> <p>MDB</p> <p>1. Evandro Carreira 2. Lazaro Barbosa 3. Orestes Quercia</p> <p>Suplentes</p> <p>1. Passos Porto 2. Lomanto Junior 3. Alberto Silva</p>	<p>B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUERITO</p> <p>Comissões Temporárias</p> <p>Chefe: Ruth de Souza Castro Local: Anexo II — Terreiro Telefone: 225-8505 — Ramal 303</p> <p>1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos 3) Comissões Especiais e de Inquerito, e 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).</p> <p>Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sa — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.</p>

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal - 484	RONALDO				